MATO GROSSO DO SUL

Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas

MS POVOS INDÍGENAS 2027 A 2030

Sete eixos, 64 ações, 69 metas verificáveis e doze ações conjuntas para que os povos indígenas de Mato Grosso do Sul vivam com água, saúde, escola, renda, cultura, justiça e voz.



116.346
indígenas no estado (IBGE, Censo 2022)

4,2%
da população sul-mato-grossense

79
municípios com presença indígena

PROPOSTA TÉCNICA PARA CONSULTA

Elaboração: Instituto Cacique Enir Terena (ICET)
A pedido do FOCAMS e do CMDDI
Campo Grande, novembro de 2026

Apresentação

Ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Riedel, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, reeleito para o período de 2027 a 2030.

Mato Grosso do Sul tem a terceira maior população indígena do Brasil: 116.346 pessoas, segundo o Censo 2022, dos povos Guarani Kaiowá, Guarani Ñandeva, Terena, Kadiwéu, Kinikinau, Guató, Ofaié, Atikum e muitos outros. Há indígenas em todos os 79 municípios do estado. Eles são parte da história, da economia e do futuro de Mato Grosso do Sul.

Em outubro de 2026, as lideranças indígenas do estado aprovaram por aclamação o Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030, dirigido ao governo federal. Este Plano é o seu par estadual. Ele trata do que cabe ao Estado fazer: água e saneamento, hospitais e saúde mental, escolas estaduais e UEMS, assistência técnica e compras públicas, cultura, polícia e presídios, concursos públicos e a forma de consultar as comunidades.

O Plano não começa do zero, não cria cargos e está em sintonia com as prioridades do Governo: desenvolvimento do interior, segurança jurídica, eficiência na gestão e responsabilidade fiscal. Ele organiza o que o Estado já faz, como o Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, retomado em 2025, a Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários, o Observatório da Cidadania, o programa MS Água para Todos e o Plano MS Carbono Neutro. A cada ação corresponde um órgão responsável, uma meta, um prazo e um lugar no orçamento. Tudo fica num painel aberto que qualquer pessoa pode acompanhar.

O Plano também harmoniza o que já está em curso: os pilotos propostos para Mato Grosso do Sul no Programa Integrado encaminhado ao Governo Federal, o projeto do Instituto Cacique Enir Terena com o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e a cooperação com o Ministério Público do Estado. São doze ações conjuntas, com papéis definidos. E propõe uma lei estadual de reserva de vagas indígenas que funcione do edital até a posse, em toda a administração, nas empresas do Estado e na UEMS, para servidores, professores, técnicos e estudantes.

Traz ainda uma agenda de produção e segurança jurídica, com acordos negociados, nota fiscal, crédito e mercado para o produtor indígena, e o Programa Fundect Povos Indígenas, com recursos da SEMADESC, para pesquisa, biotecnologia, medicinas indígenas, audiovisual e memória dos anciãos.

Este documento é uma proposta técnica. Antes de virar política de governo, deve ser apresentado, discutido e ajustado com as comunidades, as lideranças e as organizações indígenas, como manda a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Cada povo tem o direito de dizer o que quer, o que não quer e de que forma quer ser ouvido.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, novembro de 2026.

Aguinaldo Arruda Areco
Presidente do Fórum dos Caciques de Mato Grosso do Sul (FOCAMS)

Lisio Lili
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande (CMDDI)

Maria Auxiliadora Bezerra
Presidente do Instituto Cacique Enir Terena (ICET)

Germano Coelho Ramos Rocha-Silva
Desenvolvedor do projeto · indígena Terena, mestre em Propriedade Intelectual e Inovação, secretário-geral do ICET

Ficha técnica

Nome	Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul · MS Povos Indígenas 2027 a 2030
Elaboração	Instituto Cacique Enir Terena (ICET)
Responsáveis técnicos	Germano Coelho Ramos Rocha-Silva, indígena Terena, mestre em Propriedade Intelectual e Inovação (desenvolvedor do projeto); Maria Auxiliadora Bezerra, presidente do ICET (consultoria institucional)
Selo editorial	Editora Cacique Enir Terena, do Instituto Cacique Enir Terena
Solicitantes	Fórum dos Caciques de Mato Grosso do Sul (FOCAMS), presidente Aguinaldo Arruda Areco; Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande (CMDDI), presidente Lisio Lili
Período	1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, coincidente com o mandato estadual e com o PPA 2028 a 2031 em sua parte inicial
Destinatários	Governador do Estado; Secretaria de Estado da Cidadania; secretarias e entidades executoras; Assembleia Legislativa (projetos de lei); Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários
Estrutura	7 eixos, 64 ações, 69 metas, 12 ações conjuntas com ICET, IFMS e MPMS, 7 Territórios de Execução Integrada, modelo estadual de reserva de vagas, cronograma dos 100 dias, matriz de riscos e 4 minutas de atos
Base de dados	IBGE, Censo Demográfico 2022 (etnias e línguas indígenas); Painel Povos Originários do Observatório da Cidadania; dados públicos de órgãos estaduais e federais citados no texto
Terminologia	O Plano usa a expressão “povos indígenas”, a mesma da Constituição Federal (art. 231), para deixar claro que se dirige exclusivamente a eles. Nomes oficiais de órgãos e instrumentos estaduais que usam “Povos Originários”, como o Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, a Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários e o Painel Povos Originários, foram mantidos como estão.
Natureza	Proposta técnica para consulta e validação pelos povos indígenas; não substitui a consulta livre, prévia e informada
Relação com o Programa Integrado	Complementa o Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030 (FOCAMS, 2026), sem sobrepor competências da União

Sobre a identidade visual

O Plano foi diagramado com uma identidade visual de inspiração Terena, em homenagem ao Instituto Cacique Enir Terena, que elaborou a proposta, e à cerâmica Terena, uma das expressões culturais mais marcantes de Mato Grosso do Sul, que tem na Aldeia Cachoeirinha, em Miranda, seu maior polo de produção.



As cores vêm da cerâmica: o **vermelho do barro** que recobre as peças, o **branco do engobe de cal** colhido à beira dos córregos e o **preto** das pinturas corporais. O verde, o azul e o dourado da bandeira de Mato Grosso do Sul entram como acentos, no anel da Estrela das Oito Nações e na base da capa.

Os grafismos deste documento (triângulos, degraus e losangos) são composições geométricas originais, criadas para o Plano. As próximas edições podem incorporar, com seus povos, a estética Guarani Kaiowá, Kadiwéu e dos demais povos do estado.

Cor	Origem	Uso no Plano
Barro	Barro vermelho da cerâmica	Cor principal, títulos e destaques
Engobe	Engobe de cal das peças	Fundos, caixas e minutas
Preto	Pintura corporal	Cabeçalhos de tabelas e grafismos
Verde Azul Dourado	Bandeira de Mato Grosso do Sul	Anel do símbolo, base da capa, metas e acentos

Sumário

Parte I · O Plano

1	Por que um plano estadual
2	Diagnóstico em números
3	Fundamentos jurídicos e salvaguardas
4	Alinhamento com o Governo do Estado
5	Arquitetura do Plano: o símbolo, os princípios e a Roda do Bem Viver

Parte II · Os sete eixos

I	Território, Água e Bem Viver
II	Saúde e Vida
III	Educação e Línguas
IV	Economia, Produção e Bioeconomia
V	Cultura, Saberes e Propriedade Intelectual
VI	Justiça, Segurança e Cidadania
VII	Participação, Consulta e Dados

Parte III · Como o Plano acontece

6	Territórios de Execução Integrada
7	Harmonização com o Programa Integrado e ações conjuntas com ICET, IFMS e MPMS
8	Reserva de vagas indígenas: o modelo MS
9	Experiências de referência no Brasil e no mundo
10	Produção, segurança jurídica e parcerias
11	Programa Fundect Povos Indígenas: ciência, biotecnologia e memória
12	Painel de metas
13	Governança e participação
14	Financiamento e responsabilidade fiscal
15	Os primeiros 100 dias e o roteiro 2027 a 2030
16	Riscos e respostas
17	Monitoramento, avaliação e transparência
18	Conclusão

Anexos

A	Minuta de decreto que institui o Plano
B	Minuta de projeto de lei da reserva efetiva de vagas para povos indígenas
C	Minuta de decreto do Protocolo Estadual de Consulta
D	Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional
E	Matriz normativa
F	Fichas dos indicadores de impacto
G	Escada de implantação das propostas
·	Realização
·	Referências

I

O Plano

Por que Mato Grosso do Sul precisa de um plano próprio para os povos indígenas, o que dizem os números e as leis, e como o Plano foi desenhado.

diagnóstico | fundamentos jurídicos | alinhamento | arquitetura

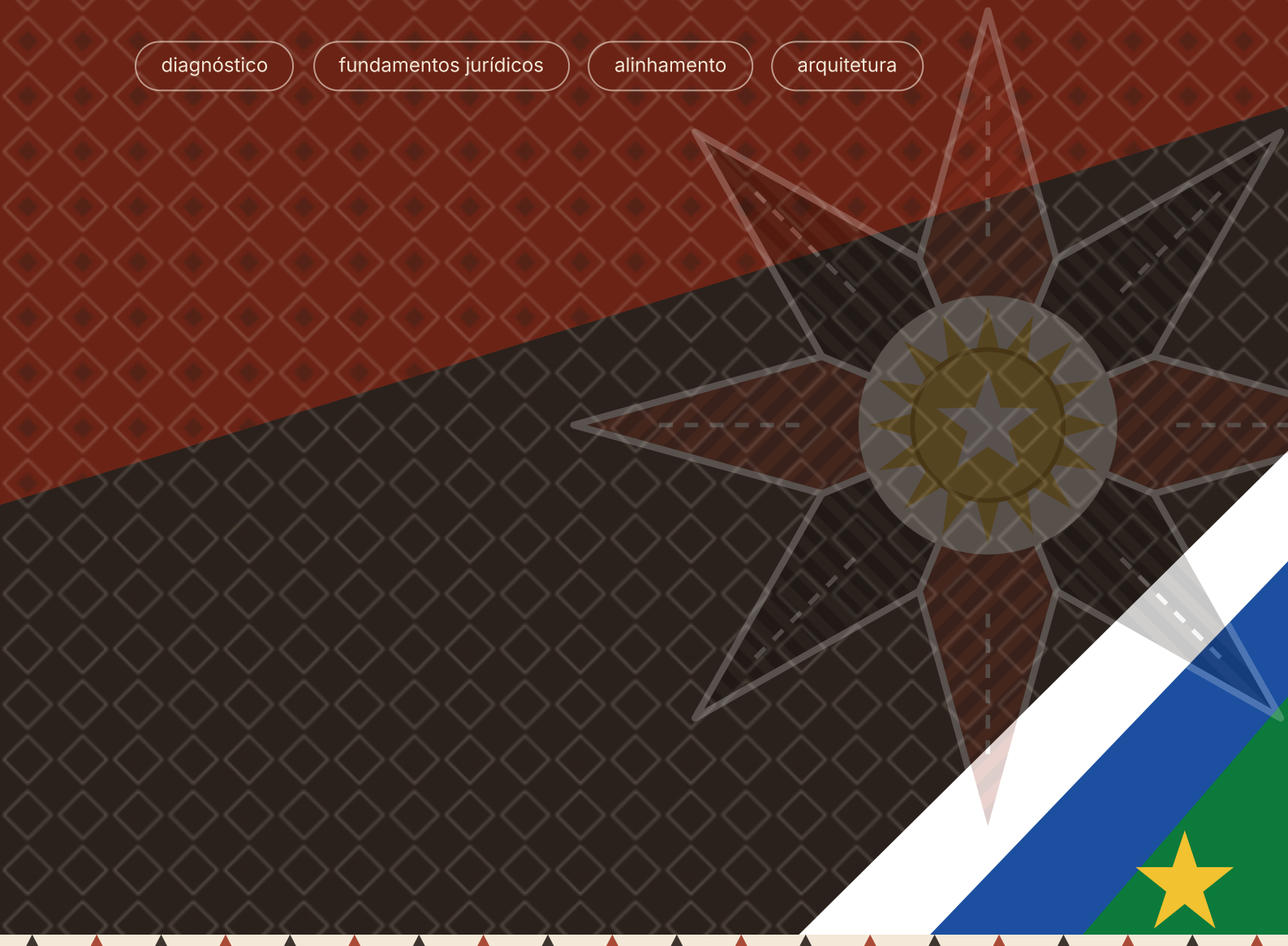

1 Por que um plano estadual

A maior parte das políticas indígenas no Brasil é federal. Mas quase tudo o que muda o dia a dia de uma aldeia passa também pelas mãos do Estado.

A demarcação de terras, a atenção primária à saúde nas aldeias e a proteção territorial são atribuições da União, por meio do Ministério dos Povos Indígenas, da Funai e da SESAI. O Governo do Estado, porém, cuida da água e do esgoto pela Sanesul, dos hospitais de referência e da regulação de leitos, das escolas estaduais e da UEMS, da assistência técnica rural pela Agraer, do licenciamento ambiental pelo Imasul, das polícias e dos presídios, dos concursos públicos estaduais, da cultura e do orçamento que chega aos municípios.

Esses serviços existem, mas chegam às aldeias de forma desigual e sem coordenação. Cada órgão tem seu programa, seu calendário e seu cadastro. A comunidade precisa bater em muitas portas, e o Estado não sabe quanto investe nos povos indígenas nem que resultado alcança.

O Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas resolve isso de três formas:

1. **Organiza:** junta, num só documento, o que cada órgão estadual faz e fará, com um órgão líder por eixo.
2. **Mede:** cria metas verificáveis, com linha de base, prazo e responsável, publicadas num painel aberto.
3. **Escuta:** transforma a consulta e a participação em regra de funcionamento do governo, e não em exceção.

Ele também é o par estadual do Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030, aprovado pelas lideranças de Mato Grosso do Sul em 31 de outubro de 2026 e dirigido ao governo federal. Os dois planos usam o mesmo método e a mesma linguagem, para que União e Estado trabalhem juntos nos mesmos territórios.

O que o Plano não faz

Não decide pelos povos, não substitui a consulta livre, prévia e informada e não cria cargos. Não trata de demarcação nem de disputas fundiárias, que são de competência da União e do Poder Judiciário: o Estado contribui com segurança jurídica, serviços públicos e soluções negociadas. Cada comunidade escolhe de quais ações quer participar.

2 Diagnóstico em números

116.346
pessoas indígenas em MS, a 3ª maior população indígena do país (IBGE, Censo 2022)

139
etnias e 48 línguas indígenas identificadas entre os moradores do estado (Painel Povos Originários)

79 de 79
municípios com pessoas indígenas declaradas no Censo 2022

18.439
indígenas em Campo Grande, a maior população indígena de um município do estado

86,3
suicídios por 100 mil indígenas em 2005, dez vezes a média estadual

313
pessoas indígenas identificadas em um só presídio, em Dourados, no mutirão de 2026, segundo a imprensa

10%
das vagas da UEMS reservadas a indígenas desde 2002, entre as primeiras leis do país

3%
das vagas dos concursos do Executivo reservadas a indígenas pelo Decreto nº 13.141

2.1 Quem são e onde vivem

Os dois maiores povos do estado têm tamanhos parecidos: os Guarani Kaiowá, concentrados no sul, e os Terena, no centro e no Pantanal, cada um com mais de 42 mil pessoas. Os Guarani Ñandeva, os Kadiwéu, os Guató, os Kinikinau, os Ofaié e os Atikum completam os oito povos reconhecidos pela Funai no estado, e o Censo encontrou ainda pessoas de muitos outros povos vivendo em Mato Grosso do Sul.

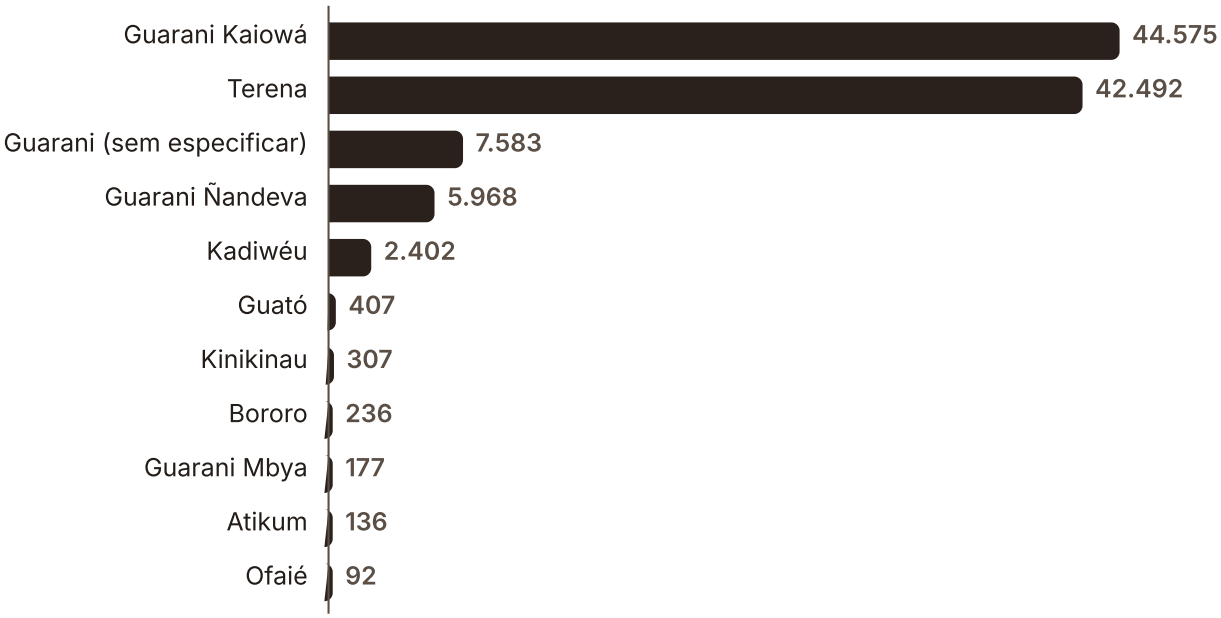

Figura 1. Pessoas indígenas por povo declarado em Mato Grosso do Sul, povos com mais de 90 pessoas. Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022, Tabela complementar 25. O questionário permitia declarar até duas etnias por pessoa, e 10.965 respostas foram "não sabe" ou "sem declaração".

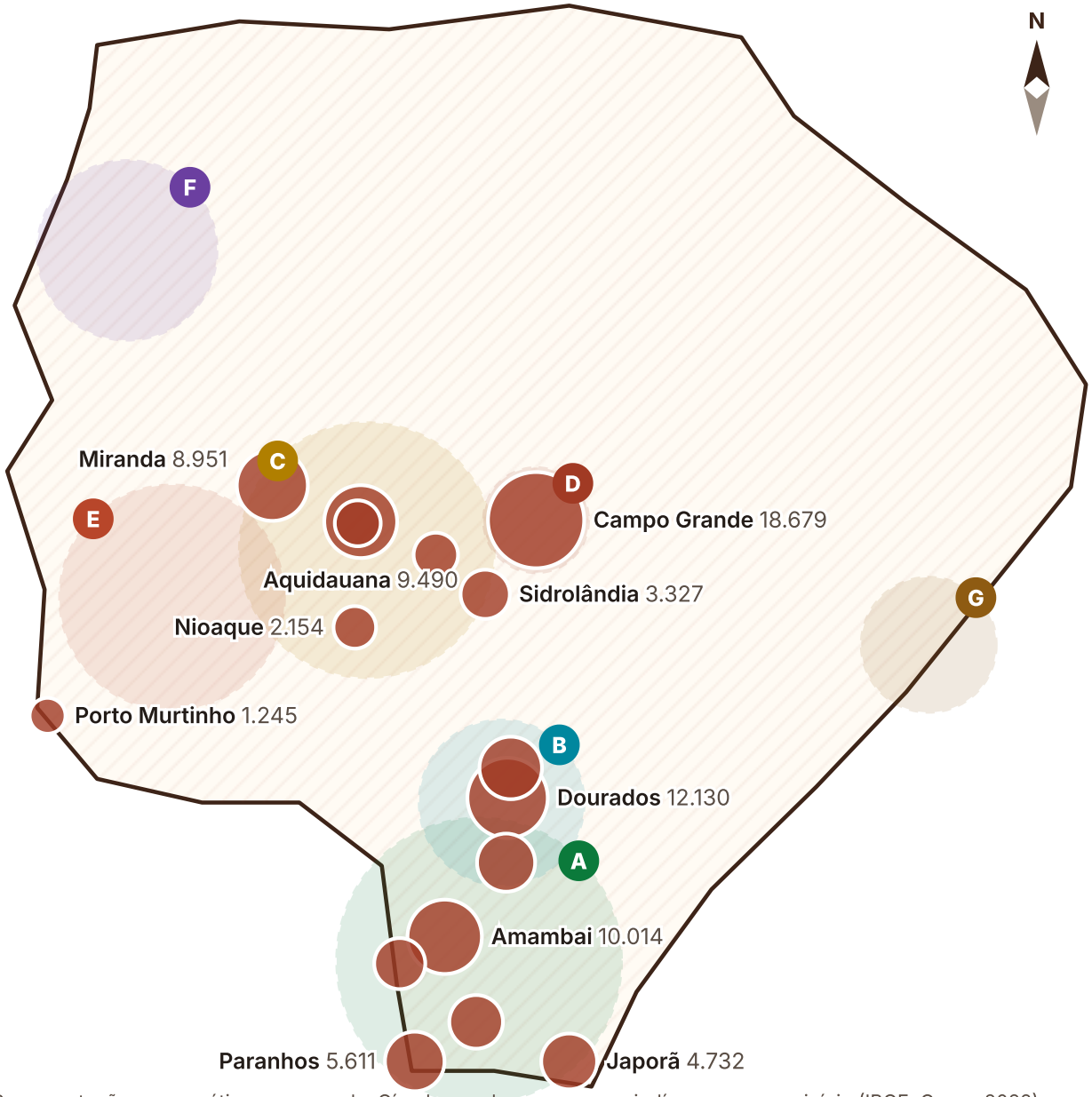

Representação esquemática, sem escala. Círculos em barro: pessoas indígenas por município (IBGE, Censo 2022).

Figura 2. Mapa esquemático de Mato Grosso do Sul com os 16 municípios de maior população indígena (círculos verdes, área proporcional) e os sete Territórios de Execução Integrada propostos (A a G, áreas tracejadas). Fonte dos dados: IBGE, Censo 2022, Tabela complementar 25 (soma das etnias declaradas por município).

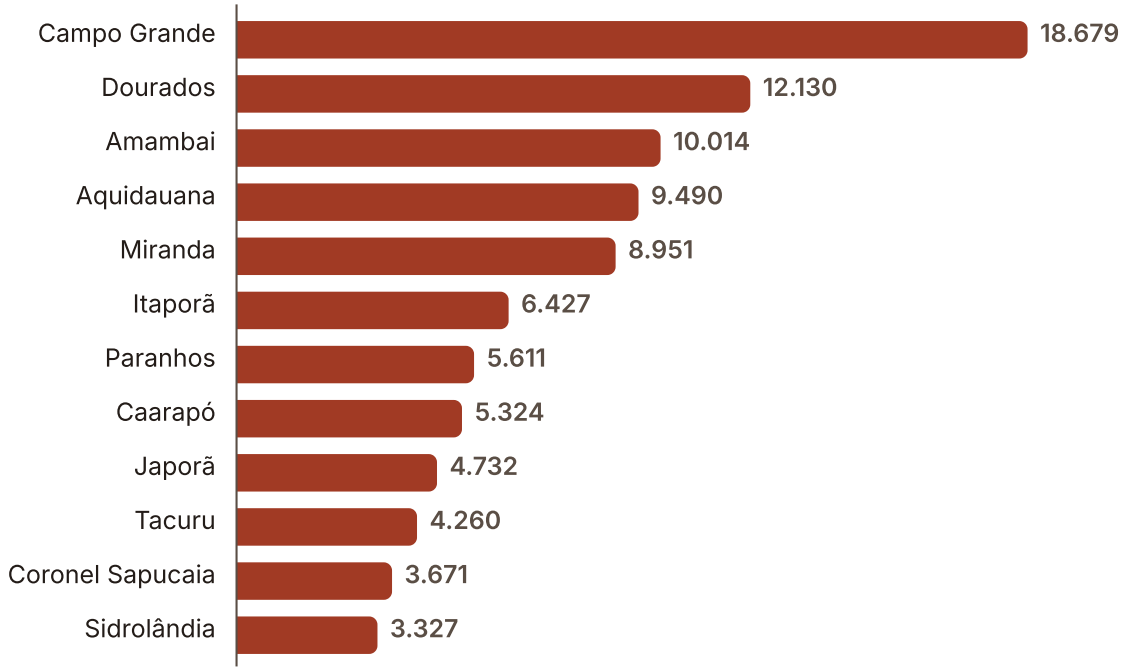

Figura 3. Os doze municípios com mais pessoas indígenas. A Reserva Indígena de Dourados fica nos municípios de Dourados e Itaporã. Fonte: IBGE, Censo 2022, Tabela complementar 25. Os valores somam as etnias declaradas, e cada pessoa podia declarar até duas; por isso podem superar levemente a contagem de pessoas (em Campo Grande, 18.439 pessoas).

2.2 Os grandes desafios

Tema	O que os dados mostram	Eixo
Terra e água	Reservas superpovoadas. A de Dourados tem cerca de 3.474 hectares e uma população estimada entre 16,5 mil e 25 mil pessoas, com falta crônica de água. Segundo anúncios divulgados pela imprensa, em 2024 Estado, Itaipu e Ministério dos Povos Indígenas pactuaram cerca de R$ 60 milhões para água em oito aldeias do sul, e em 2026 o Ministério anunciou R$ 53 milhões para um sistema definitivo em Dourados.	I
Vida e saúde mental	MS tem a maior taxa de suicídio indígena do país. Foram 684 casos entre 2000 e 2013, sobretudo de jovens Guarani e Kaiowá; só em 2013 foram 73.	II
Indígenas na cidade	Campo Grande tem 18.439 indígenas, a maioria fora de terras indígenas, onde a SESAI não atua.	II, IV e VI
Escola e universidade	Pioneirismo legal (UEMS em 2002, Escola Indígena em 2002), mas falta material nas línguas, ensino médio nas aldeias e permanência universitária. O Vale Universidade Indígena chegou a ficar sem beneficiários indígenas.	III
Renda	Produção indígena com pouca assistência técnica, sem crédito adequado e com acesso limitado às compras públicas.	IV
Saberes	Grafismos, cerâmica, cantos e medicinas usados por terceiros sem autorização nem retorno às comunidades.	V
Justiça	Grande número de indígenas presos, muitos sem registro de etnia e sem intérprete; 313 identificados num único presídio em 2026, segundo a imprensa.	VI
Famílias em acampamentos	Há famílias indígenas vivendo em acampamentos às margens de rodovias, com crianças expostas a riscos de saúde e de acidentes, que precisam de atendimento social independentemente de qualquer discussão fundiária.	VI
Voz e emprego público	Conselho estadual retomado em 2025 após 15 anos parado; reserva de 3% em concursos que nem sempre é aplicada quando há poucas vagas por cargo.	VII

2.3 O que já dá certo e pode crescer

O estado acumula experiências que funcionam: a reserva de vagas indígenas na UEMS desde 2002; a formação de professores indígenas pelo Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas; os técnicos de enfermagem indígenas que atuam no SAMU Indígena; o convênio de água com Itaipu; o Painel Povos Originários; e a reorganização da Subsecretaria e do Conselho. O Plano parte dessas experiências e as leva para todos os territórios.

Observação sobre os dados: vários indicadores estaduais por aldeia ainda não existem. Por isso, parte das metas traz como linha de base "a apurar". A primeira entrega do Plano, nos 100 dias, é medir. O Painel Aberto publicará as linhas de base até o fim de 2027.

3 Fundamentos jurídicos e salvaguardas

O Plano se apoia em normas internacionais, federais e estaduais em vigor. A matriz completa está no Anexo E.

3.1 A Constituição do Estado

A Constituição de Mato Grosso do Sul, de 1989, dedica um capítulo aos povos indígenas. O art. 248 afirma que "as terras, as tradições, os usos, os costumes dos grupos indígenas do Estado integram o seu patrimônio cultural e ambiental e como tal serão protegidos". A mesma proteção se estende ao controle das atividades econômicas que danifiquem o ecossistema ou ameacem a sobrevivência e a cultura dos indígenas, e o Estado reconhece as nações indígenas de seu território, assegurando-lhes modos de vida próprios, com respeito à sua cultura e à sua língua. Proteger os povos indígenas é, portanto, dever constitucional do Estado.

3.2 O que cabe à União e o que cabe ao Estado

Tema	União	Estado de Mato Grosso do Sul
Terras	Demarcação, proteção e gestão (Funai, MPI)	Água, energia, estradas, licenciamento estadual, mediação de conflitos
Saúde	Atenção primária nas aldeias (SESAI, DSEI)	Média e alta complexidade, regulação, saúde mental, formação
Educação	Normas gerais, financiamento (MEC, FNDE)	Escolas estaduais, UEMS, formação de professores, transporte
Produção	Crédito federal, PAA, Pronaf	ATER (Agraer), compras estaduais, fundos e incentivos
Justiça	Justiça Federal, Polícia Federal	Polícias, presídios, Defensoria e Justiça estaduais
Participação	Consulta sobre atos federais	Consulta sobre atos estaduais, Conselho Estadual, concursos

3.3 Salvaguardas

1. **Consulta e consentimento.** Nenhuma ação que afete diretamente uma comunidade começa sem consulta livre, prévia e informada, segundo a Convenção nº 169 da OIT, feita com as lideranças tradicionais da aldeia. Ações emergenciais de proteção à vida, à saúde e ao abastecimento de água são comunicadas às lideranças e não aguardam o rito completo.
2. **Direito de dizer não.** A recusa de uma comunidade em participar de uma ação não reduz nenhum outro direito ou serviço.
3. **Terra não é garantia.** Nenhum crédito, contrato ou programa do Plano usa a terra indígena como garantia ou cria risco de perda do território.
4. **Dados com dono.** Dados sobre os povos são coletados com consentimento, protegidos pela LGPD e devolvidos às comunidades.
5. **Respeito às competências.** O Plano não invade competências da União e atua em cooperação com ela.
6. **Mulheres, jovens e anciãos.** Toda ação considera os efeitos sobre mulheres, juventude e pessoas idosas, com participação delas nas decisões.

4 Alinhamento com o Governo do Estado

O Plano foi desenhado para caber no governo que começa em 2027, aproveitando estruturas e programas que já existem.

O que o Estado já tem	Como o Plano usa
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Coordenação do Comitê Gestor e acompanhamento das dez entregas-âncora, no modelo de gestão por resultados do Governo.
Secretaria de Estado da Cidadania e Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários	Secretaria-executiva do Plano e articulação com as lideranças das comunidades.
Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, retomado em abril de 2025	Acompanhamento, deliberação e controle social; reuniões itinerantes nos territórios.
Observatório da Cidadania e Painel Povos Originários	Base do Painel Aberto do Plano, com metas, prazos e gastos.
Plano Plurianual 2024 a 2027 (Lei nº 6.158/2023, revisada pela Lei nº 6.371/2024)	Os programas do PPA vigente custeiam o primeiro ano; o Plano orienta o PPA 2028 a 2031.
Programa MS Água para Todos e convênio com Itaipu	Núcleo do programa Água Primeiro (Eixo I).
Plano MS Carbono Neutro, Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 4.555/2014) **e Fundo PROCLIMA** (Lei nº 5.990/2022)	Janela Indígena do PROCLIMA, brigadas indígenas e Guarda-chuva do Carbono Justo.
ICMS Ecológico (LC nº 57/1991, Lei nº 4.219/2012)	Incentivo aos municípios com terras indígenas para investir nas aldeias.
Lei estadual de inovação (Lei nº 6.380/2024) e Fundect	Pesquisa com coautoria indígena e Tradutor das Nossas Línguas.
Rota Bioceânica	Salvaguardas e consulta aos povos do Chaco e da Bodoquena; turismo de base comunitária.
UEMS, pioneira em reserva de vagas indígenas	Bolsa Permanência, formação, ensino técnico e pesquisa em línguas.

Encaixe com o Programa Integrado

O Programa Integrado, encaminhado ao Governo Federal, propõe que Mato Grosso do Sul seja o primeiro território de trabalho integrado do país. Este Plano oferece a contrapartida estadual: os mesmos territórios, um painel compatível e uma câmara conjunta com União, Estado e municípios em cada Território de Execução Integrada.

5 Arquitetura do Plano

5.1 O símbolo: a Estrela das Oito Nações

O símbolo do Plano foi criado para ele. Tem oito pontas, uma para cada povo reconhecido pela Funai no estado. As pontas alternam o verde e o azul da bandeira de Mato Grosso do Sul e são preenchidas por uma trama diagonal que lembra a cestaria e os grafismos indígenas, em que nenhum fio sustenta o tecido sozinho.

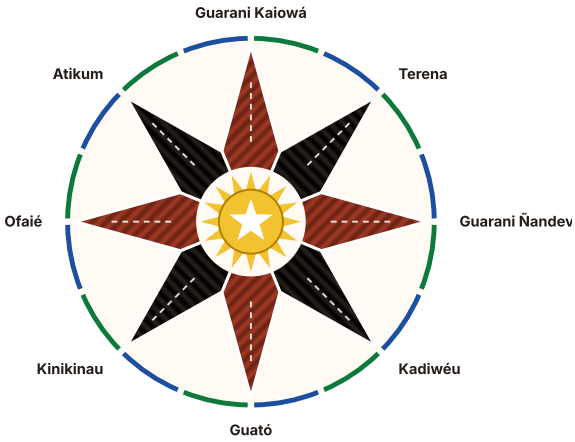

No centro está o sol dourado, que também é a estrela da bandeira estadual. A mensagem é simples: o Estado se reconhece no centro de uma trama formada pelos povos que vivem nele há milhares de anos.

O símbolo pode ser usado livremente pelas comunidades e pelo Governo em materiais do Plano, sem alteração de cores.

5.2 Princípios

Autonomia	Os povos decidem sobre suas vidas e seus territórios.
Integralidade	Água, saúde, escola, renda e cultura são tratadas juntas, no mesmo território.
Interculturalidade	Os serviços se adaptam à língua e à cultura de cada povo, e não o contrário.
Gradualidade	Cada ação parte da realidade atual das comunidades e avança em degraus, da base ao piloto, do piloto à escala.
Resultado verificável	Toda ação tem meta, prazo, responsável e dado público.
Responsabilidade fiscal	Primeiro reorganizar o que existe; cada recurso novo ligado a uma meta.
Cooperação federativa	União, Estado e municípios somam esforços sem disputar competências.

5.3 A Roda do Bem Viver

Os sete eixos funcionam como uma roda. Com **água e território** (I), a família tem **saúde** (II). A criança saudável vai à **escola** na sua língua (III). O jovem que estudou ajuda a **produzir e vender** (IV) e a **proteger os saberes** do seu povo (V). Com renda e cultura, cresce a proteção contra a violência, e a **justiça** passa a falar a língua de quem a procura (VI). E tudo isso só se sustenta se os povos tiverem **voz**, consulta e dados (VII). No centro, o objetivo comum: o bem viver, que os Guarani e Kaiowá chamam de *teko porã*.



Figura 4. A Roda do Bem Viver: os sete eixos do Plano em torno do objetivo comum. Cada cor identifica um eixo em todo o documento.

5.4 Modelo lógico



Figura 5. Modelo lógico do Plano, dos insumos ao impacto.

II

Os sete eixos

Para cada eixo: por que ele importa, o que o Estado já tem, as ações, uma inovação e as metas até 2030. São 64 ações e 69 metas.

- I. Território, Água e Bem Viver
- II. Saúde e Vida
- III. Educação e Línguas
- IV. Economia, Produção e Bioeconomia
- V. Cultura, Saberes e Propriedade Intelectual
- VI. Justiça, Segurança e Cidadania
- VII. Participação, Consulta e Dados



EIXO I

Território, Água e Bem Viver

I

Órgão líder: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com a Sanesul
Parceiros: Secretaria de Estado da Cidadania, Agehab, Funai, MPI, SESAI, municípios

Por que este eixo

A falta de terra e de água está na raiz de quase todos os problemas das aldeias de Mato Grosso do Sul. As reservas criadas no início do século XX concentram hoje muita gente em pouco espaço. A Reserva Indígena de Dourados, com cerca de 3.474 hectares divididos entre as aldeias Jaguapiru e Bororó, abriga uma população estimada entre 16,5 mil e 25 mil pessoas, conforme a fonte, e convive há anos com falta de água que chega a durar dias seguidos.

A demarcação de terras é competência da União. O Estado, porém, tem instrumentos próprios e decisivos: a água e o saneamento por meio da Sanesul, a moradia, a energia, as estradas vicinais, o licenciamento ambiental pelo Imasul e a mediação de conflitos. Este eixo organiza esses instrumentos para que todas as aldeias tenham diagnóstico e plano de abastecimento, a maioria tenha sistema de água implantado até 2030, e as famílias tenham casa digna e um plano de gestão do próprio território.

Base que o eixo aproveita

- Constituição Estadual, art. 248: as terras, as tradições, os usos e os costumes dos grupos indígenas integram o patrimônio cultural e ambiental do Estado e devem ser protegidos
- Programa MS Água para Todos e convênio com Itaipu Binacional e Ministério dos Povos Indígenas (2024), segundo o anúncio divulgado: cerca de R$ 60 milhões para sistemas de água em oito aldeias do sul do estado, para cerca de 34 mil pessoas
- Decreto federal nº 7.747/2012 (PNGATI), que prevê planos de gestão territorial e ambiental feitos pelas comunidades

Ações

1. **Água Primeiro.** Diagnóstico, em 2027, do abastecimento de cada aldeia, com lista pública das que ficam mais de um dia sem água, e cronograma para resolver todas até 2030, começando pelas reservas mais populosas.
2. **Poços solares comunitários.** Poços profundos com bombeamento por energia solar, caixa-d'água elevada e operador indígena formado e remunerado, para que a água não dependa de caminhão-pipa nem da rede elétrica.
3. **Saneamento adaptado.** Banheiros secos ou fossas sépticas biodigestoras, desenhados com as famílias, e coleta de resíduos sólidos nas aldeias próximas a cidades.
4. **Casa Indígena.** Linha estadual de moradia com projeto arquitetônico escolhido pela comunidade, materiais locais e mão de obra indígena, executada com a Agehab e programas federais de habitação.

5. **Luz e internet.** Energia solar em escolas, postos de saúde e casas de reza sem energia estável, e internet comunitária nas aldeias.
6. **Planos de gestão territorial.** Apoio técnico do Imasul e da Agraer para que cada terra indígena tenha seu Plano de Gestão Territorial e Ambiental, feito pela própria comunidade.
7. **Mesa Estadual de Diálogo Fundiário.** Espaço permanente de mediação entre comunidades, produtores rurais, Funai, MPF, Defensoria e Poder Judiciário, para prevenir violência e buscar soluções negociadas, sem substituir o papel da União na demarcação.
8. **Paz no Campo.** Apoio a acordos negociados de conflitos fundiários, com indenização a produtores de boa-fé e território garantido às comunidades, em acordo homologado pela Justiça e com a União (capítulo 10, P1).
9. **Estradas da aldeia.** Manutenção das estradas internas e de acesso, para que ambulância, ônibus escolar e escoamento da produção cheguem o ano inteiro.
10. **Clima e queimadas.** Brigadas indígenas de prevenção a incêndios, com equipamentos e remuneração, articuladas ao Corpo de Bombeiros e ao Plano MS Carbono Neutro.

Inovação do eixo

Termômetro da Água

Cada aldeia ganha um indicador público, atualizado todo mês pelo próprio operador indígena por celular: quantos dias teve água, quantos litros por pessoa e se a água passou no teste de qualidade. O mapa fica no Painel Aberto. Quem decide a prioridade de investimento passa a ver, em tempo real, onde falta água.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
I.1	Aldeias com diagnóstico, plano de abastecimento e sistema de água (meta compartilhada com a SESAI)	a apurar no diagnóstico de 2027	**100% com diagnóstico e plano; 60% com sistema implantado ou em obra; Reserva de Dourados atendida**
I.2	Pessoas atendidas por novos sistemas de água	cerca de 34 mil pelo convênio de 2024	**50 mil pessoas**
I.3	Operadores indígenas de água formados e remunerados	não há programa estadual	**um operador por sistema implantado**
I.4	Moradias indígenas construídas ou reformadas	a apurar	**2.000 moradias, com cofinanciamento federal**
I.5	Escolas, postos e casas de reza com energia solar	a apurar	**200 unidades**
I.6	Terras indígenas com Plano de Gestão Territorial e Ambiental (meta compartilhada com a Funai)	a apurar com a Funai	**10 planos concluídos**
I.7	Brigadistas indígenas contratados na estação seca	a apurar	**200 brigadistas estaduais por ano, complementares às brigadas federais**

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
I.8	Conflitos fundiários atendidos pela Mesa de Diálogo	não há mesa permanente	**100% dos casos notificados**
I.9	Acordos negociados de conflitos fundiários com apoio do Estado (meta compartilhada com a União e o Judiciário)	2 acordos em MS (2024 e 2026)	**pelo menos 3 novos acordos homologados**

EIXO II

Saúde e Vida

II

Órgão líder: Secretaria de Estado de Saúde (SES)
Parceiros: SESAI e Distrito Sanitário Especial Indígena de MS, municípios, hospitais de referência, UEMS, Escola de Saúde Pública

Por que este eixo

A atenção primária nas aldeias é responsabilidade federal, pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) e pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul, que atende cerca de 75 mil pessoas em dezenas de terras indígenas. Quando o indígena precisa de exame, especialista, internação ou urgência, porém, ele entra na rede do SUS, que o Estado coordena com os municípios.

Mato Grosso do Sul registra as maiores taxas de suicídio indígena do país. Em 2005 a taxa chegou a 86,3 mortes por 100 mil habitantes, dez vezes a média do estado. Entre 2000 e 2013 foram 684 casos, a grande maioria de jovens Guarani e Kaiowá. Um estudo que acompanhou 14.666 indígenas das reservas de Dourados entre 2003 e 2013 encontrou 73,4 suicídios por 100 mil pessoas-ano, com as maiores taxas entre meninos de 15 a 19 anos e meninas de 10 a 14 anos (Lazzarini et al., 2018). A resposta precisa juntar a rede de saúde mental do Estado, os rezadores, as escolas e as famílias.

Campo Grande tem a maior população indígena do estado, 18.439 pessoas no Censo 2022, e boa parte vive fora de terras indígenas, onde a SESAI não atua. O Estado pode organizar, com o município, o cuidado culturalmente adequado dessas famílias.

Base que o eixo aproveita

- Lei federal nº 9.836/1999, que criou o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no SUS e prevê a atuação complementar de estados e municípios
- Lei federal nº 8.080/1990, que organiza o SUS e a regionalização da atenção especializada
- Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030 (Plano I, Saúde), que propõe Mato Grosso do Sul como território piloto

Ações

1. **Rede Vida.** Plano estadual de prevenção ao suicídio indígena, com vigilância de tentativas, busca ativa em 48 horas, psicólogos e assistentes sociais nos municípios com aldeias e rodas conduzidas por rezadores e jovens.
2. **Leito com acolhimento.** Hospitais de referência regional com intérprete, alimentação adequada, espaço para acompanhante e para práticas tradicionais, a começar por Dourados, Amambai, Aquidauana e Campo Grande.
3. **Fila indígena transparente.** Regulação estadual com identificação de etnia e aldeia, para medir e reduzir o tempo de espera de indígenas por consultas, exames e cirurgias.
4. **Saúde indígena na cidade.** Projeto piloto com Campo Grande de cuidado culturalmente adequado aos indígenas urbanos, com agentes de interlocução cultural nas unidades básicas.

5. **Técnicos e enfermeiros indígenas.** Formação de técnicos de enfermagem e agentes indígenas pela Escola de Saúde Pública, com vagas reservadas em residências e programas de provimento.
6. **Mãe e bebê.** Plano de parto, transporte garantido e integração das parteiras tradicionais à rede de maternidades.
7. **Comida de verdade.** Vigilância nutricional de crianças e apoio às roças tradicionais em parceria com o Eixo IV.
8. **Álcool e outras drogas.** Ações de prevenção construídas com as comunidades e cuidado nos Centros de Atenção Psicossocial com equipe preparada.

✦ INOVAÇÃO DO EIXO

Mapa de Calor da Vida

Um painel que cruza, com sigilo, consentimento das comunidades e relatório prévio de impacto à proteção de dados (LGPD, art. 38), os dados de tentativas de suicídio, evasão escolar, violência e falta de água por aldeia. Ele não mostra nomes, mostra onde a rede precisa chegar primeiro. A experiência internacional mostra que juventude com escola, renda, cultura e voz é o principal fator de proteção.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
II.1	Municípios com aldeias que têm psicólogo de referência para indígenas	a apurar	**100%**
II.2	Tentativas de suicídio com busca ativa em até 48 horas	não há protocolo estadual	**90%**
II.3	Taxa de suicídio entre indígenas, por 100 mil, em média móvel de três anos (meta compartilhada com a SESAI)	série do SIM e do DSEI-MS, a fixar em 2027	**redução de 20% até 2030, com revisão na avaliação de 2028**
II.4	Hospitais de referência com intérprete e acolhimento indígena	a apurar	**8 hospitais**
II.5	Técnicos e agentes indígenas de saúde formados pelo Estado	a apurar	**300 formados, em 12 turmas**
II.6	Unidades de saúde de Campo Grande com agente de interlocução cultural	não há	**as 10 unidades com mais usuários indígenas**
II.7	Tempo médio de espera de indígenas por consulta especializada	a medir em 2027	**redução de 30% na diferença em relação à população geral**
II.8	Parteiras tradicionais integradas à rede de maternidades	a apurar	**todas as parteiras cadastradas que aceitarem**

EIXO III

Educação e Línguas

III

Órgão líder: Secretaria de Estado de Educação (SED)
Parceiros: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Conselho Estadual de Educação, Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas, MEC, municípios

Por que este eixo

Mato Grosso do Sul foi pioneiro em duas frentes. Em 2002, a Lei nº 2.589 reservou 10% das vagas da UEMS para indígenas, uma das primeiras leis do país nesse sentido, logo depois das vagas suplementares criadas pelo Paraná em 2001, e a primeira a fixar um percentual. No mesmo ano, o Decreto nº 10.734/2002 criou a categoria Escola Indígena no sistema estadual de ensino.

O estado também forma seus próprios professores, com cursos como o Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal, do Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas. Ainda assim, faltam material didático nas línguas maternas, ensino médio nas aldeias e apoio para que o estudante indígena permaneça na universidade. O Programa Vale Universidade Indígena, criado pela Lei nº 3.783/2009, chegou a ficar sem beneficiários indígenas, segundo a imprensa.

O Censo 2022 identificou 139 etnias e 48 línguas indígenas entre os moradores do estado, segundo o Painel Povos Originários do Observatório da Cidadania. Cada língua viva é um patrimônio do estado.

Base que o eixo aproveita

- Constituição Federal, art. 210, § 2º (uso das línguas maternas e processos próprios de aprendizagem) e Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996, arts. 78 e 79)
- Lei estadual nº 2.589/2002 (10% das vagas da UEMS para indígenas) e Lei estadual nº 3.783/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.896/2009 (Vale Universidade Indígena)
- Decreto estadual nº 10.734/2002 (categoria Escola Indígena) e Plano Estadual de Educação (Lei nº 4.621/2014)
- Lei federal nº 11.645/2008 (história e cultura indígena no currículo de todas as escolas)

Ações

1. **Escolas Vivas.** Escolas indígenas estaduais de referência, com ensino médio integral na aldeia, calendário próprio, merenda com alimentos da comunidade e currículo construído com os anciãos.
2. **Livro na nossa língua.** Edital anual de produção de livros didáticos e literários nas línguas indígenas do estado, com autores indígenas, ilustradores indígenas e publicação digital aberta.
3. **Professor indígena efetivo.** Concurso específico para professores indígenas, com prova adequada e vagas por escola, para reduzir a contratação temporária.
4. **Bolsa Permanência Indígena.** Reestruturação do Vale Universidade Indígena: valor corrigido, inscrição simples, pagamento em dia e acompanhamento pedagógico, inclusive para estudantes indígenas da UEMS em cursos de saúde, direito e engenharias.

5. **Ensino técnico ligado à aldeia.** Cursos técnicos em agroecologia, enfermagem, informática, gestão de cooperativas e audiovisual, oferecidos nas aldeias ou próximos a elas.
6. **Línguas cooficiais.** Apoio aos municípios que quiserem reconhecer línguas indígenas como cooficiais, com tradução de placas, documentos e serviços.
7. **Escola conectada.** Internet de qualidade em todas as escolas indígenas e computadores para estudantes e professores.
8. **Transporte escolar seguro.** Ônibus adequados às estradas das aldeias e monitores indígenas, com rotas publicadas.
9. **Sala Indígena nas escolas da cidade.** Atendimento a estudantes indígenas que moram em cidades, com professor de referência e combate à discriminação, cumprindo a Lei nº 11.645/2008.

INOVAÇÃO DO EIXO

Tradutor das Nossas Línguas

Um projeto com a UEMS e as universidades federais do estado para criar dicionários digitais e ferramentas de tradução automática entre o português, o guarani e o terena, com os dados guardados e controlados pelas comunidades. A ferramenta serve à escola, ao hospital e ao fórum, e só é usada com autorização de cada povo.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
III.1	Escolas indígenas estaduais com ensino médio na aldeia	a apurar com a SED	**todas as aldeias com demanda, inclusive por salas de extensão**
III.2	Títulos didáticos e literários publicados em línguas indígenas	a apurar	**80 títulos em pelo menos 6 línguas**
III.3	Professores indígenas efetivos na rede estadual	predomínio de contratos temporários	**concurso específico realizado até 2028**
III.4	Bolsas de permanência pagas a estudantes indígenas da UEMS	sem beneficiários indígenas em 2022, segundo a imprensa	**100% dos estudantes indígenas de baixa renda (número a apurar em 2027)**
III.5	Taxa de conclusão de estudantes indígenas na UEMS	a medir em 2027	**aumento de 10%**
III.6	Escolas indígenas com internet de qualidade	a apurar	**95%**
III.7	Cursos técnicos ofertados em aldeias ou próximos a elas	a apurar	**40 turmas**
III.8	Municípios com língua indígena cooficial apoiados pelo Estado	Tacuru (2010)	**5 municípios**

EIXO IV

Economia, Produção e Bioeconomia

IV

Órgão líder: SEMADESC, com a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)
Parceiros: Secretaria de Estado da Cidadania, Fundect, Sebrae, bancos públicos, MDA, Conab, municípios

Por que este eixo

Os povos indígenas de Mato Grosso do Sul produzem: roças tradicionais, mandioca, milho, feijão, mel, artesanato, cerâmica e, em várias terras, lavoura e gado. O que falta é assistência técnica contínua, crédito que não exija a terra como garantia e acesso a quem compra.

O Estado compra muita comida. A Lei federal nº 11.947/2009 determina que pelo menos 30% dos recursos federais da merenda escolar comprem da agricultura familiar, com prioridade para comunidades indígenas. Esse mercado está ao lado das aldeias e pode virar renda.

A agenda climática abre novas portas. O Plano MS Carbono Neutro, o Fundo PROCLIMA (Lei estadual nº 5.990/2022) e a Lei federal nº 15.042/2024, que criou o mercado brasileiro de carbono, valorizam quem conserva o Cerrado e o Pantanal; em terra indígena, sempre com consulta prévia.

Base que o eixo aproveita

- Lei federal nº 11.947/2009 (merenda escolar com compra da agricultura familiar) e Lei federal nº 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos)
- Lei estadual nº 4.555/2014 (Política Estadual de Mudanças Climáticas) e Lei estadual nº 5.990/2022 (Fundo PROCLIMA)
- Leis federais nº 15.042/2024 (mercado de carbono) e nº 14.119/2021 (pagamento por serviços ambientais) e Lei estadual nº 6.380/2024 (inovação)

Ações

1. **ATER Indígena.** Equipes da Agraer dedicadas às aldeias, com técnicos indígenas, visitas mensais e plano de produção de cada família ou cooperativa.
2. **Merenda da Aldeia.** Chamadas públicas estaduais e municipais com lotes reservados para associações indígenas, logística de entrega e preço justo.
3. **Cooperativa Forte.** Apoio à formalização e gestão de cooperativas e associações indígenas: estatuto, contabilidade, nota fiscal e conta bancária.
4. **Crédito sem tirar a terra.** Fundo de aval estadual e parceria com bancos públicos para crédito produtivo baseado na produção futura, sem uso da terra como garantia.
5. **Janela Indígena do PROCLIMA.** Linha específica do Fundo PROCLIMA para projetos de restauração, sementes nativas, mel e manejo do Cerrado e do Pantanal em terras indígenas, sempre com consulta prévia.

6. **Turismo de base comunitária.** Roteiros planejados pelas comunidades, como o turismo no Pantanal, na Serra da Bodoquena e na Rota Bioceânica, com formação de guias indígenas, e espaço permanente de venda em Campo Grande e em feiras nacionais e internacionais.

7. **Produtor indígena formal.** Inscrição estadual simplificada e nota fiscal emitida com apoio da Agraer, dos Balcões do Empreendedor ou da cooperativa (capítulo 10, P2).

8. **Proacin 2.0 e Banco Rotativo de Matrizes.** Ampliação do programa de apoio às aldeias da Agraer e empréstimo rotativo de matrizes bovinas entre comunidades (capítulo 10, P4 e P5).

9. **Câmara Setorial da Agropecuária Indígena.** Fórum estadual com cooperativas indígenas, setor produtivo, Embrapa, Senar, Sebrae e bancos (capítulo 10, P6).

10. **Pesquisa com os povos.** Pesquisa aplicada com coautoria indígena em bioeconomia, sementes e alimentos tradicionais, por meio do Programa Fundect Povos Indígenas (capítulo 11).

11. **Juventude que produz.** Qualificação, aprendizagem e primeiro emprego para jovens indígenas, em parceria com Senar, Sebrae, Fundação do Trabalho e empresas do agro e da indústria próximas às aldeias.

12. **Mulher indígena empreendedora.** Formalização, crédito, gestão e acesso a mercado para mulheres indígenas artesãs, agricultoras e empreendedoras.

✦ INOVAÇÃO DO EIXO

Guarda-chuva do Carbono Justo

Antes de qualquer contrato de carbono em terra indígena, o Estado oferece gratuitamente à comunidade: assessoria jurídica independente, tradução, cálculo do valor do carbono e modelo de contrato. A comunidade decide, com informação, e nenhum intermediário fica com a maior parte.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
IV.1	Famílias indígenas com assistência técnica contínua	a apurar com a Agraer	**3.000 famílias**
IV.2	Associações e cooperativas indígenas regularizadas	a apurar	**80 regularizadas**
IV.3	Compras públicas estaduais de alimentos de produtores indígenas (municípios por adesão)	a apurar	**R$ 20 milhões entre 2028 e 2030**
IV.4	Projetos indígenas apoiados pela Janela Indígena do PROCLIMA	linha inexistente	**15 projetos**
IV.5	Contratos de carbono com assessoria independente prévia	não há serviço	**100% dos contratos conhecidos**
IV.6	Roteiros de turismo de base comunitária indígena	a apurar	**6 roteiros**
IV.7	Crédito produtivo contratado por indígenas com aval estadual	fundo inexistente	**R$ 10 milhões**

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
IV.8	Produtores indígenas com inscrição estadual e nota fiscal	a apurar com a Sefaz	**2.000 produtores**
IV.9	Comunidades atendidas pelo Banco Rotativo de Matrizes	programa inexistente	**15 comunidades-piloto**
IV.10	Jovens indígenas de 15 a 29 anos em qualificação, aprendizagem ou primeiro emprego	a apurar	**3.000 jovens**
IV.11	Mulheres indígenas empreendedoras formalizadas (MEI, cooperativas e associações)	a apurar	**1.000 mulheres**

EIXO V

Cultura, Saberes e Propriedade Intelectual

V

Órgão líder: Fundação de Cultura de MS (FCMS) e Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura
Parceiros: Secretaria de Estado da Cidadania, UEMS, INPI, Iphan, Instituto Cacique Enir Terena, organizações indígenas

Por que este eixo

Grafismos, cantos, cerâmica Terena e Kadiwéu, tecelagem, medicinas e sementes são usados por terceiros sem autorização e sem retorno às comunidades. É um problema de propriedade intelectual e também de identidade.

O Brasil tem instrumentos para proteger esses saberes: a Lei nº 13.123/2015 sobre conhecimento tradicional associado, as marcas coletivas e as indicações geográficas no INPI e o registro de patrimônio imaterial. O que falta é levar esses instrumentos até as aldeias, com custo zero para a comunidade.

Em 2024, o Governo do Estado e o Ministério dos Povos Indígenas anunciaram R$ 6,5 milhões para dez centros de cultura indígena. Este eixo dá a esses centros uma missão: ser também cartório dos saberes da comunidade.

Base que o eixo aproveita

- Constituição Federal, arts. 215 e 216 (patrimônio cultural) e Constituição Estadual, art. 248
- Lei federal nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016 (conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios)
- Lei federal nº 9.279/1996 (marcas coletivas e indicações geográficas)
- Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (Lei nº 14.399/2022)

Ações

1. **Casa dos Saberes.** Os centros de cultura indígena passam a registrar, com sigilo quando a comunidade quiser, cantos, grafismos, medicinas e técnicas, com cópia guardada pela própria comunidade.
2. **Marca do Povo.** Registro de marcas coletivas e pedidos de indicação geográfica para produtos indígenas, com taxas e assessoria pagas pelo Estado.
3. **Selo MS Povos Indígenas.** Selo estadual que garante ao comprador que o produto foi feito por indígenas e que a renda volta para quem fez.
4. **Protocolo contra a apropriação.** Canal para denunciar uso indevido de grafismos e saberes e assessoria jurídica para negociar licença ou exigir retirada.
5. **Editais Aldir Blanc indígenas.** Cota e linha própria para artistas e coletivos indígenas, com inscrição oral ou em língua indígena.
6. **Memória e arquivo.** Digitalização e devolução às comunidades de fotos, gravações e documentos sobre os povos guardados em acervos públicos, integradas ao Arquivo Vivo (capítulo 11, L5).

7 **Programa Fundect Povos Indígenas.** Editais anuais da Fundect, com recursos da SEMADESC, para bioeconomia e biotecnologia dos biomas, medicinas indígenas, governança do conhecimento, audiovisual, Arquivo Vivo dos anciãos e cientistas indígenas (capítulo 11).

8 **Festival dos Povos Indígenas.** Encontro anual itinerante das culturas indígenas do estado, com música, esporte tradicional, culinária e cinema.

✦ INOVAÇÃO DO EIXO

Registro de Anterioridade Comunitário

Cada saber registrado na Casa dos Saberes recebe data, assinatura digital e cópia em mais de um lugar seguro. Se alguém tentar patentear ou registrar como marca algo que já pertence a um povo, a comunidade tem a prova de que o saber já existia. É a mesma lógica que protege um autor, aplicada ao conhecimento coletivo.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
V.1	Casas dos Saberes em funcionamento (meta compartilhada com a União)	10 centros de cultura anunciados em 2024	**10 casas ativas**
V.2	Saberes tradicionais registrados com anterioridade	não há sistema	**1.000 registros**
V.3	Marcas coletivas indígenas depositadas no INPI	a apurar	**15 marcas**
V.4	Pedidos de indicação geográfica de produtos indígenas	nenhum do estado, a confirmar	**1 pedido depositado e 1 em preparação**
V.5	Produtores com Selo MS Povos Indígenas	selo inexistente	**500 produtores**
V.6	Recursos de fomento cultural para proponentes indígenas	a apurar	**pelo menos 5% dos recursos dos editais estaduais de cultura**
V.7	Acervos digitalizados e devolvidos às comunidades (integrados ao Arquivo Vivo, meta F.4)	a apurar	**10 acervos**

EIXO VI

Justiça, Segurança e Cidadania

VI

Órgão líder: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen)
Parceiros: Secretaria de Estado da Cidadania, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Funai, cartórios

Por que este eixo

Mato Grosso do Sul está entre os estados com mais indígenas presos no país. Em 2026, segundo a imprensa, um mutirão na Penitenciária Estadual de Dourados identificou 313 pessoas indígenas custodiadas, muitas sem o registro da etnia e sem acesso a intérprete. Sem intérprete, o indígena não entende a acusação nem consegue se defender.

O Conselho Nacional de Justiça já fixou regras para o tratamento de indígenas no processo penal (Resolução nº 287/2019) e para o acesso à justiça (Resolução nº 454/2022). O Estado é responsável pela polícia, pelos presídios e por parte da rede de proteção, e pode garantir que essas regras saiam do papel.

A violência contra mulheres e crianças indígenas exige uma rede que fale a língua da vítima e respeite a organização da comunidade.

Base que o eixo aproveita

- Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 287/2019 e nº 454/2022
- Constituição Federal, art. 231, e Convenção nº 169 da OIT (Decreto nº 10.088/2019), arts. 8º a 10 (consideração dos costumes e preferência por sanções diferentes da prisão)
- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Estatuto da Criança e do Adolescente

Ações

1. **Central Estadual de Intérpretes.** Cadastro de intérpretes de guarani, terena e demais línguas, com formação, credenciamento e pagamento por atendimento, disponível 24 horas por vídeo para delegacias, presídios e hospitais e, por convênio com o Tribunal de Justiça, a Defensoria e o Ministério Público, também para os atos judiciais.
2. **Identificação étnica no sistema penal.** Mutirões em todos os presídios para registrar etnia, língua e aldeia, garantir documentos e encaminhar pedidos de revisão.
3. **Delegacia que entende.** Formação obrigatória de policiais civis e militares sobre direitos indígenas e protocolo de atuação em aldeias, com mediação de lideranças.
4. **Casa da Mulher Indígena.** Atendimento a mulheres indígenas em situação de violência, com intérprete, acolhimento e articulação com a Casa da Mulher Brasileira.
5. **Documentos para todos.** Mutirões de registro civil, carteira de identidade e CPF nas aldeias, com o nome indígena respeitado.
6. **Conselheiros tutelares indígenas.** Apoio aos municípios para que os conselhos tutelares com atuação em aldeias tenham conselheiros indígenas.

7. **Atendimento social nos acampamentos.** Atendimento às famílias indígenas que vivem em acampamentos às margens de rodovias, por razões humanitárias e de proteção às crianças: cadastro no CadÚnico, CRAS volante, saúde, vacinação, transporte escolar, água potável e sinalização e travessias seguras nas rodovias estaduais. O atendimento não tem nenhum efeito sobre a situação fundiária, que é de competência da União e do Poder Judiciário.

8. **Segurança comunitária.** Bases e rondas de policiamento comunitário nas reservas mais populosas, a pedido e com participação das lideranças (capítulo 10, P11).

9. **Juventude protegida.** Esporte, cultura e primeiro emprego para jovens indígenas em áreas de maior violência, em articulação com o Eixo II.

✦ INOVAÇÃO DO EIXO

Intérprete em um toque

Um aplicativo e uma linha telefônica ligam, em minutos, qualquer delegacia, hospital ou fórum do estado a um intérprete credenciado. A ligação fica registrada, o intérprete é pago pelo atendimento e o relatório mostra quantas pessoas deixaram de ser ouvidas sem entender.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
VI.1	Audiências, depoimentos e atendimentos de indígenas com intérprete quando solicitado	a apurar	**90%**
VI.2	Intérpretes credenciados na Central Estadual	central inexistente	**150 intérpretes**
VI.3	Presídios com identificação étnica concluída	1 mutirão em 2026	**100% das unidades**
VI.4	Policiais formados em direitos indígenas	a apurar	**5.000 policiais**
VI.5	Casas ou salas de atendimento à mulher indígena	a apurar	**5 unidades nos territórios**
VI.6	Documentos emitidos em mutirões nas aldeias	a apurar	**40 mil documentos**
VI.7	Famílias em acampamentos às margens de rodovias com CadÚnico e atendimento regular de saúde, assistência e escola	a apurar	**90% das famílias identificadas**

EIXO VII

Participação, Consulta e Dados

VII

Órgão líder: Secretaria de Estado da Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários
Parceiros: Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, Secretaria de Estado de Administração, Procuradoria-Geral do Estado, Observatório da Cidadania, UEMS

Por que este eixo

Em abril de 2025, o Governo do Estado retomou o Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, inativo havia 15 anos, com representação das oito etnias reconhecidas no estado. Em 2023, a antiga subsecretaria de população indígena passou a se chamar Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários. O Observatório da Cidadania, com a UFMS, lançou o Painel Povos Originários. São bases sólidas para um governo que decide com os povos, e não apenas para eles.

Falta, porém, uma regra estadual sobre como consultar as comunidades antes de atos do próprio Estado, como licenças ambientais, obras rodoviárias e políticas públicas, conforme exige a Convenção nº 169 da OIT.

Falta também tornar efetiva a reserva de vagas indígenas nos concursos do Estado. O Decreto nº 13.141 reserva 3% das vagas do Poder Executivo a indígenas, mas, quando os editais distribuem poucas vagas por cargo, a reserva não chega a ser aplicada. Em 2025, a Justiça suspendeu o concurso do Tribunal de Contas do Estado para que o edital incluísse as reservas para negros e indígenas, e em 2026 o Tribunal firmou acordo, com participação do MPMS, para aplicar 3% a indígenas em seus certames.

Base que o eixo aproveita

- Convenção nº 169 da OIT (Decreto federal nº 10.088/2019), arts. 6º e 7º (consulta e participação)
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007) e Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016)
- Decreto estadual nº 13.141 (3% das vagas de concursos do Executivo para indígenas) e Lei federal nº 15.142/2025 (modelo federal de reserva)
- Lei estadual nº 6.035/2022 (estrutura do Poder Executivo), com a alteração de 2023 que criou a Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

Ações

1. **Protocolo Estadual de Consulta.** Decreto que define quando e como o Estado consulta os povos indígenas antes de atos que os afetem, respeitando os protocolos próprios de cada povo (minuta no Anexo C).

2. **Reserva que funciona.** Lei estadual da reserva efetiva de vagas para indígenas em toda a administração estadual, nas empresas do Estado e na UEMS, para servidores, professores, técnicos e estudantes, com as regras propostas pelas entidades indígenas no caso do concurso da UFMS (capítulo 8 e minuta no Anexo B).
3. **Conselho com estrutura.** Orçamento, sede, transporte e assessoria técnica para o Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, com reuniões itinerantes nos territórios.
4. **Painel Aberto do Plano.** Ampliação do Painel Povos Originários para mostrar, por trimestre, o andamento de cada meta, o dinheiro gasto e o órgão responsável.
5. **Soberania dos dados indígenas.** Regras para que dados sobre os povos sejam coletados com consentimento, devolvidos às comunidades e protegidos, inclusive em sistemas de inteligência artificial, com Comitê Indígena de Governança de Dados com veto sobre a publicação de dados sensíveis (capítulo 17).
6. **Governo na língua do povo.** Serviços digitais do Estado com versões em guarani e terena, áudio e vídeo, e atendimento por intérprete.
7. **Formação de gestores indígenas.** Curso de gestão pública, orçamento e controle social para lideranças, conselheiros e servidores indígenas, com a Escola de Governo.
8. **Salvaguardas na Rota Bioceânica.** Protocolo de salvaguardas e consulta para os povos Kadiwéu, Kinikinau, Terena e demais afetados pelo corredor rodoviário e pelos empreendimentos associados.

INOVAÇÃO DO EIXO

Orçamento Indígena Marcado

Toda despesa do Estado que chega aos povos indígenas recebe uma marca no sistema de orçamento. Assim, pela primeira vez, será possível saber quanto o Estado investe em cada povo, em cada território e em cada eixo, e comparar com as metas. É a mesma técnica usada para marcar o gasto com clima e com a primeira infância.

Metas até 2030

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
VII.1	Decreto do Protocolo Estadual de Consulta publicado	não há	**minuta em 90 dias e decreto publicado até dezembro de 2027**
VII.2	Lei da reserva efetiva de vagas aprovada	decreto de 2011	**lei aprovada até 2028**
VII.3	Concursos e seleções estaduais, de estatais e da UEMS com vaga indígena identificada por cargo e localidade	a apurar	**100% a partir de 2028**
VII.4	Nomeações de indígenas sobre o total de nomeações por concurso no Executivo	a apurar	**pelo menos 3% das nomeações de 2029 e 2030; 4,2% como alvo de longo prazo**
VII.5	Concursos da UEMS para docentes e técnicos com reserva indígena aplicada	a apurar	**100% a partir de 2028**

Código	Meta	Linha de base	Alvo em 2030
VII.6	Vagas suplementares indígenas em cursos de alta demanda da UEMS e reserva na pós-graduação	a apurar	**2 vagas suplementares por curso e 10% na pós-graduação**
VII.7	Reuniões do Conselho Estadual realizadas nos territórios	a apurar	**pelo menos 4 por ano**
VII.8	Metas do Plano com dados públicos e atualizados no Painel	painel sem metas	**100% das metas**
VII.9	Despesa estadual com povos indígenas marcada no orçamento	não há marcação	**100% a partir da LOA 2028**
VII.10	Lideranças e servidores indígenas formados em gestão pública	a apurar	**600 pessoas**
VII.11	Serviços digitais estaduais com versão em língua indígena	a apurar	**10 serviços mais usados**

III

Como o Plano acontece

Territórios, metas, governança, dinheiro, os primeiros 100 dias, riscos e transparência.

territórios · painel de metas · governança · financiamento · 100 dias · riscos

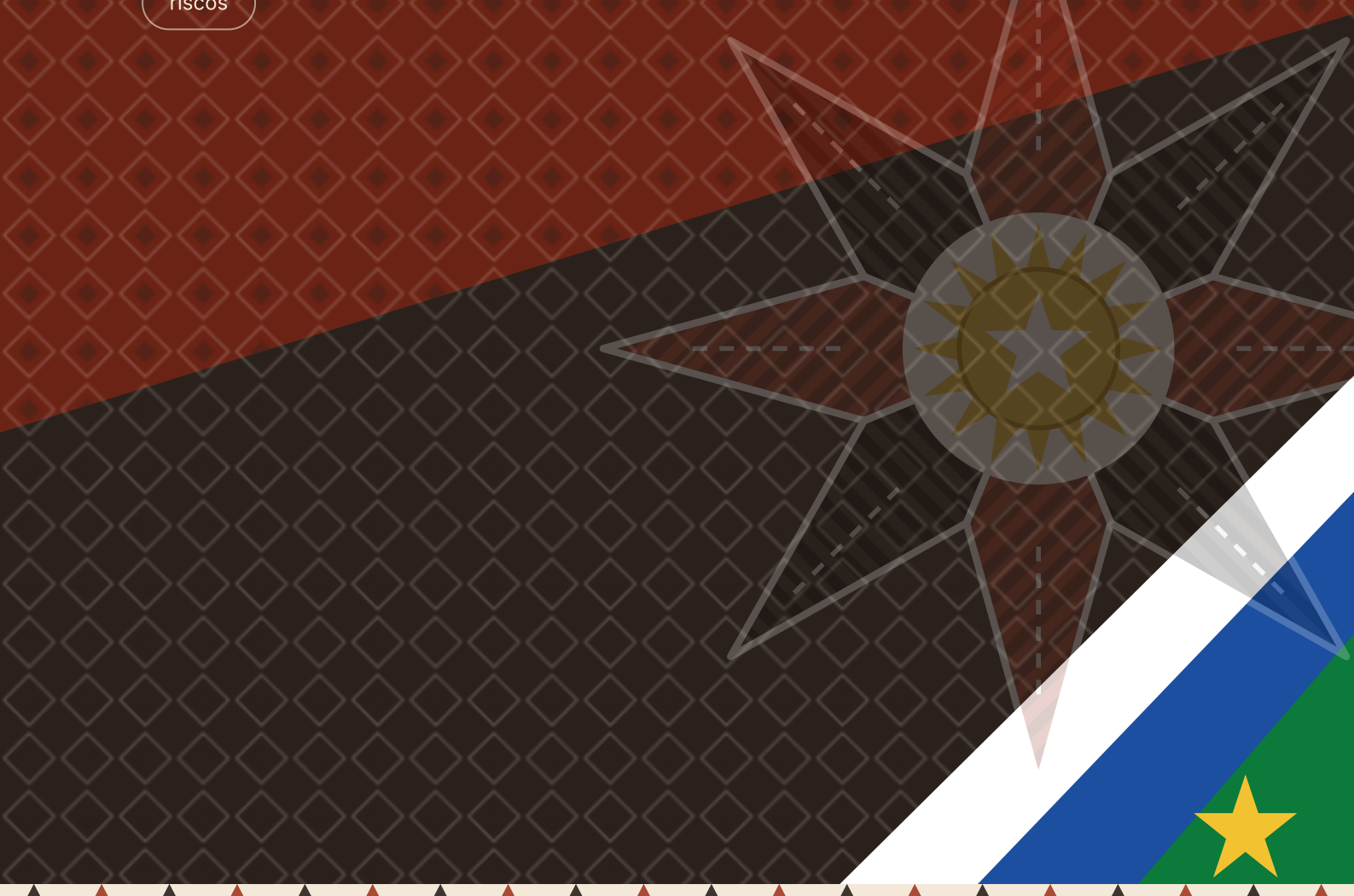

6 Territórios de Execução Integrada

O Plano não chega ao estado inteiro de uma vez. Ele se organiza em sete Territórios de Execução Integrada, definidos pela presença dos povos e pelos problemas comuns. Em cada território funciona uma Câmara Territorial com lideranças indígenas, prefeituras, órgãos estaduais e, quando aderirem, órgãos federais. A Câmara define a ordem das ações e acompanha as metas daquele território.

	Território e municípios	Povos	Prioridades
A	**Cone Sul Guarani** Amambai, Paranhos, Japorã, Tacuru, Coronel Sapucaia, Caarapó, Antônio João, Aral Moreira, Laguna Carapã	Guarani Kaiowá e Guarani Ñandeva	Água, prevenção ao suicídio, segurança alimentar e escolas na aldeia
B	**Grande Dourados** Dourados e Itaporã (Reserva de Dourados) e entorno	Guarani Kaiowá, Guarani Ñandeva e Terena	Água definitiva, moradia, juventude, justiça e intérpretes
C	**Terena do Pantanal** Aquidauana, Anastácio, Miranda, Dois Irmãos do Buriti, Nioaque, Sidrolândia	Terena, Kinikinau e Atikum	Produção cooperativa, turismo, ensino técnico e cultura
D	**Campo Grande urbano** Campo Grande, com aldeias urbanas e bairros de maior presença indígena	Terena e todos os povos que vivem na capital	Saúde indígena na cidade, emprego, moradia e escola acolhedora
E	**Chaco e Bodoquena** Porto Murtinho, Bodoquena e entorno da Rota Bioceânica	Kadiwéu, Kinikinau e Terena	Salvaguardas da Rota Bioceânica, turismo e cerâmica
F	**Pantanal Norte** Corumbá e Ladário	Guató e outros povos pantaneiros	Território, pesca, clima e queimadas
G	**Leste do Paraná** Brasilândia e municípios vizinhos	Ofaié	Proteção de um povo de pequena população, língua e território

A composição dos territórios é indicativa e será confirmada nas primeiras reuniões com as lideranças. A localização dos territórios aparece na Figura 2.

7 Harmonização com o Programa Integrado e ações conjuntas

Um território, um plano de trabalho, uma prestação de contas. União, Estado, organizações indígenas, instituto federal e Ministério Público atuando juntos, cada um no seu papel.

Mato Grosso do Sul já tem três frentes em movimento que precisam conversar. A primeira é o **Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030**, aprovado pelas lideranças em outubro de 2026 e dirigido ao governo federal, que propõe o estado como primeiro Território de Execução Integrada do país. A segunda é o **projeto do Instituto Cacique Enir Terena com o IFMS**, cujas tratativas começaram em 9 de outubro de 2026 com a reitoria, o ICET, o CMDDI, o FOCAMS e a UNIPBRAS. Ele tem duas frentes: uma biblioteca digital de autoria indígena e um núcleo permanente de propriedade intelectual, biotecnologia e conhecimentos tradicionais. O projeto prevê a cooperação do **Ministério Público de Mato Grosso do Sul** e se apoia no convênio que as artesãs do ICET firmaram com o IFMS, por meio do PROFNIT e do NEABI, em fevereiro de 2025. A terceira é a **atuação junto ao MPMS**, como os pedidos do CMDDI sobre a regularização da Comunidade Índio Forte e sobre a comprovação de pertencimento de indígenas urbanos.

O Programa Integrado é uma proposta das lideranças ao Governo Federal; sua adoção depende da União. O Plano Estadual não depende dela: o Estado executa a sua parte com recursos e competências próprios e, se a União aderir, soma esforços nos mesmos territórios. Este capítulo amarra as três frentes ao Plano Estadual. Nada é duplicado: onde a União já tem um piloto, o Estado entra como executor parceiro; onde o ICET e o IFMS já construíram uma proposta, o Estado oferece escala; onde há direitos em jogo, o MPMS acompanha, nos limites de suas funções constitucionais.

7.1 Quadro de harmonização

Área	Programa Integrado (propostas para MS)	Plano Estadual	Ação conjunta
Saúde	Piloto de saúde urbana em Campo Grande; plano de resposta ao suicídio em MS; técnicos de enfermagem indígenas	Eixo II: Saúde indígena na cidade, Rede Vida, formação pela Escola de Saúde Pública	AC8, AC9, AC12
Educação	Escolas piloto; formação de professores; cursos técnicos; Universidade Federal Indígena; Programa Cientistas Indígenas	Eixo III: Escolas Vivas, Professor indígena efetivo, Bolsa Permanência, ensino técnico	AC2, AC6
Saberes	Registro de Anterioridade em MS; núcleo de propriedade intelectual; marcas coletivas e indicações geográficas	Eixo V: Casa dos Saberes, Marca do Povo, Selo MS Povos Indígenas	AC1, AC7
Empreendedorismo	Balcões do empreendedor; meta de compras públicas; fundo garantidor	Eixo IV: Merenda da Aldeia, crédito sem tirar a terra, cooperativas	AC10
Produção	Cooperativas e crédito à produção indígena; contratos-modelo	Eixo IV: ATER Indígena, Janela Indígena do PROCLIMA	AC7, AC10

Área	Programa Integrado (propostas para MS)	Plano Estadual	Ação conjunta
Transversal	Decreto do Programa, Comitê Gestor, painel aberto, consulta e Territórios de Execução Integrada	Eixo VII e Governança: decreto estadual, Painel Aberto, Protocolo de Consulta, Câmaras Territoriais	AC3, AC4, AC11

7.2 Matriz de convergência

		União	Estado	ICET	IFMS	MPMS
AC1	Núcleo de Propriedade Intelectual, Biotecnologia e...	E	E	L	T	A
AC2	Biblioteca Digital de Autoria Indígena	E	E	L	T	A
AC3	Observatório da Reserva de Vagas Indígenas	A	L	P	T	A
AC4	Protocolo de Comprovação de Pertencimento de Indígenas Urbanos	E	L	P		A
AC5	Moradia e regularização fundiária urbana indígena	E	L	P		A
AC6	Formação técnica e tecnológica indígena	E	E	P	L	
AC7	Artesãs, marcas coletivas e Selo MS Povos Indígenas	E	E	L	T	
AC8	Saúde indígena urbana em Campo Grande	L	E	P		A
AC9	Resposta ao suicídio indígena em MS	L	L	P	T	A
AC10	Balcões do Empreendedor Indígena	L	E	E	E	
AC11	Consulta prévia com garantia	A	L	T		A
AC12	Primeira infância indígena	E	L	P		A

L Lidera E Executa T Apoio técnico-científico A Acompanha e defende direitos P Propõe e representa as comunidades

Figura 6. Papel de cada parceiro nas doze ações conjuntas. As letras identificam o papel, de modo que a leitura não dependa da cor. ICET inclui as organizações que subscrevem o projeto com o IFMS (CMDDI, FOCAMS e UNIPBRAS). O papel do MPMS é sempre o de acompanhar e defender direitos, sem substituir a gestão pública.

7.3 As doze ações conjuntas

Cód.	Ação conjunta	Elo com o Programa Integrado	Eixo
AC1	**Núcleo de Propriedade Intelectual, Biotecnologia e Conhecimentos Tradicionais** Documentar, com consentimento das comunidades, obras, elementos culturais e saberes de medicina tradicional, e preparar pedidos ao INPI, acordos de repartição de benefícios e propostas normativas. É a frente 2 do projeto ICET–IFMS, o "núcleo de propriedade intelectual indígena" do Programa Integrado e a Casa dos Saberes do Eixo V.	Registro de Anterioridade em MS (dia 60 do Programa Integrado)	V
AC2	**Biblioteca Digital de Autoria Indígena** Expandir o selo editorial do ICET em biblioteca digital aberta, sem edição em papel, com curadoria do ICET e do CMDDI, apoio técnico do IFMS e publicação conjunta nos portais parceiros. Os livros didáticos do Eixo III ("Livro na nossa língua") entram no mesmo acervo.	Formação de professores e material em línguas (Plano II do Programa Integrado)	III, V
AC3	**Observatório da Reserva de Vagas Indígenas** Verificar, antes da publicação, os editais de concursos e seleções realizados em MS (estaduais, municipais e federais), apontar falhas e acompanhar nomeações. Nasce da experiência das impugnações ao concurso da UFMS em 2026 e do acordo firmado pelo MPMS com o Tribunal de Contas do Estado no mesmo ano.	Lei nº 15.142/2025 (reserva federal de 3% para indígenas)	VII
AC4	**Protocolo de Comprovação de Pertencimento de Indígenas Urbanos** Regras simples e respeitosas para que indígenas que vivem nas cidades comprovem pertencimento étnico em matrículas, concursos e programas sociais, a partir do pedido do CMDDI ao MPMS.	Atendimento a indígenas em contexto urbano	VI, VII
AC5	**Moradia e regularização fundiária urbana indígena** Linha da Casa Indígena para comunidades urbanas, começando pelos casos já levados ao MPMS, como a Comunidade Índio Forte, em Campo Grande.	Moradia indígena (programas federais de habitação)	I
AC6	**Formação técnica e tecnológica indígena** Cursos técnicos, de qualificação e de pós-graduação nos campi do IFMS próximos às aldeias, com vagas indígenas, bolsas e o mestrado profissional em propriedade intelectual (PROFNIT) aberto a pesquisadores indígenas.	Cursos técnicos ligados à aldeia e Programa Cientistas Indígenas (Plano II do Programa Integrado)	III, IV
AC7	**Artesãs, marcas coletivas e Selo MS Povos Indígenas** Ampliar a todos os territórios o modelo do convênio de fevereiro de 2025 entre as artesãs do ICET e o IFMS (PROFNIT e NEABI): gestão, pesquisa, marcas coletivas, indicação geográfica e venda.	Selo Indígenas do Brasil e indicações geográficas (Plano III do Programa Integrado)	IV, V
AC8	**Saúde indígena urbana em Campo Grande** Executar em conjunto o piloto federal de saúde indígena na cidade e a ação estadual "Saúde indígena na cidade", com o município e o CMDDI.	Piloto de Campo Grande (dia 30 do Programa Integrado)	II
AC9	**Resposta ao suicídio indígena em MS** Um só plano para a Rede Vida estadual e o plano de resposta ao suicídio em MS proposto no Programa Integrado, com pesquisa aplicada da UEMS e do IFMS.	Plano de resposta ao suicídio em MS (dia 60 do Programa Integrado)	II

Cód.	Ação conjunta	Elo com o Programa Integrado	Eixo
AC10	**Balcões do Empreendedor Indígena** Pontos de atendimento nos campi do IFMS, na Agraer e na sede do ICET para formalizar negócios, emitir nota fiscal, acessar crédito e vender ao poder público.	Primeiros balcões do empreendedor (dia 60 do Programa Integrado)	IV
AC11	**Consulta prévia com garantia** Protocolo Estadual de Consulta com assessoria técnica independente escolhida pela comunidade e acompanhamento do MPMS nos processos estaduais.	Regulamentação da consulta (Programa Integrado, todos os planos)	VII
AC12	**Primeira infância indígena** Levar ao Estado a experiência do CMDDI no Comitê do Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo Grande (Decreto municipal nº 16.278/2025), com atenção à criança indígena na saúde, na escola e na assistência.	Mãe e bebê, vigilância nutricional (Plano I do Programa Integrado)	II, III

Instrumento

As ações conjuntas são formalizadas por um único Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional entre o Governo do Estado, o MPMS, o IFMS, a UEMS e as organizações indígenas, aberto à adesão do Ministério dos Povos Indígenas e da Funai (minuta no Anexo D). O acordo não transfere recursos por si só; cada repasse depende de instrumento próprio.

8 Reserva de vagas indígenas: o modelo MS

A lei abriu a porta. O modelo MS garante que ela fique aberta do edital até a posse.

Em novembro de 2026, o CMDDI, o FOCAMS e o ICET impugnaram o edital do concurso para técnico-administrativos da UFMS e levaram o caso ao Ministério Público Federal. O edital reservava 3% das 154 vagas a indígenas, como manda a Lei federal nº 15.142/2025, mas três falhas impediam que essas vagas chegassem aos candidatos indígenas. O caso mostrou que a reserva só funciona quando o edital resolve detalhes que a lei não resolve sozinha.

O Decreto estadual nº 13.141 já reserva 3% das vagas dos concursos do Executivo a indígenas, e os concursos estaduais enfrentam as mesmas armadilhas. O Plano propõe transformar a solução em lei estadual e estendê-la a toda a administração.

8.1 O que o caso UFMS ensinou

Problema	O que aconteceu no edital	Regra proposta para MS
Inscrição e lista próprias	O edital da UFMS fez uma única pergunta para pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Em MS há cerca de 15 pessoas pretas ou pardas para cada indígena.	Inscrição, classificação e lista exclusivas para indígenas em todas as fases.
Vaga com endereço	O edital não dizia em que cargo nem em que cidade estavam as vagas indígenas; nenhuma das 43 vagas do interior foi identificada.	O edital indica, antes das inscrições, o cargo e a localidade de cada vaga indígena, com prioridade para municípios com aldeias.
Percentual sobre o total	Em 71 dos 84 cargos havia uma única vaga; 3% de cinco aprovados dá 0,15, que arredondado vira zero.	O percentual incide sobre o total de vagas do certame, como a própria UFMS fez no Edital nº 137/2026 (“a vaga 1177 será exclusiva para pessoas indígenas”).
Remanejamento antes da reversão	Sem indígena aprovado no cargo, a vaga voltava à ampla concorrência.	A vaga é remanejada para outro cargo do mesmo certame com indígena aprovado; só depois reverte, e a fração não usada vai para o próximo concurso.



Figura 7. O caminho da vaga indígena no modelo MS, do edital à posse.

8.2 As doze regras do modelo MS

Nº	Regra	Como funciona
1	**Lista própria**	Inscrição e classificação exclusivas para indígenas, separadas das demais reservas, em todas as fases.
2	**Percentual com piso e alvo**	Piso de 3% e alvo igual à participação indígena na população de MS no último Censo (4,2% em 2022), calculado sobre o total de vagas do certame.
3	**Vaga com endereço**	Cargo e localidade de cada vaga indígena definidos no edital, por sorteio público quando necessário, com prioridade para municípios com aldeias.
4	**Aprovados suficientes**	A limitação do número de aprovados por cargo nunca elimina a lista indígena: ao menos três indígenas habilitados por vaga reservada passam para a lista de aprovados.
5	**Remanejamento**	Vaga reservada sem indígena aprovado vai para outro cargo do mesmo certame com indígena aprovado, antes de reverter à ampla concorrência.
6	**Banco de Frações**	As frações e vagas não providas acumulam numa conta do órgão e são somadas ao concurso seguinte. Nenhuma fração se perde.
7	**Nomeação alternada**	Durante a validade do concurso, a ordem de nomeação garante que a primeira vaga indígena seja chamada até a 15ª nomeação e mantém a proporção depois.
8	**Ampla não consome reserva**	Indígena aprovado na ampla concorrência não é contado na reserva; a vaga reservada vai para o próximo da lista indígena.
9	**Pertencimento com respeito**	Autodeclaração confirmada por declaração da comunidade, de organização ou de conselho indígena, inclusive para indígenas urbanos, e comissão de verificação com maioria indígena.
10	**Lotação próxima**	O indígena aprovado pode optar, quando houver vaga, por lotação em município com comunidades indígenas.
11	**Preparação e isenção**	Isenção de taxa para indígenas de baixa renda e cursos preparatórios gratuitos com a UEMS e o IFMS.
12	**Transparência e controle**	Relatório anual por órgão, Observatório da Reserva (AC3), acompanhamento do MPMS e do Tribunal de Contas, e nulidade do edital que descumprir a lei.

Por que 4,2%

O Censo 2022 contou 116.346 indígenas numa população de 2.757.013 pessoas em Mato Grosso do Sul, ou 4,2%. O piso de 3% acompanha a lei federal; o alvo de 4,2% faz a presença indígena no serviço público estadual refletir a presença indígena na sociedade sul-mato-grossense. O percentual será atualizado a cada censo.

8.3 Onde a lei vale

Âmbito	Quem	O que se aplica
Administração direta	Secretarias e órgãos do Poder Executivo	Concursos efetivos, temporários, estágios e aprendizes

Âmbito	Quem	O que se aplica
Autarquias e fundações	Agraer, Imasul, Agepen, Fundect, FCMS e demais	Concursos efetivos, temporários, estágios e aprendizes
Empresas do Estado	Empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado, como a Sanesul	Seleções públicas de empregados, estágios e aprendizes
UEMS: estudantes	Graduação, pós-graduação, residências, bolsas e monitoria	10% na graduação (Lei nº 2.589/2002), mais vagas suplementares em cursos de alta demanda; 10% e vagas suplementares na pós-graduação; reserva nas bolsas
UEMS: professores	Concursos de docentes efetivos, substitutos e visitantes	Reserva com vaga de endereço por unidade; cátedra de mestres dos saberes tradicionais
UEMS: corpo técnico	Técnicos e agentes universitários	Mesmas regras dos concursos do Executivo
Funções de confiança	Cargos em comissão e funções gratificadas	Meta, não reserva: 4,2% de ocupantes indígenas até 2030, com programa de formação de lideranças no serviço público
Fora do alcance da lei	Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Tribunal de Contas e municípios	A lei não os alcança. O Executivo apenas oferece o modelo técnico; cada instituição decide por iniciativa própria, como fez o Tribunal de Contas em 2026

9 Experiências de referência no Brasil e no mundo

O modelo MS reúne, numa só política, o que de melhor foi testado no Brasil e nos países que mais avançaram na relação com seus povos indígenas.

9.1 No Brasil

Onde	O que existe	Limite observado	O que MS faz a mais
Paraná	Leis nº 13.134/2001 e nº 14.995/2006: seis vagas suplementares por universidade estadual e Vestibular dos Povos Indígenas; a UFPR oferece dez	Pioneiro nas vagas suplementares. Não localizamos reserva indígena própria nos concursos do Executivo paranaense	MS soma reserva percentual (10%) e vagas suplementares, e leva a regra aos concursos
Minas Gerais	Lei nº 25.726/2026: reserva mínima de 20% em concursos estaduais para pessoas negras	As notícias sobre a lei não mencionam reserva indígena específica	MS cria lista e percentual indígenas próprios
Bahia	Lei nº 13.182/2014 e reserva nos concursos da UNEB; Defensoria com 2% para indígenas (LC nº 46/2018); sobrevagas étnicas na UNEB	Reserva indígena dispersa por órgão	MS adota uma lei única para toda a administração, as estatais e a UEMS
Ceará	Lei nº 17.432/2021 (20% para negros no Executivo); Assembleia com 30% para pretos, pardos, indígenas e quilombolas (Resolução nº 788/2026)	Indígenas no mesmo bloco das demais reservas em parte das normas	MS separa a lista indígena, como pediram as entidades no caso UFMS
São Paulo (Unesp)	Reserva de um terço das vagas de concursos docentes para pessoas negras e indígenas	Modelo forte na carreira docente universitária	MS aplica regra semelhante à UEMS, com vaga de endereço por unidade
União	Lei nº 15.142/2025 e Decreto nº 12.536/2025: 30% em concursos federais, sendo 3% para indígenas	Percentual próprio, mas sem regra de vaga com endereço e de remanejamento, como mostrou o caso UFMS	MS completa o modelo federal com endereço, remanejamento, Banco de Frações e nomeação alternada

Levantamento feito em novembro de 2026 em fontes públicas. "Não localizamos" indica ausência nas fontes consultadas, e não afirmação de inexistência; os textos legais devem ser conferidos nas publicações oficiais.

9.2 No mundo

País	Experiência	Lição para MS
Estados Unidos	Preferência indígena na contratação pelo Bureau of Indian Affairs desde o Indian Reorganization Act (1934), confirmada pela Suprema Corte em *Morton v. Mancari* (1974), que a tratou como medida ligada ao vínculo político com os povos e não como classificação racial; Indian Self-Determination and Education Assistance Act (1975), que permite às tribos administrar serviços federais; Tribally Controlled Colleges Assistance Act (1978), base de mais de 30 faculdades tribais; Indian Arts and Crafts Act (1990), que pune quem vende produto como se fosse indígena; Esther Martinez Native American Languages Preservation Act (2006)	Preferência indígena nos serviços que atendem indígenas; gestão de serviços pelas próprias comunidades; selo com punição para falsificação; escolas de imersão em língua
Austrália	National Agreement on Closing the Gap (2020), pactuado com a coalizão de organizações indígenas, com quatro reformas prioritárias (decisão compartilhada, fortalecimento das organizações comunitárias, transformação dos órgãos de governo e acesso a dados) e 19 metas; meta de 5% de pessoas indígenas no serviço público federal até 2030 (3,5% em 2021); Indigenous Procurement Policy (2015), com meta de valor de 3% das compras federais em 2025-2026 e 4% em 2029-2030	Decisão compartilhada com organizações indígenas; meta de emprego público acima da reserva mínima; meta de compras públicas com empresas indígenas
Canadá	Meta mínima obrigatória de 5% das compras federais com empresas indígenas: 6,27% alcançados em 2022-2023 e 6,11% em 2023-2024; Employment Equity Act (1995), que inclui os povos indígenas entre os grupos designados; Indigenous Languages Act (2019); lei de implementação da Declaração da ONU (2021)	Meta de compras com relatório público por órgão; língua como direito; Declaração da ONU com plano de ação
Nova Zelândia	Te Ture mō Te Reo Māori (2016), lei da língua maori com a entidade Te Mātāwai representando os maoris na revitalização; Public Service Act 2020, cuja seção 14 obriga o serviço público a apoiar a relação da Coroa com os maoris e a desenvolver capacidade para isso; ninhos de língua Kōhanga Reo	Língua indígena no serviço público; dever legal de capacidade intercultural dos servidores; ninhos de língua para crianças pequenas
Noruega	Procedimentos de consulta entre o Estado e o Parlamento Sámi (2005); Lei de Finnmark (2005), com gestão compartilhada de terras e recursos; capítulo de consulta na Lei Sámi (2021)	Consulta com procedimento escrito e prazos; órgão representativo indígena com papel formal

O QUE O MODELO MS REÚNE

Até onde alcançou o levantamento, nenhuma lei estadual brasileira reúne todas as medidas abaixo:

1. Lista indígena própria em todas as fases, separada das demais reservas
2. Percentual com piso de 3% e alvo igual à participação indígena na população (4,2%)
3. Vaga com endereço: cargo e localidade definidos antes das inscrições
4. Remanejamento entre cargos antes de qualquer reversão
5. Banco de Frações: nenhuma fração de vaga se perde entre concursos
6. Nomeação alternada com a primeira vaga indígena até a 15ª nomeação
7. Uma só lei para administração direta, indireta, empresas do Estado e UEMS
8. UEMS com reserva para estudantes, professores, técnicos e pós-graduação, mais vagas suplementares
9. Cátedra de mestres dos saberes tradicionais na UEMS
10. Meta de 4,2% de indígenas nas funções de confiança, inspirada na meta australiana de 5%
11. Meta de compras públicas de empreendimentos indígenas, inspirada no Canadá e na Austrália
12. Observatório da Reserva com MPMS, IFMS e organizações indígenas verificando editais antes da publicação

A lição comum dos países que avançaram é que políticas para povos indígenas dão resultado quando têm três coisas: metas públicas com prazo (Austrália e Canadá), decisão compartilhada com organizações indígenas (Austrália, Noruega e Nova Zelândia) e reconhecimento de que a preferência indígena decorre do vínculo histórico e político com os povos, e não de uma classificação racial (Estados Unidos). O Plano adota as três.

10 Produção, segurança jurídica e parcerias

Mato Grosso do Sul é uma potência agropecuária. Os povos indígenas do estado também são produtores. Este capítulo une as duas coisas: produção indígena com segurança jurídica, crédito, mercado e paz no campo.

As propostas deste capítulo partem de experiências que já deram certo, no próprio estado e em outras unidades da federação. Elas foram escolhidas porque geram renda e reduzem conflitos, contam com apoio das comunidades e do setor produtivo e se apoiam na cooperação com a União, o Judiciário e os municípios. Nenhuma delas depende de mudar a Constituição ou de retirar direitos de quem quer que seja.

10.1 Princípios

Produzir é escolha da comunidade	Cada povo decide se, o que e como produzir, dentro do seu plano de gestão territorial e com consulta.
Segurança jurídica para todos	Comunidades e produtores rurais precisam de regras claras, contratos válidos e soluções que encerrem conflitos, e não que os prolonguem.
Mercado, não dependência	O objetivo é renda própria e acesso a crédito e mercado, como qualquer produtor sul-mato-grossense.
Sem modelo único	Da roça tradicional, da agroecologia e das sementes crioulas à lavoura mecanizada e à pecuária: cada comunidade escolhe o caminho, e o Estado apoia todos.
Dentro da lei	Nada de arrendamento de terra indígena, que a lei proíbe; sim a cooperativas, contratos de compra e parcerias comerciais legais.
Cooperação entre governos	Estado, União, Judiciário e setor produtivo somam esforços; cada um no seu papel, sem disputa de competências.



Figura 8. O ciclo da produção indígena com segurança jurídica, da terra em paz à renda.

10.2 Treze propostas

Cód.	Proposta	Experiência que a sustenta	Quem lidera
P1	**Paz no Campo: acordos negociados** Programa estadual para apoiar soluções negociadas de conflitos fundiários, com indenização de benfeitorias e de terra nua a produtores de boa-fé e território garantido às comunidades, sempre em acordo homologado pela Justiça e com a União. O Estado pode cofinanciar somente com lei estadual autorizativa, dotação específica, acordo homologado judicialmente, adesão voluntária dos proprietários e concordância da comunidade.	Acordo de Ñande Ru Marangatu, em Antônio João (STF, 2024): cerca de R$ 146 milhões, com R$ 16 milhões do Estado de MS, encerrando conflito de mais de 30 anos; segundo acordo em Juti (2026). A Famasul defende replicar o modelo.	Governadoria, PGE, SEMADESC
P2	**Produtor indígena formal** Inscrição estadual simplificada do produtor indígena pessoa física, com declaração da liderança da aldeia no lugar do documento da terra, e equiparação ao microprodutor nas obrigações acessórias. A nota fiscal é emitida pelo próprio produtor, na agência fazendária, com apoio dos técnicos da Agraer e dos Balcões do Empreendedor, ou por meio da cooperativa ou associação, que já pode vender com a sua inscrição. Passo a passo: documentos pessoais, declaração da liderança, inscrição simplificada, cadastro da agricultura familiar (CAF) e emissão assistida.	Portaria Sefaz-MT nº 131/2025, que simplificou o cadastro de produtores indígenas e quilombolas em Mato Grosso.	Secretaria de Fazenda
P3	**Licenciamento ágil da produção indígena** Acordo de cooperação entre o Imasul e o Ibama, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, para orientar e agilizar o licenciamento de lavouras e criações decididas pelas comunidades, com rastreabilidade de origem.	Mato Grosso iniciou em 2020 o licenciamento ambiental da produção agrícola em terras indígenas, apontado como o primeiro do país; os Paresi produzem soja, milho e feijão em lavoura mecanizada, regularizada por termo de ajustamento firmado em 2019.	Imasul, com Ibama e Funai
P4	**Proacin 2.0** Ampliar o Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, já executado pela Agraer, com metas por aldeia: sementes, calcário, patrulhas mecanizadas, combustível, assistência técnica e plano de safra.	O Proacin aplicou R$ 9,2 milhões em insumos e máquinas nas aldeias em 2022 e distribuiu sementes de milho para a safra 2024/2025.	Agraer
P5	**Banco Rotativo de Matrizes** A comunidade recebe matrizes bovinas, faz o rebanho crescer com assistência técnica e, em cinco anos, repassa o mesmo número de animais a outra comunidade. Vacinação e rastreabilidade com a Iagro.	Projeto de gado na Raposa Serra do Sol (RR): começou em 1980 com 50 matrizes e chegou a 15.544 cabeças só na região das Serras, em regime de empréstimo rotativo entre comunidades.	Agraer, Iagro

Cód.	Proposta	Experiência que a sustenta	Quem lidera
P6	**Câmara Setorial Estadual da Agropecuária Indígena** Fórum permanente na SEMADESC com cooperativas e associações indígenas (como a COOPIMS e a UNIPBRAS), Famasul, Senar, Sebrae, Embrapa e bancos, para destravar crédito, assistência técnica, mercado e logística.	O Ministério da Agricultura aprovou em 2025 a criação da Câmara Setorial da Agropecuária Indígena, que a câmara estadual espelha.	SEMADESC
P7	**Crédito com a força do FCO** Propor ao Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo FCO prioridade para cooperativas e produtores indígenas, com o fundo de aval estadual do Eixo IV e crédito baseado na produção futura.	O FCO já opera em MS por bancos e cooperativas de crédito, com forte demanda rural.	SEMADESC, CEIF/FCO
P8	**Parceiros do MS Povos Indígenas** Acordos com agroindústrias, cooperativas e redes varejistas para comprar produção indígena com prêmio de qualidade, e um Concurso Estadual de Qualidade da Produção Indígena com Embrapa Gado de Corte, Embrapa Agropecuária Oeste, Senar e Sebrae.	Projeto Tribos, em Rondônia: concurso de café indígena com uma torrefadora nacional, Embrapa e Emater, 169 famílias participantes e café que alcançou nota máxima.	SEMADESC, Agraer
P9	**Assistência técnica e gerencial nas aldeias** Turmas de assistência técnica e gerencial do Senar e da Agraer em aldeias produtoras, com gestão de custos, comercialização e técnicos indígenas formados.	Metodologia de assistência técnica e gerencial do Senar, aplicada há mais de dez anos com produtores rurais em MS.	Agraer, com adesão do Senar-MS
P10	**Etnoturismo regulamentado** Roteiros nas aldeias com plano de visitação aprovado, guias indígenas e integração aos destinos de Bonito, Pantanal e Rota Bioceânica, com a Fundação de Turismo.	Aldeia Wazare, dos Paresi (MT): plano de visitação aprovado, 13 vivências e mais de 1.200 pessoas envolvidas, segundo o Sebrae-MT.	Fundtur, Sebrae
P11	**Segurança comunitária nas aldeias** Bases e rondas de policiamento comunitário nas reservas mais populosas, a pedido e com participação das lideranças, com foco no combate ao tráfico e à violência.	Lideranças da Reserva de Dourados pediram reforço policial, e a Sejusp anunciou ampliação em 2026.	Sejusp
P12	**Do benefício ao trabalho** Qualificação, MEI indígena e aprendizagem em empresas do agro próximas às aldeias, para que famílias do CadÚnico tenham porta de saída pelo trabalho e pela produção.	Experiências de aprendizagem rural do Senar e programas estaduais de qualificação.	Secretaria de Assistência Social, Fundação do Trabalho
P13	**Aldeias urbanas** Programa com prefeituras e a Agehab para moradia de famílias indígenas nas cidades, com projeto definido pela comunidade.	Aldeia Marçal de Souza, em Campo Grande (1995), a primeira aldeia urbana do Brasil, criada pela mobilização liderada pela Cacique Enir Terena, com 135 casas.	Agehab, prefeituras

Matriz de contingência do Paz no Campo

- **Contrapartida proporcional e posterior:** o Estado só deposita a sua parte depois que a parte da União estiver empenhada ou depositada em juízo, e na mesma proporção.
- **Teto anual:** a Lei Orçamentária fixa um limite anual para o programa; acordos que o ultrapassem ficam para o exercício seguinte.
- **Depósito judicial:** os recursos estaduais ficam em conta judicial vinculada ao acordo e só são liberados com a homologação e o cumprimento das condições.
- **Sem adiantamento pela União:** se a União atrasar, o Estado não antecipa a parcela federal; o acordo segue com o cronograma original suspenso, sem multa para o Estado.
- **Parcelamento:** a parcela estadual pode ser paga em até três exercícios, conforme a disponibilidade fiscal.

10.3 O que já deu certo em estados e cidades

Valores e dados das experiências citadas provêm de fontes públicas (STF, governos estaduais, Sebrae e imprensa especializada) e devem ser atualizados no momento da execução. As propostas que envolvem recursos estaduais dependem de autorização orçamentária própria.

Onde	Experiência	Resultado
Antônio João e Juti (MS)	Acordos negociados com indenização a produtores (2024 e 2026)	Fim de conflitos de décadas, com território garantido e produtores indenizados
Mato Grosso	Licenciamento da produção indígena (2020); Portaria Sefaz nº 131/2025; etnoturismo Paresi	Produção formalizada, com nota fiscal e renda do turismo
Rondônia	Projeto Tribos de café indígena	169 famílias e café de qualidade premiada no mercado nacional
Roraima	Gado em empréstimo rotativo na Raposa Serra do Sol	De 50 matrizes (1980) a mais de 15 mil cabeças numa só região
Mato Grosso do Sul	Proacin (Agraer)	R$ 9,2 milhões em insumos e máquinas nas aldeias (2022)
Campo Grande (MS)	Aldeia urbana Marçal de Souza (1995)	Primeira aldeia urbana do país, com 135 casas
Tacuru (MS) e São Gabriel da Cachoeira (AM)	Línguas indígenas cooficiais (2010 e 2002)	Língua indígena reconhecida nos serviços municipais
União (MAPA)	Câmara Setorial da Agropecuária Indígena (2025)	Fórum nacional entre governo, produtores indígenas e cadeia produtiva

Por que isso interessa a todos

Para o produtor rural, significa segurança jurídica, fim de conflitos e novos parceiros comerciais. Para as comunidades, significa território, renda e autonomia. Para o Estado, significa menos gasto com conflitos e emergências, mais arrecadação e mais desenvolvimento no interior. É a agenda em que governo, setor produtivo, lideranças indígenas e União podem trabalhar juntos.

11 Programa Fundect Povos Indígenas

Ciência, biotecnologia e memória dos povos de Mato Grosso do Sul: recursos da SEMADESC, editais da Fundect e conhecimento indígena protegido do começo ao fim.

11.1 Por que um programa próprio

Os biomas são uma farmácia e uma despensa ainda pouco estudadas. Mato Grosso do Sul reúne três biomas: o Cerrado, com cerca de 61% do território, o Pantanal com o Chaco, com cerca de 25%, e a Mata Atlântica, com cerca de 14%. Os povos indígenas do estado manejam e conhecem essas plantas há gerações. Um estudo na Reserva de Caarapó registrou 34 espécies de uso medicinal entre os Kaiowá e os Guarani (Bueno et al., 2005). Uma revisão de sete trabalhos chegou a 209 espécies de 73 famílias e concluiu que ainda faltam estudos (Flora medicinal Guarani e Kaiowá, 2021). A publicação *Nhande Pohã*, do Ministério do Meio Ambiente, reúne o maior número de espécies medicinais de uso indígena já publicado para o estado. Para os Terena, os Kadiwéu e os demais povos, a lacuna é ainda maior.

Produtos naturais continuam no centro da inovação. Uma das revisões mais citadas da literatura farmacêutica mostra que parcela expressiva dos medicamentos aprovados no mundo entre 1981 e 2019 teve origem direta ou indireta em produtos naturais (Newman; Cragg, 2020). Esse potencial só se transforma em desenvolvimento justo se o conhecimento tradicional for respeitado, protegido e remunerado, como exigem a Lei nº 13.123/2015 e o Protocolo de Nagoia, em vigor para o Brasil desde 2021 e promulgado pelo Decreto nº 11.865/2023.

A memória dos anciãos precisa de guarda agora. Cantos, histórias, nomes de plantas e de lugares vivem na voz dos mais velhos. Parte da memória material dos povos do estado está em acervos como o do Museu das Culturas Dom Bosco, em Campo Grande, com cerca de 44 mil peças, das quais aproximadamente 10 mil etnográficas, de povos como Bororo e Kadiwéu. Gravar, guardar e devolver essa memória às comunidades, sob o controle delas, é uma tarefa de Estado.

A estrutura já existe. A Fundect, criada em 1998 e vinculada à SEMADESC, já financia pesquisa por chamadas públicas. Na chamada de extensão tecnológica lançada em 2024, cerca de 20% das iniciativas aprovadas atendem diretamente comunidades e territórios indígenas, entre elas a Aldeia Marçal de Souza; o PPSUS estadual já teve linha de saúde dos povos indígenas. O Programa transforma essas iniciativas pontuais em política contínua, com orçamento, regras e metas.

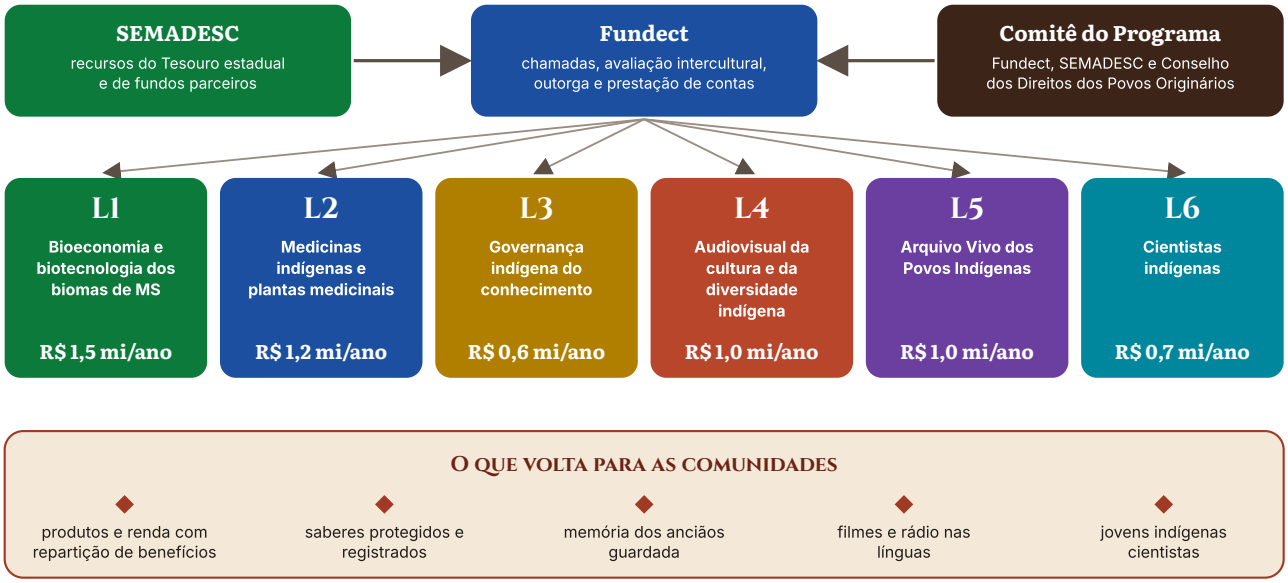

Figura 9. Arquitetura do Programa Fundect Povos Indígenas: a SEMADESC financia, a Fundect seleciona e acompanha, e as seis linhas devolvem resultados às comunidades. Valores indicativos, a ajustar na Lei Orçamentária.

11.2 As seis linhas de fomento

O valor indicativo é de **R$ 6 milhões por ano, ou R$ 24 milhões no quadriênio**, da mesma ordem de grandeza de chamadas temáticas que a Fundect e a SEMADESC já lançaram, como a de R$ 6 milhões para pesquisa em saúde. O orçamento pode ser ampliado com cofinanciamento do CNPq, do Confap, do PPSUS, do Ministério dos Povos Indígenas, do Fundo PROCLIMA (linha de bioeconomia) e da Política Nacional Aldir Blanc (linha audiovisual).

Linha	O que financia	Parceiros e conexões no Plano	Por ano
L1	**Bioeconomia e biotecnologia dos biomas de MS** Pesquisa aplicada com coautoria indígena sobre espécies nativas do Cerrado, do Pantanal e da Mata Atlântica: alimentos, sementes, óleos, corantes, cosméticos e insumos, com etapas de etnobotânica, química de produtos naturais, manejo sustentável e desenvolvimento de produto. Toda pesquisa que acesse conhecimento tradicional associado começa com consentimento e termina com repartição de benefícios.	Agraer, Embrapa Agropecuária Oeste e Embrapa Gado de Corte, UFMS, UFGD, UEMS, IFMS; Eixo IV, P6 e P8	**R$ 1,5 mi**
L2	**Medicinas indígenas e plantas medicinais** Hortos e Farmácias Vivas indígenas, inventários etnobotânicos feitos pelas próprias comunidades, estudos de segurança e qualidade de plantas de uso tradicional com protocolos de boas práticas em pesquisa fitofarmacológica, e cuidado compartilhado entre especialistas tradicionais e equipes de saúde, sem substituir o tratamento do SUS.	SES, Escola de Saúde Pública, DSEI-MS, universidades; Eixo II e Plano I do Programa Integrado	**R$ 1,2 mi**

Linha	O que financia	Parceiros e conexões no Plano	Por ano
L3	**Governança indígena do conhecimento** Protocolos comunitários bioculturais, comitês indígenas de consentimento, contratos-modelo de repartição de benefícios, apoio ao cadastro no SisGen, etiquetas de conhecimento tradicional nos acervos e Registro de Anterioridade antes de qualquer publicação.	Núcleo ICET–IFMS de propriedade intelectual (AC1), INPI, MPMS; Eixo V e Plano III do Programa Integrado	**R$ 0,6 mi**
L4	**Audiovisual da cultura e da diversidade indígena** Documentários, séries, rádio e podcasts em línguas indígenas, formação de realizadores indígenas, cineclubes nas aldeias e difusão em TV pública e plataformas, com direitos autorais e de imagem respeitando a decisão coletiva da comunidade.	FCMS, TV pública estadual, coletivos e produtoras audiovisuais indígenas; Eixo V	**R$ 1,0 mi**
L5	**Arquivo Vivo dos Povos Indígenas** História oral com anciãos, digitalização de fotos, documentos e gravações, repatriação digital de acervos guardados em museus e universidades, e um repositório com controle de acesso definido por cada povo, preservação digital de longo prazo e cópias em mais de um lugar.	Arquivo Público Estadual, UEMS, Museu das Culturas Dom Bosco, ICET (AC2); Eixo V e Eixo III	**R$ 1,0 mi**
L6	**Cientistas indígenas** Iniciação científica júnior em escolas indígenas, bolsas de graduação, mestrado e doutorado, com coorientação de mestres tradicionais e acesso ao mestrado profissional em propriedade intelectual (PROFNIT).	UEMS, IFMS, UFMS, UFGD; Eixo III, AC6 e Programa Cientistas Indígenas proposto no Programa Integrado	**R$ 0,7 mi**

11.3 Dez regras que tornam o edital referência

As regras abaixo reúnem boas práticas reconhecidas internacionalmente: os princípios FAIR de gestão de dados científicos (Wilkinson et al., 2016), os princípios CARE de governança de dados indígenas (Carroll et al., 2020), as etiquetas de conhecimento tradicional usadas em acervos digitais (Anderson; Christen, 2013), as boas práticas em pesquisa fitofarmacológica (Heinrich et al., 2020) e a pesquisa com, e não sobre, os povos indígenas (Smith, 1999).

Nº	Regra	Como funciona
1	**Coordenação indígena**	Todo projeto tem coordenador ou cocoordenador indígena, e a comunidade é parceira formal, não objeto de estudo.
2	**Consentimento antes do contrato**	Consentimento livre, prévio e informado documentado na língua da comunidade antes da assinatura do termo de outorga.
3	**Avaliação intercultural**	Bancas com pesquisadores e avaliadores indígenas, que pontuam relevância para a comunidade ao lado do mérito científico.
4	**Recursos na aldeia**	No mínimo 30% do orçamento executado na comunidade: bolsas de pesquisadores indígenas, pagamento de anciãos e materiais.
5	**Mestres dos Saberes**	Bolsa para anciãos e especialistas tradicionais que atuam como pesquisadores e professores, reconhecendo o saber como trabalho.
6	**Anterioridade antes da publicação**	Saberes associados ao projeto entram no Registro de Anterioridade comunitário antes de qualquer artigo, patente ou produto.

Nº	Regra	Como funciona
7	**Repartição contratada**	Quando houver potencial econômico, o acordo de repartição de benefícios é firmado antes da fase de desenvolvimento, conforme a Lei nº 13.123/2015.
8	**Dados CARE e FAIR**	Dados localizáveis e reutilizáveis (FAIR) sob controle e benefício coletivo dos povos (CARE), com etiquetas de conhecimento tradicional.
9	**Conteúdo restrito protegido**	A comunidade pode vetar a divulgação de conhecimentos sagrados ou restritos, que ficam guardados com acesso controlado.
10	**Devolutiva na língua**	Todo projeto termina com devolutiva à comunidade, na língua dela, em formato acessível.



Figura 10. O ciclo do conhecimento protegido: nenhum saber indígena sai da comunidade sem consentimento, registro, proteção e repartição, e todo resultado volta para ela.

11.4 Pontuação diferenciada para pesquisadores indígenas qualificados

Para que os editais formem e fixem cientistas indígenas em Mato Grosso do Sul, as propostas coordenadas por pesquisadores indígenas qualificados recebem pontos adicionais sobre a nota de mérito, que vai de 0 a 100. A medida segue a lógica das ações afirmativas reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41), o dever de adotar medidas especiais previsto na Convenção nº 169 da OIT (arts. 2º e 3º) e o direito dos povos de manter, controlar e desenvolver seus conhecimentos (Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, art. 31).

Critério	Pontos
Coordenador indígena com doutorado	**+12**
Coordenador indígena com mestrado	**+9**
Coordenador indígena com especialização ou residência	**+6**
Coordenador indígena com graduação, ou mestre tradicional reconhecido pela comunidade como coordenador nas linhas L2 a L5	**+4**
Cada pesquisador indígena com mestrado ou doutorado na equipe, além do coordenador (até dois)	**+2 cada**
Equipe com pelo menos metade de integrantes indígenas	**+2**
Pesquisa conduzida na língua indígena ou na comunidade de origem do coordenador	**+2**

Regras da pontuação

- **Teto:** o bônus total é de no máximo 20 pontos por proposta. Os critérios de titulação do coordenador não se somam entre si; vale o mais alto.
- **Mérito preservado:** o bônus só se aplica a propostas que alcancem a nota mínima de mérito do edital; ele desempata e reordena, mas não aprova projeto sem qualidade.
- **Quem é pesquisador qualificado:** titulação reconhecida no Brasil (especialização, residência, mestrado ou doutorado), comprovada no Currículo Lattes, ou notório saber reconhecido por universidade. Nas linhas L2 a L5, também o mestre tradicional reconhecido por sua comunidade em ata assinada pelas lideranças da aldeia, segundo procedimento definido pela própria comunidade.
- **Pertencimento:** autodeclaração com confirmação da comunidade, de organização ou de conselho indígena, nas mesmas regras da lei estadual de reserva de vagas (Anexo B, arts. 12 e 13).
- **Transparência:** a Fundect publica, em cada resultado, a nota de mérito e o bônus de cada proposta, e a regra é avaliada a cada dois editais.

11.5 Bases normativas e científicas

Base	Como sustenta o Programa
Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016	Acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, consentimento prévio e repartição de benefícios; cadastro no SisGen.
Protocolo de Nagoia (Decreto nº 11.865/2023)	Compromisso internacional do Brasil com a repartição justa e equitativa e com o respeito aos conhecimentos tradicionais.
Tratado da OMPI sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais Associados (2024)	Exigência de informar a origem dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais nos pedidos de patente.
Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (Decreto nº 5.813/2006), PNPIC (Portaria GM/MS nº 971/2006), RENISUS (2009) e Farmácia Viva (Portaria GM/MS nº 886/2010)	Base para hortos, Farmácias Vivas e pesquisa de plantas medicinais no SUS, com espécies dos biomas brasileiros.
Anvisa, RDC nº 26/2014	Caminho regulatório para medicamentos fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos, quando a comunidade decidir desenvolver um produto.
Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (Decreto nº 5.753/2006) e Decreto nº 3.551/2000	Fundamento para registrar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão.
Lei nº 9.610/1998, Lei Complementar nº 195/2022 e Lei nº 14.399/2022	Direitos autorais e de imagem nas obras audiovisuais; fomento cultural que pode cofinanciar a linha L4.
Norma ISO 14721 (modelo OAIS)	Referência internacional para repositórios de preservação digital de longo prazo, aplicada ao Arquivo Vivo.
Decreto estadual nº 9.674/1999 e Lei estadual nº 6.380/2024	Concessão de auxílios pela Fundect e incentivo estadual à pesquisa e à inovação.

11.6 Metas do Programa

Meta	Linha de base	Alvo em 2030
Chamadas Fundect Povos Indígenas publicadas	chamadas gerais com parte indígena	**4 chamadas, uma por ano**
Projetos apoiados nas seis linhas	cerca de 20% dos projetos da chamada de extensão de 2024	**80 projetos**
Anciãos e especialistas com bolsa Mestre dos Saberes	não há bolsa	**200 bolsistas**
Horas de memória oral registradas e preservadas no Arquivo Vivo	não há repositório estadual	**3.000 horas**

Meta	Linha de base	Alvo em 2030
Obras audiovisuais indígenas produzidas e difundidas	a apurar	**40 obras**
Protocolos comunitários bioculturais aprovados	não há	**15 protocolos**
Bolsas de iniciação científica e pós-graduação para indígenas	a apurar	**150 bolsas**
Projetos aprovados coordenados por pesquisadores indígenas com mestrado ou doutorado	a apurar	**25 projetos**

Conexões

O Programa dá escala ao que já foi proposto: financia o Núcleo de Propriedade Intelectual ICET–IFMS (AC1) e a Biblioteca Digital de Autoria Indígena (AC2), alimenta a Casa dos Saberes e o Registro de Anterioridade (Eixo V), o cuidado compartilhado com especialistas tradicionais (Eixo II), o ensino técnico e as bolsas (Eixo III), a bioeconomia e os Parceiros do MS Povos Indígenas (Eixo IV e capítulo 10) e conversa com o Plano III, de saberes, do Programa Integrado.

12 Painel de metas

12.1 Metas-síntese

Oito metas resumem o que o Plano quer entregar até 2030. Todas foram calibradas para o que o Estado pode cumprir com recursos e competências próprios em três anos de execução efetiva (2028 a 2030); metas que dependem também da União, do Judiciário ou dos municípios estão marcadas como compartilhadas. Elas serão a capa do Painel Aberto.

60%
das aldeias com sistema de água implantado ou em obra, e 100% com diagnóstico e plano

–20%
na taxa de suicídio entre indígenas até 2030

100%
dos estudantes indígenas de baixa renda da UEMS com bolsa de permanência

80
livros didáticos e literários em línguas indígenas

80
cooperativas e associações indígenas regularizadas

1.000
saberes tradicionais registrados com anterioridade

150
intérpretes credenciados, disponíveis 24 horas

100%
dos concursos estaduais com reserva indígena efetiva

12.2 Todas as 69 metas

Código	Meta	Alvo em 2030
I.1	I Aldeias com diagnóstico, plano de abastecimento e sistema de água (meta compartilhada com a SESAI)	**100% com diagnóstico e plano; 60% com sistema implantado ou em obra; Reserva de Dourados atendida**
I.2	I Pessoas atendidas por novos sistemas de água	**50 mil pessoas**
I.3	I Operadores indígenas de água formados e remunerados	**um operador por sistema implantado**
I.4	I Moradias indígenas construídas ou reformadas	**2.000 moradias, com cofinanciamento federal**
I.5	I Escolas, postos e casas de reza com energia solar	**200 unidades**
I.6	I Terras indígenas com Plano de Gestão Territorial e Ambiental (meta compartilhada com a Funai)	**10 planos concluídos**
I.7	I Brigadistas indígenas contratados na estação seca	**200 brigadistas estaduais por ano, complementares às brigadas federais**
I.8	I Conflitos fundiários atendidos pela Mesa de Diálogo	**100% dos casos notificados**
I.9	I Acordos negociados de conflitos fundiários com apoio do Estado (meta compartilhada com a União e o Judiciário)	**pelo menos 3 novos acordos homologados**
II.1	II Municípios com aldeias que têm psicólogo de referência para indígenas	**100%**
II.2	II Tentativas de suicídio com busca ativa em até 48 horas	**90%**

Código	Meta	Alvo em 2030
II.3	II Taxa de suicídio entre indígenas, por 100 mil, em média móvel de três anos (meta compartilhada com a SESAI)	**redução de 20% até 2030, com revisão na avaliação de 2028**
II.4	II Hospitais de referência com intérprete e acolhimento indígena	**8 hospitais**
II.5	II Técnicos e agentes indígenas de saúde formados pelo Estado	**300 formados, em 12 turmas**
II.6	II Unidades de saúde de Campo Grande com agente de interlocução cultural	**as 10 unidades com mais usuários indígenas**
II.7	II Tempo médio de espera de indígenas por consulta especializada	**redução de 30% na diferença em relação à população geral**
II.8	II Parteiras tradicionais integradas à rede de maternidades	**todas as parteiras cadastradas que aceitarem**
III.1	III Escolas indígenas estaduais com ensino médio na aldeia	**todas as aldeias com demanda, inclusive por salas de extensão**
III.2	III Títulos didáticos e literários publicados em línguas indígenas	**80 títulos em pelo menos 6 línguas**
III.3	III Professores indígenas efetivos na rede estadual	**concurso específico realizado até 2028**
III.4	III Bolsas de permanência pagas a estudantes indígenas da UEMS	**100% dos estudantes indígenas de baixa renda (número a apurar em 2027)**
III.5	III Taxa de conclusão de estudantes indígenas na UEMS	**aumento de 10%**
III.6	III Escolas indígenas com internet de qualidade	**95%**
III.7	III Cursos técnicos ofertados em aldeias ou próximos a elas	**40 turmas**
III.8	III Municípios com língua indígena cooficial apoiados pelo Estado	**5 municípios**
IV.1	IV Famílias indígenas com assistência técnica contínua	**3.000 famílias**
IV.2	IV Associações e cooperativas indígenas regularizadas	**80 regularizadas**
IV.3	IV Compras públicas estaduais de alimentos de produtores indígenas (municípios por adesão)	**R$ 20 milhões entre 2028 e 2030**
IV.4	IV Projetos indígenas apoiados pela Janela Indígena do PROCLIMA	**15 projetos**
IV.5	IV Contratos de carbono com assessoria independente prévia	**100% dos contratos conhecidos**
IV.6	IV Roteiros de turismo de base comunitária indígena	**6 roteiros**
IV.7	IV Crédito produtivo contratado por indígenas com aval estadual	**R$ 10 milhões**
IV.8	IV Produtores indígenas com inscrição estadual e nota fiscal	**2.000 produtores**
IV.9	IV Comunidades atendidas pelo Banco Rotativo de Matrizes	**15 comunidades-piloto**
IV.10	IV Jovens indígenas de 15 a 29 anos em qualificação, aprendizagem ou primeiro emprego	**3.000 jovens**
IV.11	IV Mulheres indígenas empreendedoras formalizadas (MEI, cooperativas e associações)	**1.000 mulheres**
V.1	V Casas dos Saberes em funcionamento (meta compartilhada com a União)	**10 casas ativas**
V.2	V Saberes tradicionais registrados com anterioridade	**1.000 registros**
V.3	V Marcas coletivas indígenas depositadas no INPI	**15 marcas**
V.4	V Pedidos de indicação geográfica de produtos indígenas	**1 pedido depositado e 1 em preparação**
V.5	V Produtores com Selo MS Povos Indígenas	**500 produtores**

Código	Meta	Alvo em 2030
V.6	V Recursos de fomento cultural para proponentes indígenas	**pelo menos 5% dos recursos dos editais estaduais de cultura**
V.7	V Acervos digitalizados e devolvidos às comunidades (integrados ao Arquivo Vivo, meta F.4)	**10 acervos**
VI.1	VI Audiências, depoimentos e atendimentos de indígenas com intérprete quando solicitado	**90%**
VI.2	VI Intérpretes credenciados na Central Estadual	**150 intérpretes**
VI.3	VI Presídios com identificação étnica concluída	**100% das unidades**
VI.4	VI Policiais formados em direitos indígenas	**5.000 policiais**
VI.5	VI Casas ou salas de atendimento à mulher indígena	**5 unidades nos territórios**
VI.6	VI Documentos emitidos em mutirões nas aldeias	**40 mil documentos**
VI.7	VI Famílias em acampamentos às margens de rodovias com CadÚnico e atendimento regular de saúde, assistência e escola	**90% das famílias identificadas**
VII.1	VII Decreto do Protocolo Estadual de Consulta publicado	**minuta em 90 dias e decreto publicado até dezembro de 2027**
VII.2	VII Lei da reserva efetiva de vagas aprovada	**lei aprovada até 2028**
VII.3	VII Concursos e seleções estaduais, de estatais e da UEMS com vaga indígena identificada por cargo e localidade	**100% a partir de 2028**
VII.4	VII Nomeações de indígenas sobre o total de nomeações por concurso no Executivo	**pelo menos 3% das nomeações de 2029 e 2030; 4,2% como alvo de longo prazo**
VII.5	VII Concursos da UEMS para docentes e técnicos com reserva indígena aplicada	**100% a partir de 2028**
VII.6	VII Vagas suplementares indígenas em cursos de alta demanda da UEMS e reserva na pós-graduação	**2 vagas suplementares por curso e 10% na pós-graduação**
VII.7	VII Reuniões do Conselho Estadual realizadas nos territórios	**pelo menos 4 por ano**
VII.8	VII Metas do Plano com dados públicos e atualizados no Painel	**100% das metas**
VII.9	VII Despesa estadual com povos indígenas marcada no orçamento	**100% a partir da LOA 2028**
VII.10	VII Lideranças e servidores indígenas formados em gestão pública	**600 pessoas**
VII.11	VII Serviços digitais estaduais com versão em língua indígena	**10 serviços mais usados**
F.1	Fundect Chamadas Fundect Povos Indígenas publicadas	**4 chamadas, uma por ano**
F.2	Fundect Projetos apoiados nas seis linhas	**80 projetos**
F.3	Fundect Anciãos e especialistas com bolsa Mestre dos Saberes	**200 bolsistas**
F.4	Fundect Horas de memória oral registradas e preservadas no Arquivo Vivo	**3.000 horas**
F.5	Fundect Obras audiovisuais indígenas produzidas e difundidas	**40 obras**
F.6	Fundect Protocolos comunitários bioculturais aprovados	**15 protocolos**
F.7	Fundect Bolsas de iniciação científica e pós-graduação para indígenas	**150 bolsas**
F.8	Fundect Projetos aprovados coordenados por pesquisadores indígenas com mestrado ou doutorado	**25 projetos**

12.3 Indicadores de impacto

Acima das metas de entrega, nove indicadores de impacto mostram se a vida nas aldeias melhora de fato. Todos usam bases oficiais já existentes, com o recorte de raça e cor indígena, e são desagregados por sexo e faixa etária sempre que a fonte permitir. As fichas técnicas estão no Anexo F.

Código	Indicador	Fonte	Alvo em 2030
IMP1	Taxa de mortalidade infantil indígena	SIM e SINASC (raça/cor indígena) e DSEI-MS	**Redução de 15%**
IMP2	Internações por diarreia em crianças indígenas menores de 5 anos	SIH/SUS e IBGE	**Redução de 20%**
IMP3	Taxa de suicídio entre indígenas	SIM e DSEI-MS	**Redução de 20%**
IMP4	Taxa de homicídios de indígenas	SIM	**Redução de 20%**
IMP5	Distorção idade-série nas escolas indígenas	Censo Escolar (INEP)	**Redução de 20%**
IMP6	Concluintes indígenas do ensino médio na rede estadual	Censo Escolar (INEP)	**Aumento de 25%**
IMP7	Famílias indígenas do CadÚnico com renda do trabalho	CadÚnico	**Mais 5 pontos percentuais**
IMP8	Produção indígena vendida com nota fiscal	Secretaria de Fazenda	**R$ 15 milhões em 2030**
IMP9	Participação indígena nas nomeações por concurso	Diário Oficial e Secretaria de Administração	**Pelo menos 3% em 2029 e 2030**

Linhas de base em duas etapas

Para que o Painel não dependa do ritmo de cada secretaria nem do acesso às aldeias, a linha de base é feita em duas etapas. **Até o dia 100**, o Observatório da Cidadania e a UEMS publicam uma linha de base provisória com dados oficiais já existentes (SIM, SINASC, SIH, Censo Escolar, CadÚnico, Censo 2022 e cadastros estaduais), sem trabalho de campo. **Até dezembro de 2027**, os diagnósticos de campo substituem os valores provisórios. Se uma secretaria não entregar seu dado no prazo, o Comitê Gestor adota o valor provisório e registra o atraso no Painel.

As linhas de base de cada meta estão nas páginas dos eixos. Metas com linha de base "a apurar" serão medidas em 2027 e publicadas no Painel.

13 Governança e participação

O Plano é instituído por decreto do Governador (minuta no Anexo A). Um Comitê Gestor, coordenado pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reúne os órgãos líderes dos eixos e acompanha as dez entregas-âncora. A Secretaria de Estado da Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários, é a secretaria-executiva e faz a articulação com as comunidades. O Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários acompanha tudo e pode recomendar correções. Nos territórios, as Câmaras Territoriais aproximam as decisões das comunidades. O Acordo de Cooperação Técnica com o MPMS, o IFMS, a UEMS e as organizações indígenas (Anexo D) cria um Comitê de Cooperação que se reúne a cada trimestre para acompanhar as ações conjuntas.

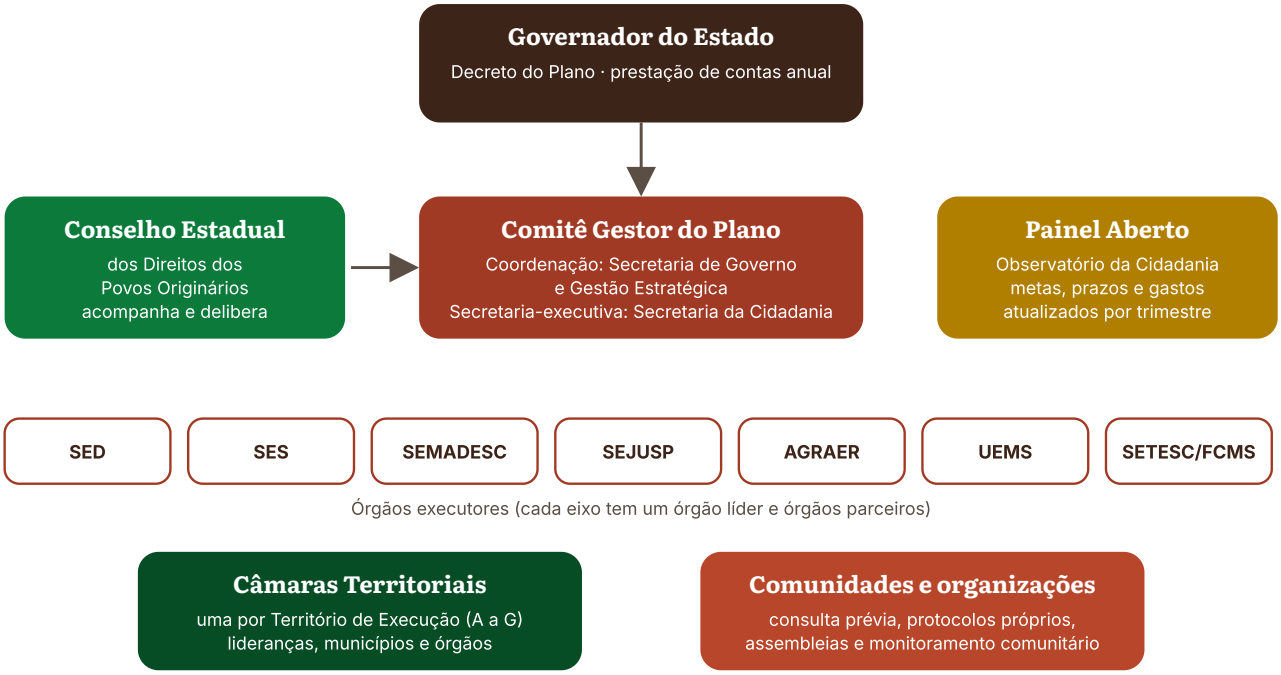

Figura 11. Arranjo de governança do Plano. Nenhuma estrutura nova com cargos: o arranjo usa órgãos e conselhos que já existem.

13.1 Ciclo anual

Quando	O que acontece
Fevereiro	Câmaras Territoriais definem as prioridades do ano.
Abril	Comitê Gestor consolida as prioridades e as leva à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Agosto	Proposta orçamentária com a despesa indígena marcada é apresentada ao Conselho Estadual.
A cada trimestre	Painel Aberto atualizado com o andamento das metas e o gasto.
Dezembro	Relatório anual e prestação de contas pública nas aldeias, com tradução.

13.2 Escuta e validação com as comunidades

O decreto institui o Plano como versão de base no primeiro dia de governo. Nos primeiros 90 dias, a versão é apresentada e ajustada com as comunidades pelos canais abaixo, e os ajustes são incorporados por ato do Comitê Gestor.

Canal	Como participa
Lideranças tradicionais	Caciques e capitães de cada aldeia, em reuniões nas próprias comunidades, com tradução
Câmaras Territoriais	Um encontro em cada um dos sete Territórios de Execução Integrada, com lideranças, prefeituras e órgãos estaduais
Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários	Instância oficial do Estado, com representação das oito etnias, que emite parecer sobre a versão final
Solicitantes e setor produtivo indígena	FOCAMS e CMDDI, que pediram o Plano, e cooperativas, associações e produtores indígenas, como a COOPIMS e a UNIPBRAS

13.3 Dez entregas-âncora

Para não dispersar esforços, dez entregas são acompanhadas diretamente pelo Governador, no modelo de gestão por resultados. As demais ações formam a carteira do Plano, acompanhada pelo Comitê Gestor.

Nº	Entrega	Responsável	Marco em 2027	Marco em 2030
1	**Água Primeiro**	SEMADESC e Sanesul, com a SESAI	Diagnóstico de todas as aldeias e primeira onda de sistemas	**60% das aldeias com sistema e Reserva de Dourados atendida**
2	**Rede Vida**	SES, com a SESAI	Protocolo de busca ativa em 48 horas em todos os municípios com aldeias	**Taxa de suicídio 20% menor**
3	**Ensino médio e técnico nas aldeias**	SED, UEMS e IFMS	Mapa da demanda e primeiras turmas técnicas	**Ensino médio em todas as aldeias com demanda e 40 turmas técnicas**
4	**Produtor indígena formal**	Secretaria de Fazenda	Inscrição estadual simplificada e nota fiscal pelo celular em vigor	**2.000 produtores com nota fiscal**
5	**Proacin 2.0 e Câmara Setorial**	Agraer e SEMADESC	Câmara instalada e plano de safra por aldeia	**3.000 famílias com assistência técnica contínua**
6	**Paz no Campo**	Governadoria, PGE e SEMADESC	Lei autorizativa e mapeamento de casos com potencial de acordo	**Pelo menos 3 novos acordos homologados**
7	**Central de Intérpretes**	SEJUSP, com TJMS, Defensoria e MPMS	Credenciamento e atendimento por vídeo em funcionamento	**Intérprete em 90% dos atendimentos solicitados**

Nº	Entrega	Responsável	Marco em 2027	Marco em 2030
8	**Lei da reserva efetiva de vagas**	Secretaria de Administração e SEGOV	Projeto de lei enviado à Assembleia em 45 dias	**Pelo menos 3% das nomeações em 2029 e 2030**
9	**Programa Fundect Povos Indígenas**	SEMADESC e Fundect	Primeira chamada publicada	**80 projetos e 4 chamadas**
10	**Painel Aberto e orçamento indígena marcado**	SEGOV e Secretaria da Cidadania	Painel no ar com todas as metas	**Despesa indígena marcada desde a LOA 2028**

13.4 Adesão dos municípios

Várias ações dependem das prefeituras, como saúde na cidade, conselhos tutelares, creches e escolas municipais. Para que o Plano não pare onde houver falta de interesse ou de recursos, a adesão é organizada assim:

Instrumento	Como funciona
Termo de adesão	O município assina termo com metas locais, prazos e responsáveis, aprovado na Câmara Territorial.
Prioridade nos convênios	Transferências voluntárias e convênios estaduais ligados às ações do Plano têm prioridade para os municípios aderentes.
Apoio técnico e financeiro	O Estado oferece equipe de apoio, capacitação e cofinanciamento das ações nos municípios com menor capacidade.
ICMS Ecológico	Estudo, com os municípios e a Assembleia, de um critério qualitativo no componente de terras indígenas que valorize o investimento municipal nas aldeias.
Selo Município Parceiro	Reconhecimento público anual aos municípios com melhor desempenho nas metas locais.
Execução direta	Onde o município não aderir, as ações de competência estadual seguem sendo executadas diretamente pelo Estado, sem prejuízo às famílias.

13.5 Gradualidade e planos de ação

O Plano parte da realidade de hoje, e não do cenário que se deseja alcançar. Em muitas aldeias faltam documentos civis, cadastros, associações regularizadas, água, energia, internet e estradas, e as equipes do Estado que atendem as comunidades ainda são pequenas. Por isso nenhuma ação começa em escala: **cada proposta sobe uma escada**, da base ao piloto, do piloto à expansão e da expansão à consolidação, e só avança quando o degrau anterior foi cumprido e avaliado.

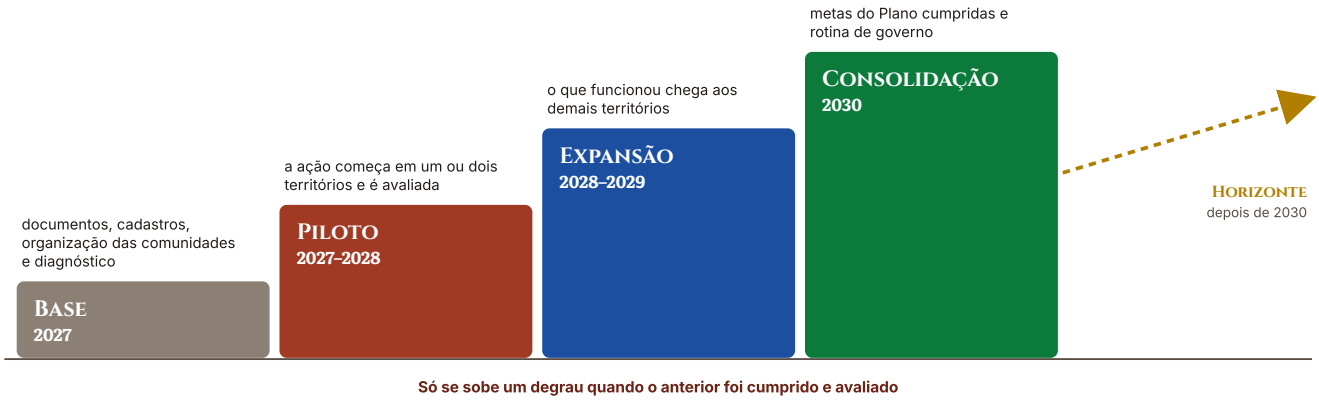

Figura 12. A escada de implantação. O degrau de base, com documentos, cadastros e organização das comunidades, é pré-requisito de quase todas as ações.

Cada proposta terá um Plano de Ação, elaborado pelo órgão responsável e aprovado pelo Comitê Gestor: em 90 dias para as dez entregas-âncora e em 180 dias para as demais. O Plano de Ação segue o modelo único abaixo, e a escada de cada proposta, com a situação de partida e os degraus de 2027 a 2030, está no Anexo G.

Nº	Item do Plano de Ação	Conteúdo
1	**Objetivo e meta**	O que a ação entrega e qual meta do Plano ela cumpre
2	**Situação de partida**	Como está hoje, com dados, e quais pré-requisitos faltam (documentos, cadastros, organização, infraestrutura)
3	**Público e territórios**	Quem é atendido e em qual território começa o piloto
4	**Atividades por degrau**	O que é feito em 2027, em 2028–2029 e em 2030
5	**Critério de passagem**	O resultado mínimo que autoriza subir ao degrau seguinte
6	**Responsáveis e parceiros**	Órgão líder, equipe designada e parceiros, com papéis definidos
7	**Custo e fonte**	Valor por ano, fonte do recurso e estimativa de impacto se a despesa for continuada
8	**Indicadores**	Indicador, linha de base (provisória ou definitiva) e periodicidade de medição
9	**Escuta das comunidades**	Como as lideranças das aldeias atendidas participam e validam
10	**Riscos**	Principais riscos e a resposta prevista
11	**Calendário eleitoral e legal**	Normas necessárias e prazos para cumprir as regras do ano eleitoral
12	**Prestação de contas**	O que é publicado no Painel Aberto e com que frequência

14 Financiamento e responsabilidade fiscal

O Plano não depende de um grande aporte novo para começar. A primeira fonte é o próprio orçamento estadual: programas que já existem nas secretarias passam a ter metas e territórios definidos. Recursos novos entram de forma gradual e sempre ligados a uma meta.



Figura 13. Fontes de financiamento do Plano. Cada recurso é rastreado pela marcação do orçamento indígena.

Fonte	Como entra no Plano
PPA e LOA	Reorientação de programas existentes em 2027; inclusão do Plano no PPA 2028 a 2031; marcação da despesa indígena a partir da LOA 2028.
Fundo PROCLIMA	Janela Indígena para projetos de clima e bioeconomia, com recursos como os do REDD+ e do mercado de carbono.
ICMS Ecológico	Diálogo com os municípios que recebem o componente de terras indígenas para que parte do valor volte em serviços às aldeias, por termo de cooperação, respeitada a autonomia municipal.
Cooperação federal	Convênios com MPI, Funai, SESAI, MEC, FNDE e MDA, e com o Programa Integrado, se adotado pela União.
Fontes internacionais e empresas públicas	Focem (projeto Indígena Cidadão, Fronteira Cidadã, de R$ 80 milhões), Itaipu Binacional, bancos de desenvolvimento.
Renda comunitária	Cooperativas, selos, turismo e carbono geram renda própria, que as comunidades decidem como usar.

Regras fiscais

Nenhuma despesa nova sem fonte indicada; nenhuma criação de cargo; prioridade a ações de baixo custo e alto impacto, como intérpretes, protocolos, compras públicas e dados; avaliação anual de custo por resultado.

14.1 Estimativa de custos e despesas continuadas

A tabela estima, por parâmetros, as despesas de custeio mais relevantes. Despesas obrigatórias de caráter continuado serão criadas com estimativa de impacto e indicação de fonte, como exige o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os investimentos dependem de projeto executivo e de cofinanciamento.

Item	Parâmetro	Estimativa	Natureza	Fonte
Bolsa Permanência Indígena (UEMS)	N estudantes × R$ 600 × 12 meses	600 estudantes: R$ 4,3 milhões por ano	Continuada	Tesouro estadual e UEMS
Programa Fundect Povos Indígenas	Seis linhas de edital, incluindo 50 bolsas Mestre dos Saberes por ano (R$ 1.000 por mês)	R$ 6,0 milhões por ano	Continuada	SEMADESC e Fundect, com cofinanciamento
Operadores indígenas de água	até 200 operadores (um por sistema) × R$ 1.600 × 13	até R$ 4,2 milhões por ano, à medida que os sistemas entram em operação	Continuada	Tesouro estadual e Sanesul
Brigadistas indígenas	200 brigadistas × R$ 1.600 × 6 meses de estiagem	R$ 1,9 milhão por ano	Temporária	Fundo PROCLIMA e parcerias
Central de Intérpretes	cerca de 6.000 atendimentos × R$ 150	R$ 0,9 milhão por ano	Continuada	Tesouro estadual e convênios com o Sistema de Justiça
Escuta e validação com as comunidades	8 encontros com lideranças: deslocamento, alimentação e tradução	R$ 0,5 milhão, em 2027	Única	Tesouro estadual
Investimentos (água, moradia, energia, escolas, estradas)	Por projeto executivo	A estimar pelas secretarias executoras	Investimento	Itaipu, convênios federais, FNDE, BNDES, Fundo PROCLIMA e Tesouro

Ordem de grandeza: cerca de R$ 17 milhões por ano em custeio quantificado, quando todas as ações estiverem em operação. Valores de referência a atualizar pelas secretarias na elaboração do PPA 2028 a 2031.

Ano eleitoral de 2030

A Lei nº 9.504/1997 (art. 73, § 10) proíbe, em ano de eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, salvo em programas autorizados em lei e já em execução orçamentária no ano anterior. Por isso, os programas que entregam bens ou benefícios (sementes e insumos do Proacin 2.0, Banco Rotativo de Matrizes, bolsas, moradias e kits) serão instituídos por lei até 2028 e estarão em execução orçamentária em 2029. Para que entregas essenciais não parem:

- **Proacin 2.0:** sementes e insumos da safra 2029/2030 entregues até dezembro de 2029; em 2030, apenas a continuidade aos mesmos beneficiários, com critérios objetivos já publicados.
- **Fundect:** bolsas e auxílios são contrapartida de pesquisa, com termo de outorga. As chamadas de 2030 só renovam projetos e bolsas contratados até 2029; não há chamada nova no ano eleitoral.
- **Parecer prévio:** a PGE emite parecer até outubro de 2029 sobre cada programa que entregue bens ou benefícios em 2030.

15 Os primeiros 100 dias e o roteiro 2027 a 2030

Os 100 primeiros dias do governo têm um calendário. O decreto sai no primeiro dia e a prestação de contas acontece no centésimo.

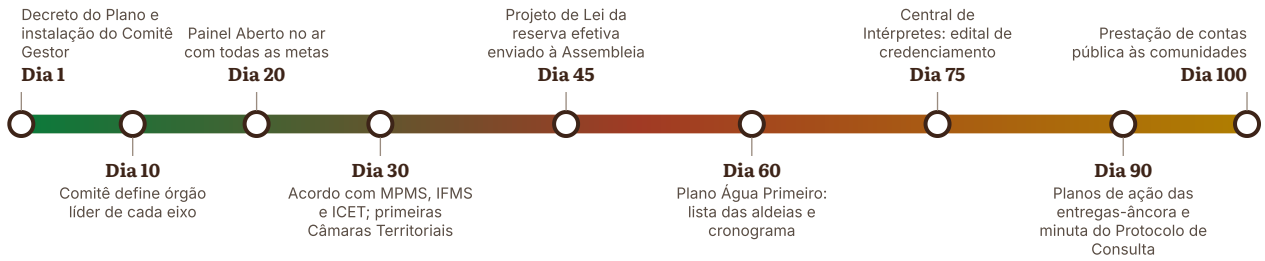

Figura 14. Cronograma dos 100 primeiros dias de 2027.

15.1 Roteiro dos quatro anos

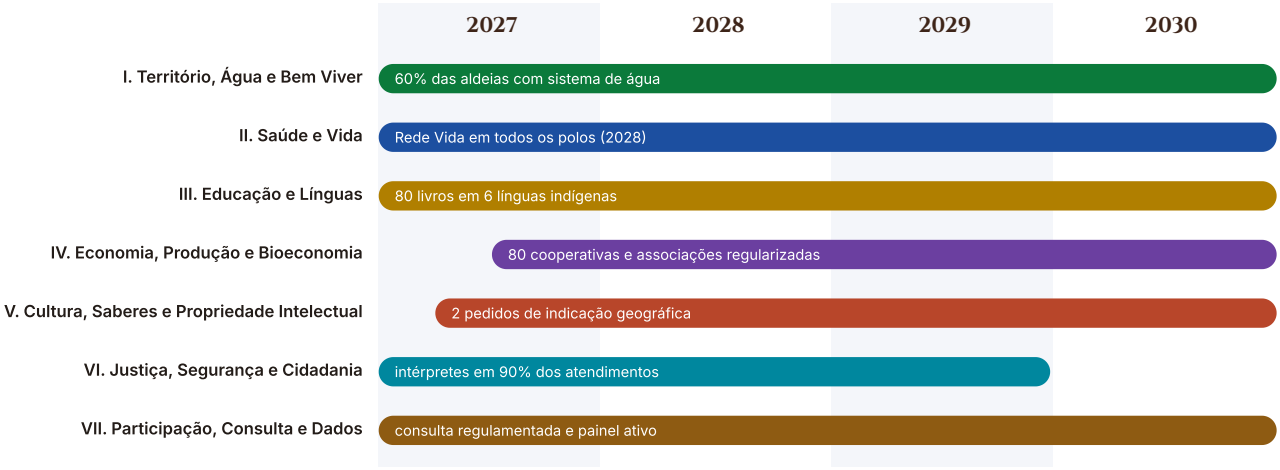

Figura 15. Roteiro 2027 a 2030 por eixo, com um marco de referência em cada um.

16 Riscos e respostas

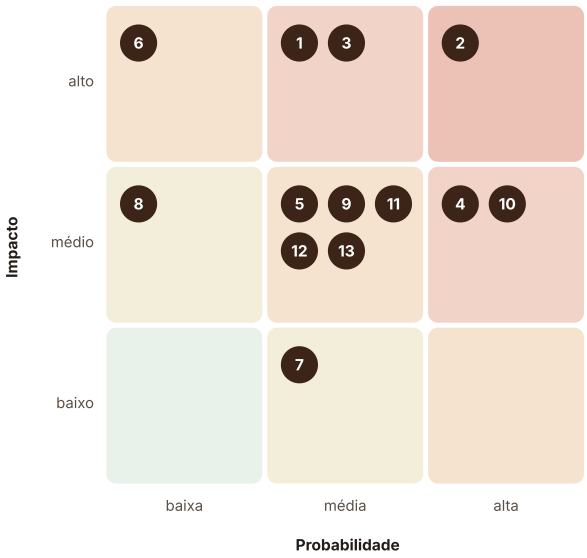

Figura 16. Matriz de riscos: cada número é um risco da tabela ao lado, posicionado por probabilidade e impacto.

Os riscos foram identificados a partir da experiência de planos anteriores e dos problemas relatados pelas comunidades. Cada um tem uma resposta já prevista no desenho do Plano.

Os riscos em vermelho (alta probabilidade e alto impacto) são revistos pelo Comitê Gestor a cada trimestre.

Nº	Risco	Resposta
1	**Mudança de prioridades ou corte orçamentário**	Decreto com metas, marcação do orçamento indígena e prestação de contas anual pública dificultam o abandono silencioso.
2	**Conflito fundiário que paralisa ações nos territórios**	Mesa Estadual de Diálogo Fundiário, ações de água e saúde que não dependem da situação da terra e atuação conjunta com União e Judiciário.
3	**Consulta feita como mera formalidade**	Protocolo de consulta com respeito aos protocolos próprios, prazos adequados, tradução e registro público das decisões.
4	**Baixa execução por falta de equipes nos órgãos**	Órgão líder por eixo, metas trimestrais, contratação de técnicos indígenas e parcerias com universidades.
5	**Intermediários se apropriando de contratos de carbono**	Guarda-chuva do Carbono Justo, cadastro de contratos e assessoria independente obrigatória antes da assinatura.
6	**Uso indevido de dados sensíveis das comunidades**	Regras de soberania de dados, consentimento, anonimização e controle comunitário dos registros.
7	**Sobreposição ou disputa com programas federais**	Matriz de responsabilidades, acordo de cooperação com MPI, Funai e SESAI e Câmaras Territoriais com todos os entes.
8	**Reserva de vagas burlada por fraude de identidade**	Autodeclaração com confirmação pela comunidade e comissão de verificação com membros indígenas.
9	**Questionamento judicial do modelo ampliado de reserva**	Piso legal de 3%, alvo proporcional à população, avaliação periódica e fundamentação na Constituição, na Convenção nº 169 e no precedente do STF que validou as cotas em concursos federais (ADC nº 41).
10	**Restrições do ano eleitoral de 2030 a programas que entregam bens e benefícios**	Programas instituídos por lei até 2028 e em execução orçamentária em 2029 (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10).

Nº	Risco	Resposta
11	**Atraso das secretarias na entrega das linhas de base**	Linha de base provisória com dados oficiais até o dia 100; adoção do valor provisório pelo Comitê Gestor e registro público do atraso.
12	**Municípios que não aderem às ações de sua competência**	Termo de adesão, prioridade nos convênios, apoio técnico, Selo Município Parceiro e execução direta pelo Estado no que for de sua competência.
13	**Atraso da União no aporte de acordos fundiários**	Contrapartida estadual proporcional e posterior à federal, depósito judicial, teto anual e parcelamento.

17 Monitoramento, avaliação e transparência

1. **Painel Aberto:** cada meta com linha de base, alvo, valor atual, órgão responsável e gasto, atualizado por trimestre, em português e com resumos em áudio nas línguas indígenas.
2. **Monitoramento comunitário:** as próprias comunidades informam indicadores, como o Termômetro da Água, por celular.
3. **Relatório anual:** enviado ao Governador, à Assembleia Legislativa, ao Conselho Estadual e ao Tribunal de Contas, e apresentado nas aldeias.
4. **Avaliação de impacto:** duas ações têm desenho avaliativo desde o início. O Água Primeiro será implantado em ondas, permitindo comparar internações por diarreia em crianças entre aldeias atendidas antes e depois; a Bolsa Permanência será avaliada pela taxa de conclusão na UEMS. A avaliação é feita com a UEMS e a Fundect.
5. **Avaliação de meio termo (2028):** feita com a UEMS e universidades, com coautoria indígena, para corrigir rotas.
6. **Avaliação final (2030):** base para o plano seguinte.

Proteção dos dados sensíveis

- **Veto à publicação:** nenhum dado sensível de saúde mental, violência ou demografia por comunidade é publicado no Painel sem aprovação do Comitê Indígena de Governança de Dados, formado no Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, que tem veto absoluto sobre a divulgação.
- **Uso interno restrito:** as equipes de saúde usam os dados apenas para cuidado e vigilância, com acesso registrado, como permite a LGPD (art. 11), sem divulgação.
- **Anonimização:** no Painel, os dados são agregados por Território de Execução, nunca por aldeia, e nenhum número abaixo de dez casos é divulgado.
- **Relatório de impacto:** o Mapa de Calor da Vida só entra em operação após o relatório de impacto à proteção de dados (LGPD, art. 38) do encarregado de dados da SES.
- **Pesquisa:** qualquer uso dos dados para pesquisa passa por Comitê de Ética em Pesquisa (UEMS, UFMS ou UFGD) e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, conforme as Resoluções CNS nº 466/2012 e nº 304/2000.

18 Conclusão

Mato Grosso do Sul foi pioneiro quando reservou vagas para indígenas na sua universidade estadual e quando criou a escola indígena no seu sistema de ensino. Pode ser pioneiro de novo: o primeiro estado brasileiro com um plano integrado, mensurável e consultado para os povos indígenas, harmonizado com o Programa Integrado e executado nos mesmos territórios.

O Plano propõe levar água a todas as aldeias, começando pelas que mais precisam, uma rede que proteja a vida dos jovens, escolas na língua de cada povo, renda sem risco para a terra, saberes protegidos,

justiça que entende quem a procura e um governo que consulta antes de decidir. Nada disso exige começar do zero. Exige organizar, medir e escutar.

O próximo passo é levar esta proposta às comunidades. O Plano só será completo quando os povos de Mato Grosso do Sul o tiverem reescrito com as próprias palavras.

ANEXOS

Minutas, normas e referências

Textos prontos para a decisão do Governo e da Assembleia Legislativa, sujeitos à consulta prévia e à análise da Procuradoria-Geral do Estado.

A. Decreto do Plano

B. Lei da reserva efetiva

C. Decreto da consulta

D. Matriz normativa

A Minuta de decreto que institui o Plano

DECRETO Nº , DE DE JANEIRO DE 2027

Institui o Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul, MS Povos Indígenas 2027 a 2030, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 248 da Constituição Estadual, no art. 231 da Constituição Federal e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul, MS Povos Indígenas 2027 a 2030, com a finalidade de integrar, com metas verificáveis, as ações do Poder Executivo estadual voltadas aos povos indígenas, em cooperação com a União, os municípios e as organizações indígenas.

Art. 2º O Plano é organizado nos seguintes eixos: I – Território, Água e Bem Viver; II – Saúde e Vida; III – Educação e Línguas; IV – Economia, Produção e Bioeconomia; V – Cultura, Saberes e Propriedade Intelectual; VI – Justiça, Segurança e Cidadania; VII – Participação, Consulta e Dados.

Art. 3º São princípios do Plano a autonomia dos povos indígenas, a integralidade das ações, a interculturalidade, o resultado verificável, a responsabilidade fiscal e a cooperação federativa.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do Plano, coordenado pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e integrado pelos titulares dos órgãos líderes dos eixos, cabendo a secretaria-executiva à Secretaria de Estado da Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários.

§ 1º O Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários acompanhará a execução do Plano e poderá recomendar ajustes ao Comitê Gestor.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada e não implica criação de cargos.

Art. 5º A execução será territorializada em Territórios de Execução Integrada, cada um com uma Câmara Territorial composta por representantes indígenas, municípios e órgãos estaduais, admitida a participação de órgãos federais.

Art. 6º As metas, os prazos, os responsáveis e a execução financeira do Plano serão publicados em painel aberto, atualizado ao menos a cada trimestre.

Art. 7º A partir da Lei Orçamentária Anual de 2028, as despesas destinadas aos povos indígenas serão identificadas por marcador próprio no sistema orçamentário estadual.

Art. 8º Nenhuma ação do Plano que afete diretamente uma comunidade indígena será iniciada sem consulta livre, prévia e informada, observados os protocolos próprios de cada povo.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos executores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de janeiro de 2027.

GOVERNADOR DO ESTADO

B Minuta de projeto de lei da reserva efetiva de vagas para povos indígenas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2027

Institui a Política Estadual de Reserva Efetiva de Vagas para Povos Indígenas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

CAPÍTULO I · DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Reserva Efetiva de Vagas para Povos Indígenas, com fundamento nos arts. 231 e 232 da Constituição Federal, no art. 248 da Constituição Estadual e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, com a finalidade de assegurar que as vagas reservadas a pessoas indígenas sejam efetivamente ocupadas por elas.

Art. 2º Esta Lei aplica-se:

I – aos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

II – às seleções públicas para emprego nas empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado, que o Estado, como acionista controlador, orientará a adotar as regras desta Lei, observada a Lei federal nº 13.303/2016;

III – aos processos seletivos para contratação por tempo determinado, estágio e aprendizagem nos órgãos e entidades referidos nos incisos I e II;

IV – à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nos concursos para docentes efetivos, nas seleções de docentes substitutos e visitantes, nos concursos para o corpo técnico e nos processos de ingresso de estudantes, na forma do Capítulo IV.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas, que dispõem sobre seus quadros por iniciativa própria.

Art. 3º A reserva de vagas para pessoas indígenas será de, no mínimo, 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas em cada certame, e o Poder Executivo adotará como meta percentual igual à participação de pessoas indígenas na população do Estado apurada no último Censo Demográfico.

Parágrafo único. A reserva de que trata esta Lei é autônoma em relação às reservas destinadas a outros grupos, com inscrição, classificação e lista próprias.

CAPÍTULO II · DAS REGRAS DE EFETIVIDADE

Art. 4º O percentual incidirá sobre o total de vagas do certame, e não sobre cada cargo, especialidade ou localidade isoladamente.

Art. 5º O edital indicará, no quadro de vagas e antes do período de inscrições, o cargo ou emprego e a localidade de cada vaga reservada a pessoas indígenas.

§ 1º A escolha observará, nesta ordem, a existência de vagas em municípios com comunidades indígenas e o sorteio público entre os cargos de mesmo nível de escolaridade, com ata publicada.

§ 2º Na UEMS, a vaga reservada para docente indicará a unidade universitária e a área.

Art. 6º A limitação do número de candidatos aprovados por cargo não se aplica integralmente à lista indígena, que terá, no mínimo, três candidatos habilitados por vaga reservada, desde que alcancem a nota mínima prevista no edital.

Art. 7º A vaga reservada para a qual não houver candidato indígena aprovado será remanejada para outro cargo de mesmo nível de escolaridade do mesmo certame em que haja candidato indígena aprovado e ainda não nomeado, desde que exista cargo vago e dotação orçamentária.

§ 1º Esgotada a possibilidade de remanejamento, a vaga poderá ser provida pela ampla concorrência, e o órgão registrará a vaga não provida em conta própria, denominada Banco de Frações.

§ 2º As frações de vaga resultantes da aplicação do percentual e as vagas registradas no Banco de Frações serão somadas às reservas do certame seguinte do mesmo órgão ou entidade.

Art. 8º A ordem de nomeação durante a validade do certame assegurará que a primeira nomeação de candidato da lista indígena ocorra até a décima quinta nomeação e que a proporção de nomeações indígenas seja mantida nas nomeações seguintes.

Art. 9º O candidato indígena aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para o preenchimento da reserva.

Art. 10. Em caso de desistência, exoneração ou falecimento de candidato nomeado pela reserva, a vaga será preenchida pelo candidato indígena seguinte.

Art. 11. O candidato indígena aprovado poderá manifestar preferência por lotação em município com comunidades indígenas, que será atendida conforme a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

CAPÍTULO III · DO PERTENCIMENTO E DA VERIFICAÇÃO

Art. 12. Poderá concorrer às vagas reservadas a pessoa que se autodeclarar indígena no ato da inscrição e apresentar declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização de sua comunidade, por conselho de direitos indígenas ou por outro meio previsto em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a comprovação de pertencimento de pessoas indígenas que vivem em contexto urbano, sem exigência de residência em terra indígena.

Art. 13. A verificação será feita por comissão com maioria de membros indígenas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o recurso.

CAPÍTULO IV · DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 14. Na UEMS, sem prejuízo da reserva de que trata a Lei nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002:

I – cada curso de graduação de alta demanda, definido em regulamento, oferecerá ao menos duas vagas suplementares para estudantes indígenas;

II – os programas de pós-graduação reservarão, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas e poderão oferecer vagas suplementares, com processo seletivo que admita etapas adequadas às línguas e aos saberes indígenas;

III – os programas de bolsas de iniciação científica, extensão, monitoria e pós-graduação observarão o percentual do art. 3º;

IV – os concursos para docentes e para o corpo técnico observarão integralmente os Capítulos I a III.

Art. 15. A UEMS poderá instituir cátedra de mestres dos saberes tradicionais, com a participação de sábios indígenas reconhecidos por suas comunidades como docentes convidados, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V · DAS METAS DE REPRESENTATIVIDADE E DE COMPRAS

Art. 16. O Poder Executivo adotará meta de representatividade de pessoas indígenas nos cargos em comissão e nas funções de confiança igual ao percentual do art. 3º, a ser alcançada até 2030, acompanhada de programa de formação de lideranças indígenas no serviço público.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá meta anual de aquisição de bens e serviços de empreendimentos indígenas, inclusive cooperativas e associações, nas chamadas públicas de alimentos e nas contratações em que a legislação permita, com relatório público por órgão.

CAPÍTULO VI · DA PREPARAÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 18. Os candidatos indígenas de baixa renda terão isenção da taxa de inscrição, e o Estado oferecerá cursos preparatórios gratuitos, em parceria com instituições de ensino.

Art. 19. Cada órgão e entidade publicará, anualmente, relatório com o número de vagas reservadas, de inscritos, de aprovados, de nomeados e de vagas registradas no Banco de Frações.

Art. 20. É nulo o edital que descumprir esta Lei, sem prejuízo da responsabilização da autoridade competente.

CAPÍTULO VII · DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Lei será avaliada a cada cinco anos, com participação do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários, e a reserva não terá extinção automática.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 23. Esta Lei aplica-se aos editais publicados a partir da sua vigência.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 13.141 reserva 3% das vagas dos concursos do Executivo a indígenas. Na prática, quando os editais distribuem poucas vagas por cargo ou por cidade, o percentual não alcança uma vaga inteira e a reserva não é aplicada. O caso do concurso para técnico-administrativos da UFMS, em 2026, mostrou o problema com clareza: em 71 dos 84 cargos havia uma única vaga, e 3% de cinco aprovados resultava em zero. A própria UFMS, semanas antes, havia mostrado a solução no concurso de professores, ao aplicar o percentual sobre o total de vagas e indicar a vaga exclusiva para indígenas.

Este projeto transforma essas soluções em lei, com inscrição e lista próprias, vaga com cargo e localidade, remanejamento entre cargos, Banco de Frações e nomeação alternada, e estende a política a toda a administração estadual, às empresas do Estado e à UEMS, para servidores, professores, técnicos e estudantes. O alvo de 4,2% corresponde à participação indígena na população do estado no Censo 2022. As metas de representatividade e de compras seguem experiências bem-sucedidas da Austrália, que fixou meta de 5% de indígenas no serviço público federal até 2030, e do Canadá, que superou a meta de 5% de compras federais de empresas indígenas. O Supremo Tribunal Federal já reconheceu a constitucionalidade das cotas em concursos públicos (ADC nº 41).

Projeto de iniciativa do Poder Executivo, por tratar de provimento de cargos e de organização da administração. Os dispositivos sobre empresas estatais, UEMS e compras devem ser ajustados pela Procuradoria-Geral do Estado à legislação aplicável, inclusive à Lei federal nº 13.303/2016 e à Lei federal nº 14.133/2021, e o texto deve ser submetido à consulta prévia aos povos indígenas.

C Minuta de decreto do Protocolo Estadual de Consulta

DECRETO Nº , DE DE DE 2027

Estabelece diretrizes para a consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas sobre medidas administrativas do Poder Executivo estadual que os afetem diretamente.

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual realizarão consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas, nos termos dos arts. 6º e 7º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, sempre que medida administrativa estadual for suscetível de afetá-los diretamente, incluídos o licenciamento ambiental estadual, obras de infraestrutura e políticas públicas específicas.

Parágrafo único. Medidas emergenciais de proteção à vida, à saúde e ao abastecimento de água serão comunicadas previamente às lideranças da comunidade e poderão ser executadas sem o rito completo de consulta, que será realizado tão logo cessada a emergência, quando cabível.

Art. 2º A consulta observará:

I – o protocolo de consulta elaborado pelo próprio povo ou comunidade, quando houver, que prevalecerá sobre as regras deste Decreto no que for mais protetivo;

II – a boa-fé, a antecedência e a finalidade de chegar a um acordo ou obter o consentimento;

III – o uso da língua da comunidade, com intérprete e materiais acessíveis;

IV – prazos compatíveis com a organização social e os tempos de decisão de cada povo;

V – o custeio, pelo órgão responsável pela medida, das despesas de deslocamento, alimentação e assessoria técnica independente escolhida pela comunidade.

Art. 3º O resultado da consulta será registrado em ata, traduzida quando necessário, e publicado no painel aberto do Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas.

Art. 4º A Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários manterá cadastro público dos protocolos próprios de consulta e prestará apoio técnico aos órgãos estaduais.

Art. 5º Este Decreto não se aplica às medidas de competência da União, que observarão a legislação federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A minuta deve, ela própria, ser objeto de consulta aos povos indígenas antes de sua edição.

D Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /2027

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e organizações indígenas, para a execução das ações conjuntas do Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas.

Cláusula primeira · Do objeto. Cooperação técnica para a execução das ações conjuntas AC1 a AC12 do Plano Estadual Integrado dos Povos Indígenas de Mato Grosso do Sul, em harmonia com o Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030.

Cláusula segunda · Dos partícipes e de seus papéis. I – ao Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania, cabe coordenar o acordo e executar as ações de sua competência; II – ao Ministério Público, cabe acompanhar a execução no que se refere à defesa dos direitos dos povos indígenas, nos limites de suas funções institucionais, sem participar da gestão; III – ao IFMS, cabe o apoio técnico-científico, por meio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica, de suas pró-reitorias e de seus núcleos de estudos, e a oferta de formação; IV – à UEMS, cabe a pesquisa, a formação e a execução das medidas que lhe digam respeito; V – às organizações indígenas, cabe propor, representar as comunidades e cocoordenar as ações de sua iniciativa, preservadas a autoria, a curadoria e a titularidade de suas obras e marcas.

Cláusula terceira · Do plano de trabalho. As ações serão detalhadas em plano de trabalho anual, com metas, prazos e responsáveis, publicado no painel aberto do Plano.

Cláusula quarta · Do Comitê de Cooperação. Os partícipes instituem Comitê de Cooperação, com um representante de cada um, que se reunirá a cada trimestre.

Cláusula quinta · Dos conhecimentos tradicionais. Nenhum conhecimento tradicional será registrado, divulgado ou utilizado sem consentimento livre, prévio e informado da comunidade detentora, observada a Lei federal nº 13.123/2015.

Cláusula sexta · Dos recursos. Este acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Eventuais repasses dependerão de instrumento próprio.

Cláusula sétima · Da adesão. O Ministério dos Povos Indígenas, a Funai, a Defensoria Pública e outras instituições poderão aderir por termo próprio.

Cláusula oitava · Da vigência. Até 31 de dezembro de 2030, prorrogável.

Campo Grande, de de 2027.

As tratativas entre o IFMS e as organizações indígenas estão em fase inicial, segundo o release de outubro de 2026. Os termos definitivos dependem dos trâmites internos de cada instituição.

E Matriz normativa

Os textos das normas devem ser conferidos nas publicações oficiais (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e portal da Assembleia Legislativa) antes da edição dos atos.

Esfera	Norma	O que estabelece	Uso no Plano
Internacional	**Convenção nº 169 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 10.088/2019**	Consulta livre, prévia e informada; participação; respeito aos costumes	Todo o Plano; Anexo C
Internacional	**Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007)**	Autodeterminação, consentimento, terras, cultura e conhecimentos	Eixos I, V e VII
Internacional	**Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (OEA, 2016)**	Direitos coletivos, identidade cultural e participação	Eixos V e VII
Federal	**Constituição Federal, arts. 231 e 232**	Organização social, línguas, crenças e terras; capacidade de ir a juízo	Fundamento geral
Federal	**Constituição Federal, arts. 210, § 2º, 215 e 216**	Línguas maternas na escola; proteção do patrimônio cultural	Eixos III e V
Federal	**Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do Índio), naquilo que for compatível com a Constituição**	Normas gerais ainda vigentes, lidas à luz de 1988	Referência
Federal	**Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 9.836/1999**	SUS e Subsistema de Atenção à Saúde Indígena com atuação complementar dos estados	Eixo II
Federal	**Lei nº 9.394/1996, arts. 78 e 79, e Lei nº 11.645/2008**	Educação escolar indígena intercultural e bilíngue; cultura indígena no currículo	Eixo III
Federal	**Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.628/2023**	Merenda escolar com compra da agricultura familiar e PAA	Eixo IV
Federal	**Decreto nº 7.747/2012 (PNGATI)**	Gestão territorial e ambiental das terras indígenas	Eixo I
Federal	**Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016**	Conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios	Eixo V
Federal	**Lei nº 9.279/1996**	Marcas coletivas e indicações geográficas	Eixo V
Federal	**Lei nº 14.119/2021**	Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais	Eixo IV
Federal	**Lei nº 15.042/2024**	Mercado brasileiro de carbono, com consulta e direitos das comunidades	Eixo IV
Federal	**Lei nº 15.142/2025 e Decreto nº 12.536/2025**	Reserva de 30% em concursos federais, dos quais 3% para indígenas	Eixo VII; Anexo B
Federal	**STF, Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41**	Constitucionalidade da reserva de vagas em concursos públicos	Capítulo 8; Anexo B
Federal	**Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021**	Regime das empresas estatais; licitações e contratos	Capítulo 8; Anexo B
Federal	**Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 11.892/2008**	Educação nacional; criação dos Institutos Federais, base da cooperação com o IFMS	Capítulo 7; Anexo D

Esfera	Norma	O que estabelece	Uso no Plano
Federal	**Lei Complementar nº 140/2011**	Cooperação entre União, estados e municípios no licenciamento ambiental, inclusive por delegação mediante convênio	Capítulo 10 (P3)
Federal	**Constituição Federal, art. 231, § 6º, e Lei nº 6.001/1973, art. 18**	Indenização de benfeitorias de boa-fé; vedação do arrendamento de terras indígenas	Capítulo 10 (P1 e princípios)
Internacional	**Protocolo de Nagoia, promulgado pelo Decreto nº 11.865/2023**	Acesso a recursos genéticos e repartição justa de benefícios	Capítulo 11
Internacional	**Tratado da OMPI sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais Associados (2024)**	Divulgação de origem em pedidos de patente	Capítulo 11
Internacional	**Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, promulgada pelo Decreto nº 5.753/2006**	Salvaguarda de saberes e expressões	Capítulo 11; Eixo V
Federal	**Decreto nº 5.813/2006, Portaria GM/MS nº 971/2006, RENISUS (2009) e Portaria GM/MS nº 886/2010**	Plantas medicinais, práticas integrativas e Farmácia Viva no SUS	Capítulo 11 (L2); Eixo II
Federal	**Anvisa, RDC nº 26/2014**	Registro de fitoterápicos e produtos tradicionais fitoterápicos	Capítulo 11 (L1, L2)
Federal	**Decreto nº 3.551/2000, Lei nº 9.610/1998 e Lei Complementar nº 195/2022**	Registro de bens imateriais; direitos autorais; fomento audiovisual	Capítulo 11 (L4, L5)
Federal	**STF, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186**	Constitucionalidade de ações afirmativas étnico-raciais no ensino superior	Capítulo 11 (pontuação diferenciada)
Estadual	**Decreto nº 9.674/1999**	Financiamentos e auxílios da Fundect a projetos científicos e tecnológicos	Capítulo 11
Federal	**Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 17, e Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10**	Estimativa de impacto das despesas continuadas; limites à distribuição de benefícios em ano eleitoral	Financiamento
Federal	**Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**	Proteção de dados pessoais, inclusive sensíveis	Eixo VII
Federal	**Resoluções CNJ nº 287/2019 e nº 454/2022**	Indígenas no processo penal; acesso à justiça	Eixo VI
Estadual	**Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul (1989), Capítulo XII, art. 248**	Terras, tradições, usos e costumes indígenas como patrimônio cultural e ambiental; reconhecimento das nações indígenas, de sua cultura e de sua língua	Fundamento geral
Estadual	**Lei nº 2.589/2002**	Reserva de 10% das vagas da UEMS para indígenas	Eixo III
Estadual	**Decreto nº 10.734/2002**	Categoria Escola Indígena no sistema estadual de ensino	Eixo III
Estadual	**Lei nº 3.783/2009 e Decreto nº 12.896/2009**	Programa Vale Universidade Indígena	Eixo III
Estadual	**Decreto nº 13.141 (número e data a confirmar no Diário Oficial)**	Reserva de 3% das vagas de concursos do Executivo para indígenas	Eixo VII; Anexo B

Esfera	Norma	O que estabelece	Uso no Plano
Estadual	**Lei Complementar nº 57/1991, Lei nº 4.219/2012 e Decreto nº 14.366/2015**	ICMS Ecológico, com componente de terras indígenas	Financiamento
Estadual	**Lei nº 4.555/2014**	Política Estadual de Mudanças Climáticas	Eixos I e IV
Estadual	**Lei nº 4.621/2014**	Plano Estadual de Educação	Eixo III
Estadual	**Lei nº 5.990/2022 (Fundo PROCLIMA)**	Fundo Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	Eixo IV; Financiamento
Estadual	**Lei nº 6.035/2022 e alteração de 2023**	Estrutura do Executivo e Subsecretaria de Políticas Públicas para Povos Originários	Governança
Estadual	**Lei nº 6.158/2023 (PPA 2024 a 2027) e Lei nº 6.371/2024 (revisão)**	Plano Plurianual vigente, base para o PPA 2028 a 2031	Financiamento
Estadual	**Lei nº 6.380/2024**	Incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação	Eixos III e IV
Estadual	**Lei nº 6.452/2025 (LDO 2026)**	Diretrizes orçamentárias vigentes	Financiamento

F Fichas dos indicadores de impacto

Cada indicador tem fórmula, fonte, periodicidade, sentido desejado e órgão responsável. A linha de base de todos é o último dado disponível em janeiro de 2027, publicado no Painel Aberto. Metas compartilhadas com a União (água nas aldeias e saúde) são acompanhadas também por indicadores de contribuição estadual, como sistemas implantados pelo Estado e atendimentos da rede estadual.

Código	Indicador	Fórmula	Fonte	Período	Sentido	Resp.	Alvo 2030
IMP1	**Taxa de mortalidade infantil indígena**	Óbitos de menores de 1 ano indígenas ÷ nascidos vivos indígenas × 1.000	SIM e SINASC (raça/cor indígena) e DSEI-MS	Anual	Menor é melhor	SES	**Redução de 15%**
IMP2	**Internações por diarreia em crianças indígenas menores de 5 anos**	Internações por doenças diarreicas (CID-10 A00 a A09) ÷ população indígena de 0 a 4 anos × 1.000	SIH/SUS e IBGE	Anual	Menor é melhor	SES	**Redução de 20%**
IMP3	**Taxa de suicídio entre indígenas**	Óbitos por lesão autoprovocada (CID-10 X60 a X84) ÷ população indígena × 100 mil, em média móvel de três anos	SIM e DSEI-MS	Anual	Menor é melhor	SES	**Redução de 20%**
IMP4	**Taxa de homicídios de indígenas**	Óbitos por agressão (CID-10 X85 a Y09) ÷ população indígena × 100 mil, em média móvel de três anos	SIM	Anual	Menor é melhor	SEJUSP	**Redução de 20%**
IMP5	**Distorção idade-série nas escolas indígenas**	Matrículas com dois ou mais anos de atraso ÷ total de matrículas	Censo Escolar (INEP)	Anual	Menor é melhor	SED	**Redução de 20%**
IMP6	**Concluintes indígenas do ensino médio na rede estadual**	Número de estudantes indígenas concluintes no ano	Censo Escolar (INEP)	Anual	Maior é melhor	SED	**Aumento de 25%**
IMP7	**Famílias indígenas do CadÚnico com renda do trabalho**	Famílias indígenas com renda do trabalho ÷ famílias indígenas no CadÚnico	CadÚnico	Semestral	Maior é melhor	Assistência Social	**Mais 5 pontos percentuais**
IMP8	**Produção indígena vendida com nota fiscal**	Soma do valor das notas emitidas por produtores indígenas inscritos	Secretaria de Fazenda	Anual	Maior é melhor	Sefaz e SEMADESC	**R$ 15 milhões em 2030**
IMP9	**Participação indígena nas nomeações por concurso**	Nomeações de indígenas ÷ total de nomeações por concurso no Executivo	Diário Oficial e Secretaria de Administração	Anual	Maior é melhor	Secretaria de Administração	**Pelo menos 3% em 2029 e 2030**

G Escada de implantação das propostas

Situação de partida de cada proposta: **Pronta** pode começar com a estrutura e o orçamento existentes (39 propostas); **Preparar** exige antes uma norma, um cadastro, uma equipe ou um projeto (26); **Compartilhada** depende também da União, dos municípios, do Judiciário ou de parceiros (19). A última coluna indica quem apresenta o Plano de Ação e em que prazo, contado da publicação do decreto.

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
Eixo I · Território, Água e Bem Viver					
Água Primeiro	Compartilhada	Diagnóstico de todas as aldeias; caminhão-pipa e caixas d'água nas mais críticas; projeto da primeira onda	Primeira e segunda ondas de sistemas, começando pela Reserva de Dourados e pelo Cone Sul	60% das aldeias com sistema implantado ou em obra	SEMADESC e Sanesul · âncora, 90 dias
Poços solares comunitários	Preparar	5 poços-piloto, cada um com operador formado	Projeto padronizado e aplicado nas ondas do Água Primeiro	Modelo adotado em todos os sistemas novos	Sanesul · 180 dias
Saneamento adaptado	Compartilhada	Escolha dos modelos com 3 comunidades	Implantação nas aldeias que já têm água	Avaliação e ampliação	SES e Sanesul · 180 dias
Casa Indígena	Compartilhada	Cadastro da demanda, projeto-tipo com as comunidades e adesão a programas federais de habitação	Primeiras obras e reformas, priorizando famílias em risco	2.000 moradias construídas ou reformadas	Agehab · 180 dias
Luz e internet	Compartilhada	Levantamento de escolas, postos e casas de reza sem energia	Energia solar nas unidades prioritárias	200 unidades atendidas	SEMADESC · 180 dias
Planos de gestão territorial	Compartilhada	2 planos-piloto com Imasul, Agraer e Funai	6 planos concluídos	10 planos concluídos	Imasul · 180 dias
Mesa Estadual de Diálogo Fundiário	Pronta	Instalação por decreto e definição do rito	Atendimento de todos os casos notificados	Rotina consolidada	SEGOV · 90 dias
Paz no Campo	Compartilhada	Lei autorizativa e mapa de casos com acordo possível	Primeiro acordo com contrapartida estadual	Pelo menos 3 acordos homologados	Governadoria e PGE · âncora, 90 dias
Estradas da aldeia	Preparar	Lista dos trechos críticos de acesso a escolas e postos, com acordo com Funai e municípios	Manutenção programada dos trechos prioritários	Acesso o ano inteiro nas rotas prioritárias	Agesul · 180 dias
Clima e queimadas	Pronta	50 brigadistas em 2 territórios	120 brigadistas	200 brigadistas por ano	Corpo de Bombeiros e SEMADESC · 180 dias
Eixo II · Saúde e Vida					

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
Rede Vida	Pronta	Protocolo de busca ativa em 48 horas e referência em saúde mental nos municípios com aldeias	Rodas com rezadores e jovens nos territórios A e B	Rede em todos os territórios	SES · âncora, 90 dias
Leito com acolhimento	Pronta	2 hospitais-piloto (Dourados e Amambai)	Mais 4 hospitais	8 hospitais	SES · 180 dias
Fila indígena transparente	Preparar	Inclusão de etnia e aldeia no sistema de regulação	Medição e publicação do tempo de espera	Diferença 30% menor	SES · 180 dias
Saúde indígena na cidade	Compartilhada	Acordo com Campo Grande e 3 unidades-piloto	10 unidades com agente de interlocução	Avaliação e decisão sobre ampliação	SES e Prefeitura · 180 dias
Técnicos e enfermeiros indígenas	Pronta	2 turmas	6 turmas	12 turmas e 300 formados	Escola de Saúde Pública · 180 dias
Mãe e bebê	Compartilhada	Plano de parto e transporte nas maternidades de referência	Integração das parteiras cadastradas	Todas as parteiras que aceitarem	SES · 180 dias
Comida de verdade	Compartilhada	Vigilância nutricional com o DSEI nos territórios A e B	Ligação com as roças do Proacin	Todos os territórios	SES e Agraer · 180 dias
Álcool e outras drogas	Pronta	Capacitação das equipes dos CAPS de referência	Prevenção com escolas e lideranças	Ação de rotina	SES · 180 dias
Eixo III · Educação e Línguas					
Escolas Vivas	Preparar	3 escolas de referência escolhidas com as comunidades	Ensino médio integral nessas escolas e salas de extensão nas aldeias com demanda	Ensino médio em todas as aldeias com demanda	SED · âncora, 90 dias
Livro na nossa língua	Pronta	Primeiro edital e 10 títulos	40 títulos	80 títulos	SED e FCMS · 180 dias
Professor indígena efetivo	Preparar	Levantamento de vagas e regras do concurso	Concurso específico (2028) e posse	Professores efetivos em formação continuada	SED e Secretaria de Administração · 180 dias
Bolsa Permanência Indígena	Preparar	Revisão da lei de 2009 e cadastro dos estudantes	Bolsa para todos os estudantes de baixa renda	Avaliação de impacto na conclusão	UEMS e SED · 180 dias
Ensino técnico ligado à aldeia	Pronta	8 turmas	24 turmas	40 turmas	SED e IFMS · âncora, 90 dias
Línguas cooficiais	Compartilhada	Apoio técnico a Tacuru e a municípios interessados	3 municípios	5 municípios	Secretaria da Cidadania · 180 dias
Escola conectada	Compartilhada	Diagnóstico de conexão das escolas indígenas	Conexão das escolas sem internet	95% das escolas conectadas	SED · 180 dias

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
Transporte escolar seguro	Pronta	Mapa de rotas e monitores	Frota adequada nas rotas críticas	Rotas publicadas e monitoradas	SED · 180 dias
Sala Indígena nas escolas da cidade	Pronta	Professor de referência em 10 escolas de Campo Grande, Dourados e Aquidauana	Ampliação às escolas com mais matrículas indígenas	Rede estadual com professor de referência	SED · 180 dias
Eixo IV · Economia, Produção e Bioeconomia (inclui o capítulo 10)					
ATER Indígena e assistência gerencial	Preparar	20 técnicos dedicados em 2 territórios, atendendo 600 famílias	1.800 famílias	3.000 famílias	Agraer · âncora, 90 dias
Produtor indígena formal	Preparar	Portaria de inscrição simplificada e emissão assistida em 2 territórios	Mutirões de inscrição e CAF nos demais territórios	2.000 produtores com nota fiscal	Sefaz · âncora, 90 dias
Proacin 2.0	Pronta	Plano de safra por aldeia nos territórios atendidos	Sementes e insumos entregues até dezembro de cada ano	Programa em todos os territórios	Agraer · âncora, 90 dias
Banco Rotativo de Matrizes	Preparar	Lei do programa e escolha de 5 comunidades com pasto e cerca	5 comunidades-piloto com matrizes e lagro	15 comunidades	Agraer e Iagro · 180 dias
Câmara Setorial da Agropecuária Indígena	Pronta	Instalação por decreto	Agenda de crédito, mercado e logística	Fórum permanente	SEMADESC · 90 dias
Cooperativa Forte	Pronta	Diagnóstico das associações e regularização de 20	50 regularizadas	80 regularizadas	SEMADESC e Sebrae · 180 dias
Merenda da Aldeia	Preparar	CAF para associações-piloto e primeira chamada pública	Lotes reservados nas chamadas estaduais	R$ 20 milhões acumulados	SED e Agraer · 180 dias
Crédito sem tirar a terra e FCO	Preparar	Lei do fundo de aval e proposta ao Conselho do FCO	Primeiras operações com cooperativas regularizadas	R$ 10 milhões contratados	SEMADESC · 180 dias
Licenciamento ágil	Compartilhada	Acordo de cooperação Imasul–Ibama	Orientação a projetos-piloto	Rito estabelecido	Imasul · 180 dias
Parceiros do MS Povos Indígenas	Pronta	3 acordos com compradores e primeiro concurso de qualidade	10 acordos	Concurso anual consolidado	SEMADESC e Agraer · 180 dias
Janela Indígena do PROCLIMA	Preparar	Regulamentação da linha no fundo	Primeiro edital	15 projetos apoiados	SEMADESC e Imasul · 180 dias
Turismo de base comunitária	Compartilhada	2 roteiros-piloto com plano de visitação	4 roteiros	6 roteiros	Fundtur · 180 dias

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
Juventude que produz	Pronta	500 jovens	1.800 jovens	3.000 jovens	Fundação do Trabalho e Senar · 180 dias
Mulher indígena empreendedora	Pronta	150 mulheres	600 mulheres	1.000 mulheres	SEMADESC e Sebrae · 180 dias
Eixo V · Cultura, Saberes e Propriedade Intelectual					
Programa Fundect Povos Indígenas	Pronta	Primeira chamada, com projetos de até 2 anos	Segunda e terceira chamadas	Quarta chamada e 80 projetos	SEMADESC e Fundect · âncora, 90 dias
Casa dos Saberes	Compartilhada	Modelo de gestão com as comunidades nos centros já previstos	6 casas	10 casas	FCMS · 180 dias
Marca do Povo	Preparar	3 marcas-piloto com associações já regularizadas	9 marcas	15 marcas	SEMADESC com o Núcleo ICET–IFMS · 180 dias
Selo MS Povos Indígenas	Preparar	Decreto e regulamento de certificação	250 produtores	500 produtores	SEMADESC · 180 dias
Protocolo contra a apropriação	Pronta	Canal de denúncia e assessoria jurídica	Atendimento de rotina	Avaliação	Secretaria da Cidadania e PGE · 180 dias
Editais Aldir Blanc indígenas	Pronta	Linha indígena nos editais estaduais	Inscrição oral e em língua indígena	5% dos recursos	FCMS · 90 dias
Memória e arquivo	Preparar	Inventário dos acervos	5 acervos devolvidos	10 acervos	FCMS e Arquivo Público · 180 dias
Festival dos Povos Indígenas	Pronta	Primeira edição	Edições anuais	Edição anual consolidada	FCMS · 180 dias
Eixo VI · Justiça, Segurança e Cidadania					
Documentos para todos	Pronta	Mutirões em todos os territórios: é o primeiro degrau de quase todas as outras ações	Atendimento de rotina	40 mil documentos	Secretaria da Cidadania · 90 dias
Atendimento social nos acampamentos	Pronta	Identificação das famílias, CadÚnico e CRAS volante	Saúde, escola e água regulares	90% das famílias atendidas	Assistência Social · 90 dias
Central Estadual de Intérpretes	Preparar	50 intérpretes credenciados; atendimento por vídeo a delegacias e hospitais	Convênio com o Sistema de Justiça e 120 intérpretes	150 intérpretes e 90% dos atendimentos	SEJUSP · âncora, 90 dias

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
Identificação étnica no sistema penal	Pronta	Mutirões nas 5 unidades com mais indígenas	Demais unidades	100% das unidades	Agepen · 180 dias
Delegacia que entende	Pronta	Curso a distância	3.000 policiais formados	5.000 policiais formados	SEJUSP · 180 dias
Casa da Mulher Indígena	Preparar	1 sala em Dourados	Mais 2 salas	5 salas	Secretaria da Cidadania e SEJUSP · 180 dias
Conselheiros tutelares indígenas	Compartilhada	Orientação aos municípios com aldeias para as eleições unificadas de outubro de 2027	Formação dos conselheiros eleitos	Rede ativa	Secretaria da Cidadania · 90 dias
Segurança comunitária	Pronta	Base comunitária na Reserva de Dourados, com as lideranças	Amambai e Caarapó	Avaliação e ampliação	SEJUSP · 180 dias
Juventude protegida	Pronta	Esporte e cultura em 2 territórios	4 territórios	Todos os territórios	Secretaria da Cidadania e Fundesporte · 180 dias
Eixo VII · Participação, Consulta e Dados					
Painel Aberto e orçamento marcado	Pronta	Painel com metas e linha de base provisória	Orçamento indígena marcado desde a LOA 2028	Rotina de prestação de contas	SEGOV e Secretaria da Cidadania · 20 dias
Reserva que funciona	Preparar	Projeto de lei enviado em 45 dias	Lei aprovada e regulamentada (2028)	Pelo menos 3% das nomeações em 2029 e 2030	Secretaria de Administração · 45 dias
Protocolo Estadual de Consulta	Preparar	Minuta em 90 dias; consulta e decreto até dezembro	Aplicação nos atos estaduais	Avaliação	Secretaria da Cidadania e PGE · 90 dias
Conselho com estrutura	Pronta	Orçamento e apoio administrativo	Reuniões nos territórios	Rotina	Secretaria da Cidadania · 90 dias
Soberania dos dados indígenas	Preparar	Comitê de governança e regras de publicação	Relatório de impacto antes do Mapa de Calor	Auditoria anual	Secretaria da Cidadania e SES · 180 dias
Governo na língua do povo	Preparar	3 serviços traduzidos	7 serviços	10 serviços	SEGOV · 180 dias
Formação de gestores indígenas	Pronta	100 pessoas	400 pessoas	600 pessoas	Escola de Governo · 180 dias
Salvaguardas na Rota Bioceânica	Preparar	Protocolo de salvaguardas	Aplicação nos licenciamentos estaduais	Rotina	SEMADESC e Imasul · 180 dias
Ações conjuntas com ICET, IFMS e MPMS					
AC1 Núcleo de Propriedade Intelectual	Preparar	Acordo e Plano de Trabalho com o IFMS (em tramitação)	Núcleo em funcionamento e 500 registros	1.000 registros	ICET e IFMS · após o acordo

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
AC2 Biblioteca Digital de Autoria Indígena	Pronta	Plataforma e 10 obras	40 obras	80 obras	ICET e IFMS · após o acordo
AC3 Observatório da Reserva de Vagas	Pronta	Verificação dos editais estaduais	Editais federais e municipais em MS	Rotina	SEGOV e ICET · 90 dias
AC4 Pertencimento de indígenas urbanos	Preparar	Modelo de declaração com os conselhos	Adoção pelos órgãos estaduais	Rotina	Secretaria da Cidadania e CMDDI · 180 dias
AC5 Moradia urbana e aldeias urbanas	Compartilhada	Solução para o caso Índio Forte	2 comunidades urbanas	Modelo replicável	Agehab e prefeituras · 180 dias
AC6 Formação técnica e tecnológica	Pronta	Integrada ao ensino técnico (Eixo III)	PROFNIT aberto a pesquisadores indígenas	40 turmas	IFMS e SED · com o Eixo III
AC7 Artesãs e marcas coletivas	Pronta	Modelo do convênio de 2025 levado a 2 territórios	5 territórios	7 territórios	ICET, IFMS e SEMADESC · 180 dias
AC8 Saúde indígena urbana em Campo Grande	Compartilhada	Piloto em 3 unidades	10 unidades	Avaliação	SES · com o Eixo II
AC9 Resposta ao suicídio	Compartilhada	Integrada à Rede Vida	Pesquisa aplicada com UEMS e IFMS	Avaliação	SES · com o Eixo II
AC10 Balcões do Empreendedor	Pronta	3 balcões (IFMS Campo Grande e Aquidauana, sede do ICET)	6 balcões	Um por território	SEMADESC, IFMS e Sebrae · 180 dias
AC11 Consulta prévia com garantia	Preparar	Integrada ao Protocolo de Consulta	Assessoria técnica independente disponível	Rotina	Secretaria da Cidadania · com o Eixo VII
AC12 Primeira infância indígena	Compartilhada	Criança indígena incluída no plano estadual da primeira infância	Municípios aderentes	Rotina	Secretaria da Cidadania e SES · 180 dias
Linhas do Programa Fundect Povos Indígenas					
L1 Bioeconomia e biotecnologia	Pronta	Projetos curtos de diagnóstico e prova de conceito	Desenvolvimento com repartição de benefícios contratada	Vitrine de resultados	Fundect · com a primeira chamada
L2 Medicinas e plantas medicinais	Pronta	Inventários comunitários e 2 Farmácias Vivas-piloto	Estudos de segurança e mais 4 hortos	Integração com o SUS nos territórios	Fundect e SES · com a primeira chamada
L3 Governança do conhecimento	Pronta	3 protocolos comunitários-piloto	10 protocolos	15 protocolos	Fundect · com a primeira chamada

Proposta	Situação	2027 · base e piloto	2028–2029 · expansão	2030 · consolidação	Plano de ação
L4 Audiovisual	Pronta	10 obras e formação de realizadores	25 obras	40 obras	Fundect e FCMS · com a primeira chamada
L5 Arquivo Vivo	Preparar	Plataforma e 500 horas de memória	1.800 horas	3.000 horas	Fundect e Arquivo Público · com a primeira chamada
L6 Cientistas indígenas	Pronta	30 bolsas	100 bolsas	150 bolsas	Fundect · com a primeira chamada

Realização

Elaboração

Instituto Cacique Enir Terena (ICET)
Germano Coelho Ramos Rocha-Silva, indígena Terena, mestre em Propriedade Intelectual e Inovação, secretário-geral do ICET, desenvolvedor do projeto
Maria Auxiliadora Bezerra, presidente do ICET, consultoria institucional

Selo editorial

Editora Cacique Enir Terena
Selo editorial do Instituto Cacique Enir Terena, dedicado a obras de autoria indígena

A pedido de

Fórum dos Caciques de Mato Grosso do Sul (FOCAMS)
Aguinaldo Arruda Areco, presidente

A pedido de

Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas de Campo Grande (CMDDI)
Lisio Lili, presidente
Abaixo da atual, a logomarca histórica do CMDDI, preservada como memória da instituição.

As logomarcas pertencem às respectivas instituições e foram usadas com finalidade de identificação. A identidade visual do Plano combina as cores da cerâmica Terena e da bandeira de Mato Grosso do Sul.

Referências

A CRÍTICA. MS lança painel inédito sobre povos originários. Campo Grande, 2025.

AGÊNCIA PÚBLICA. Índios Paresi buscam autonomia para manter lavouras de soja. São Paulo, 6 abr. 2018.

ALBUQUERQUE, Ulysses Paulino et al. (org.). *Methods and techniques in ethnobiology and ethnoecology*. New York: Humana Press; Springer, 2014.

ALDEIA XP. *ICET, CMDDI, FOCAMS e UNIPBRAS iniciam tratativas com o IFMS para firmar convênio*. Release. Campo Grande, 11 out. 2026.

ANDERSON, Jane; CHRISTEN, Kimberly. 'Chuck a copyright on it': dilemmas of digital return and the possibilities for Traditional Knowledge licenses and labels. *Museum Anthropology Review*, v. 7, n. 1-2, 2013.

AUSTRÁLIA. *National Agreement on Closing the Gap*. Canberra: Governments of Australia; Coalition of Aboriginal and Torres Strait Islander Community-Controlled Peak Organisations, 2020.

AUSTRÁLIA. National Indigenous Australians Agency. *Indigenous Procurement Policy*. Canberra, 2015; atualizações de metas de 2025.

AUSTRALIAN PUBLIC SERVICE COMMISSION. *First Nations employment*. Canberra: APSC, 2023-2025.

BAND. Mapa aprova criação de Câmara Setorial de Agropecuária Indígena. São Paulo, 8 abr. 2025.

BLOOMBERG LÍNEA. Produtor indígena vence concurso de café da 3 Corações; agora lotes vão a mercado. [S.l.], 2025.

BRAND, Antonio Jacó. *O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowá/Guarani*: os difíceis caminhos da palavra. 1997. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019. Consolida atos normativos que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 11.865, de 27 de dezembro de 2023. Promulga o Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2000.

BRASIL. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 maio 2015.

BRASIL. Lei nº 15.042, de 11 de dezembro de 2024. Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025. Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos federais. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999. Institui o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 24 set. 1999.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Relação Nacional de Plantas Medicinais de Interesse ao SUS (RENISUS)*. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 886, de 20 de abril de 2010. Institui a Farmácia Viva no âmbito do SUS. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Brasília, 2006.

BUENO, Norlene Regina et al. Medicinal plants used by the Kaiowá and Guarani indigenous populations in the Caarapó Reserve, Mato Grosso do Sul, Brazil. *Acta Botanica Brasilica*, v. 19, n. 1, 2005.

CAMPO GRANDE NEWS. Governo retoma Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários. Campo Grande, 27 abr. 2025.

CANADÁ. Indigenous Services Canada. *Report on the Mandatory Minimum 5% Target*: fiscal years 2022-2023 and 2023-2024. Ottawa, 2024-2025.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. *Índios no Brasil*: história, direitos e cidadania. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

CARROLL, Stephanie Russo et al. The CARE Principles for Indigenous Data Governance. *Data Science Journal*, v. 19, n. 1, p. 43, 2020.

CHRISTEN, Kimberly. Does information really want to be free? Indigenous knowledge systems and the question of openness. *International Journal of Communication*, v. 6, 2012.

CMDDI; FOCAMS; ICET. *CMDDI, FOCAMS e ICET pedem ajuste no concurso da UFMS para que a vaga indígena chegue aos candidatos indígenas*. Release. Campo Grande, 7 nov. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 287, de 25 de junho de 2019. Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade. Brasília, DF: CNJ, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022. Estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. Brasília, DF: CNJ, 2022.

CORREIO BRAZILIENSE. Concursos no MS terão vagas para negros e índios. Brasília, [2011].

CORREIO DA MANHÃ. MS: mutirão identifica 313 indígenas custodiados. Rio de Janeiro, jun. 2026.

CORREIO DO ESTADO. Famasul quer intermediar acordo por outras áreas em MS. Campo Grande, set. 2024.

CORREIO DO ESTADO. Itaipu e governo levarão água potável a 35 mil indígenas de MS. Campo Grande, 2024.

ESTADOS UNIDOS. Supreme Court. *Morton v. Mancari*, 417 U.S. 535 (1974).

FOLHA DE BOA VISTA. Reportagem sobre o projeto de gado em empréstimo rotativo na Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Boa Vista, 2025.

FÓRUM DOS CACIQUES DE MATO GROSSO DO SUL (FOCAMS). *Programa Integrado de Políticas para os Povos Indígenas 2027 a 2030*. Consultoria técnica do Instituto Cacique Enir Terena. Campo Grande, 2026.

HEINRICH, Michael et al. Best practice in research: overcoming common challenges in phytopharmacological research. *Journal of Ethnopharmacology*, v. 246, 112230, 2020.

IBGE. *Censo Demográfico 2022*: etnias e línguas indígenas: principais características sociodemográficas: resultados do universo. Tabela complementar 25. Rio de Janeiro: IBGE, [2025].

IMASUL. *Guia orientativo do ICMS Ecológico*. 2. ed. rev. Campo Grande: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, mar. 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. *A capital do cocar*. In: SEMANA DE TECNOLOGIA DO IFMS; FECINTEC, 2023, Campo Grande. Anais [...]. Campo Grande: IFMS, 2023. (População indígena de Campo Grande no Censo 2022: 18.439 pessoas.)

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. *ISO 14721*: space data and information transfer systems: open archival information system (OAIS): reference model. Genebra: ISO, 2012.

LAZZARINI, Tatiana Ramos et al. Suicide in Brazilian indigenous communities: clustering of cases in children and adolescents by household. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 52, 2018.

MATO GROSSO DO SUL. *Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: Assembleia Legislativa, 1989.

MATO GROSSO DO SUL. Bioparque Pantanal. *Biomas de Mato Grosso do Sul*. Campo Grande: Governo do Estado, 2026.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto nº 9.674, de 22 de outubro de 1999. Dispõe sobre a concessão de financiamentos e auxílios pela Fundect. Campo Grande, 1999.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a reserva de vagas para indígenas nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2002.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2009. Institui o Programa Vale Universidade Indígena. Campo Grande, 2009.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 4.555, de 15 de julho de 2014. Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas. *Diário Oficial do Estado*, n. 8.716, 16 jul. 2014.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2014.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 6.158, de 13 de dezembro de 2023. Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027. *Diário Oficial Eletrônico*, n. 11.351, supl. I, 14 dez. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 6.371, de 16 de dezembro de 2024. Aprova a primeira revisão do Plano Plurianual 2024 a 2027. *Diário Oficial*, n. 11.696, supl. I, 17 dez. 2024.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 6.452, de 15 de julho de 2025. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026. *Diário Oficial*, n. 11.887, 16 jul. 2025.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Fazenda. Portaria nº 131, de 5 de setembro de 2025. Inscrição simplificada de produtores indígenas e quilombolas no Cadastro de Contribuintes do ICMS. Cuiabá, 2025.

MILLION, Janae Lyon et al. *Nhande Pohã*: nossa medicina. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2024.

NEWMAN, David J.; CRAGG, Gordon M. Natural products as sources of new drugs over the nearly four decades from 01/1981 to 09/2019. *Journal of Natural Products*, v. 83, n. 3, p. 770-803, 2020.

NORUEGA. *Procedures for consultations between State authorities and the Sami Parliament*. Oslo, 2005.

NOVA ZELÂNDIA. *Te Ture mō Te Reo Māori 2016* (Māori Language Act 2016); *Public Service Act 2020*, s. 14. Wellington.

OBSERVATÓRIO DA CIDADANIA; SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA; UFMS. *Painel Povos Originários*. Campo Grande, 2025.

OJACARÉ. Campo Grande 124 anos: da aldeia para a aldeia, a defesa de Auxiliadora ao povo Terena. Campo Grande, 25 ago. 2023.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Do índio ao bugre*: o processo de assimilação dos Terena. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1976.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. Nova York: ONU, 2007.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. *Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. Washington, DC: OEA, 2016.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. *Tratado sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais Associados*. Genebra: OMPI, 2024.

PARANÁ. Lei nº 13.134, de 18 de abril de 2001, e Lei nº 14.995, de janeiro de 2006. Reserva de vagas para indígenas nas universidades estaduais. Curitiba.

PAVÃO, Sônia; LOPES, Inair; VILHARVA, Kéllen Natalice; PERALTA, Anastácio; PEDRO, Marilda da Silva; BENITES, Eliel; GISLOTI, Laura Jane. Flora medicinal Guarani e Kaiowá: conhecimento tradicional como forma de resistência. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 160-196, jan./abr. 2021.

PORTAL D'ORI. Mato Grosso desenvolve projeto que regulariza produção agrícola indígena. [S.l.], 21 dez. 2020.

POSEY, Darrell Addison; DUTFIELD, Graham. *Beyond intellectual property*: toward traditional resource rights for indigenous peoples and local communities. Ottawa: International Development Research Centre, 1996.

REVISTA CULTIVAR. STJ encerra disputa de 34 anos sobre terra indígena em MS. Pelotas, 2026.

SEBRAE MATO GROSSO. *Etnoturismo Paresi*: Destino Parecis e Aldeia Wazare. Cuiabá: Agência Sebrae, 2025.

SEMADESC. Aldeias indígenas do MS recebem sementes de milho para fazer o plantio da safra 2024. Campo Grande, 2024.

SEMADESC. Fundect comemora 20 anos de atividades com sessão solene na Assembleia Legislativa. Campo Grande, 2018.

SEMADESC. Semadesc e Fundect lançam edital que destina R$ 6 milhões para pesquisa em saúde em Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2024.

SMITH, Linda Tuhiwai. *Decolonizing methodologies*: research and indigenous peoples. London: Zed Books, 1999.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Ministros do STF ressaltam importância de acordo que solucionou conflito fundiário em MS* (Terra Indígena Ñande Ru Marangatu). Brasília, set. 2024.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. *Memorial da reunião sobre a Rota Bioceânica*. São Paulo, 8 jul. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eduardo Riedel (PP) é eleito governador de Mato Grosso do Sul. Brasília, out. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Edital PROGEP/UFMS nº 152/2026 (técnico-administrativos) e Edital nº 137/2026 (docentes). Campo Grande, 2026.

WILKINSON, Mark D. et al. The FAIR Guiding Principles for scientific data management and stewardship. *Scientific Data*, v. 3, 160018, 2016.



MS POVOS INDÍGENAS · 2027 A 2030

Edição digital: Editora Cacique Enir Terena, selo editorial do Instituto Cacique Enir Terena (ICET). Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2026. Tipografia: Literata, Cinzel e Inter.